

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 254

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 29 DE OUTUBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —
Decretos de 25 e 26 do corrente — Rectifi-
cação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —
Expediente das Directorias da Justiça, In-
terior, Contabilidade, Geral de Saude Pu-
blica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos
— Expediente das Directorias do Gabinete
do Thesouro Nacional, da Recolta, da Des-
pesa Publica, Estatistica Commercial, da Pro-
curadoria Geral da Fazenda Publica, da Re-
cebedoria do Districto Federal, Inspectoria
de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario
Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expe-
diente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expe-
diente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Ex-
pedientes das Directorias Geraes de Viação,
de Obras Publicas, Contabilidade, Correios e
Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-
mercio — Portaria — Expediente das Dire-
ctorias Geraes de Agricultura, Industria e
Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes
— Termos de contracto — Noticiario — Parte
commercial — Rondas publicas — Marcas
registradas — Editaes e avisos — Sociedades
anonymas — Patentes de invenção — Annun-
cios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente foram no-
meados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

47º batalhão de infantaria

4ª companhia — Tenente, Vicente Pinto So-
lon Brandão.

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

9º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, João Mendes de
Oliveira;
Alferes, Luiz Cactano da Silva e Julio Cle-
mente dos Santos.

2ª companhia — Tenente, Antonio Cactano
da Silva.

3ª companhia — Tenente, Porphyrio Noguei-
ra de Abreu.

44º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Manoel da Silva
Velloso.

4ª companhia — Capitão, Antonio Castello
Branco da Rocha.

45º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Renato de Figuei-
redo Lyra.

4ª companhia — Capitão, Antonio Fernandes
de Oliveira e Silva.

103º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, José Estoves Mar-
tins.

104º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, José Joaquim
Caminha de Arruda.

Comarca de Igarapé Mirim

36º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, José
Eduardo Gonçalves.

Comarca de Porto de Moz

89º brigada de infantaria.

Estado-maior — Capitães assistentes, Sergio
Teixeira Goes e José Rodrigues de Carva-
lho.

Capitães ajudantes de ordens, Mancel Arau-
jo de Carvalho e Osorio de Oliveira Frei-
tas;

Major cirurgião, Francisco Pereira de Fa-
rias.

265º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandan-
te, Augusto Sebastião Rodrigues;

Major fiscal, Collecto Antonio da Silva;

Capitão ajudante, João Antonio de Araujo
Filho;

Tenente secretario, Ignacio Miguel Bitar.

Tenente quartel-mestre, Mathias Ferreira
de Oliveira;

Capitão cirurgião, João Belisio da Silva.

1ª companhia — Capitão, Antonio José Caval-
cante;

Tenente, José Fernandes;

Alferes, José Viriato Martins Jorge e Fausto
da Costa Machado.

2ª companhia — Capitão, Ormino Tavares
Fonseca;

Tenente, Mariano Lima;

Alferes, João Baptista do Albuquerque e
Themistocles de Andrade.

3ª companhia — Capitão, Bráulio de Miranda
Silva;

Tenente, Antonio Lourenço de Souza;

Alferes, José Saraiva de Medeiros Vaz e Jo-
sé Gomes da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Duruvich Za-
charias;

Tenente, Raymundo da Silveira Bastos;
Alferes, Francisco Martins de Souza e Aris-
tides Martins de Souza.

263º batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, José Simão
Bitar;

Capitão ajudante, Raymundo Rodrigues
Abreu;

Tenente secretario, Manoel Victorio Cor-
reia;

Tenente quartel-mestre, João Binha de
Souza;

Capitão cirurgião, Raymundo Trindade
Coimbra.

4ª companhia — Capitão, José Rodrigues do
Carvalho;

Tenente, Joaquim Ignacio do Nascimento;

Alferes, José Pereira da Silva e Arthur
Pessoa.

2ª companhia — Capitão, Ulysses Pereira de
Souza;

Tenente, Manoel Pereira da Silva;

Alferes, Francisco de Assis Balão e Manoel
Luiz Alves de França.

3ª companhia — Capitão, Raymundo Martins
Pereira;

Tenente, Manoel Dantas Filho;

Alferes, Raymundo Neves do Brito.

4ª companhia — Capitão, Felipe Miguel
Bitar.

Tenente, José Victoriano;

Alferes, José Dias da Silva e Joel Rodri-
gues.

267º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Constantino
Ferreira Vianna;

Capitão ajudante, Adolpho da Silva Barros;

Tenente secretario, Claudionor do Oliveira
Cesar;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Victo-
riano;

Capitão cirurgião, Martiniano Alfredo Dia-
manfino.

1ª companhia — Capitão, Agrasio de Mi-
randa Silva;

Tenente, Arthur Gins de Carvalho;

Alferes, Agripino Vieira de Araujo e José
Pedro Rodrigues.

2ª companhia — Tenente, José Baptista
Znga;

Alferes, João Aniceto de Castro.

3ª companhia — Capitão, João da Costa
Brazil;

Tenente, Pedro Maria de Souza;

Alferes, Manoel Novaes de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Lucindo de Paul&
Camara Junior;

Tenente, Fortunato Folasco da Silva;

Alferes, Joaquim Martins de Souza.

89º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
dante, Simão Miguel Bitar;

Major fiscal, Francisco Maria Monteiro;
Capitão ajudante, Antonio José de Carvalho;
Tenente quartel-mestre, Juvenino da Silva Pernambuco;
Capitão cirurgião, João Joaquim Teixeira.
1ª companhia—Capitão, José Alípio de Moraes Filho.
2ª companhia—Capitão, Deoclides de Almeida;
Tenente, Pedro Indio do Brazil.
3ª companhia—Capitão, Leão Rilianidi;
Tenente, Manoel Novaes de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, Bernardo Rilianidi;
Tenente, Alberto Borges Pereira.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

763º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Justino de Avila Telles;
Tenente quartel-mestre, Francisco Carlos da Silveira;
Capitão cirurgião, Dr. José Rodrigo da Costa Azevedo.
1ª companhia—Capitão, Theophilo Ferreira dos Santos;
Tenente, José Jahjah;
Alferes, João Cardoso Zico e Albertino Cardoso.
2ª companhia—Tenente, Leonidas França;
Alferes, Euclides Cintra e Lucilio Guimarães.
3ª companhia — Capitão, Armando dos Santos;
Tenente, Ovidio Viterbo;
Alferes, Agenor de Barros.
4ª companhia — Capitão, Francisco dos Santos;
Tenente, Odorico Queiroz;
Alferes, Francisco Borges.

764º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Zenon Zoroastro Borges;
Tenente quartel-mestre, Olyntho Lana;
Capitão cirurgião, João Martins Borges.
1ª companhia—Capitão, Antonio Botta;
Tenente, Antonio Jorge Gabriel;
Alferes, Altino Pereira de Mello.
3ª companhia—Tenente, Waldomiro Vieira;
Alferes, José Mendonça Filho e Joaquim Fidelis.
4ª companhia—Tenente, Hildebrando Leite.

765º batalhão de infantaria

Estado maior — Major fiscal, Virgilio Cassemiro de Mendonça;
Capitão ajudante, Augusto Mesquita;
Tenente-secretario, Clomido Meneghelli;
Tenente quartel-mestre, Victor Cherulli;
Capitão cirurgião, Annibal Washington Spindola.
1ª companhia — Tenente, Adolpho Muccioli;
Alferes, Genesio de Oliveira Maia.
2ª companhia — Capitão, José de Araujo Souza;
Alferes, Antonio Joaquim da Silva.
3ª companhia — Capitão, Euclides Erothido Silva;
Tenente, Joaquim Craide;
Alferes, Aristides Amancio.
4ª companhia — João Rodrigues Borges;
Tenente, Antonio de Souza Guimarães;
Alferes, Jason Ferreira da Cunha.

255º batalhão de reserva

Tenente-coronel commandante, João Ribeiro de Mollo;
Capitão ajudante, Joaquim Rodrigues Junior;
Tenente secretario, João Orso;
Tenente quartel-mestre, Candido Cassemiro de Mendonça;

Capitão cirurgião, Antonio Alves Fontes.
1ª companhia— Capitão, Accyoli Severino Soares;
Alferes, José Rispoli;
2ª companhia— José de Oliveira Maia;
Tenente, Armando Costa;
Alferes, Joaquim Pereira de Souza Costa.
3ª companhia — Capitão, José Baptista Craide;
Tenente, Octaviano Alves da Silva;
Alferes, José Fidelis de Souza e Alison de Araujo.
4ª companhia— Tenente, Carlos Borges;
Alferes, Victorio Beschizza e Paulo Chcrulli.

Por decretos de 26 do corrente mez:

Concedem-se ao professor do Instituto Nacional de Musica, Alberto Nepomuceno, a exoneração, que pediu, do logar de director do mesmo instituto;

Foram exonerados os coroneis José Vicente de Assumpção, José Victorino de Menezes e Joaquim Antonio de Souza, dos logares de 1º, 2º e 3º substitutos do prefeito do Departamento do Tarauacá, sendo nomeados, respectivamente, para os ditos cargos, o coronel Bento Annibal do Bomfim, Julio Pereira Roque e Joaquim Pinheiro Cavalcante;

Foi exonerado o coronel Silvino Coelho de Souza do logar de intendente do municipio de Xapury, no Departamento do Alto Acre, e nomeado para substitui-lo o Dr. Alfredo Larmartine Nogueira.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 20 de setembro ultimo, para o posto de tenente da 2ª companhia do 172º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Guarapary, no Estado do Espirito Santo, chama-se José Alves Ferreira Vizeu e não José Alves Affonso Vizeu, como sahiu publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de outubro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidos 60 dias de licença a Antonio Baptista Martins, soldado da Brigada Policial, para tratar de sua saúde fóra desta capital.

Requerimentos despachados

Samuel de Oliveira.— Indeferido.
Camillo Badin.— Não ha que deferir. O despacho do chefe de Policia foi interlocutorio. A carteira de identificação não foi, em absoluto, denegada, tendo sido apenas exigida a exhibição de um documento, que lhe pareceu necessario, em face das disposições em vigor, além de que dos actos da alludida autoridade, dentro da esphera de sua acção administrativa, não ha recurso para este ministerio.

Expediente de 26 de outubro de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Oswaldo Duque Estrada Guerra para exercer o logar de bibliothecario do Instituto Nacional de Musica, durante o impedimento do funcionario effectivo.

Dia 27

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916—Telegramma-circular.

Sr. director geral de Saude Publica — Declaro ter o Governo resolvido que sejam dispensados do ponto, por tres dias, sem prejuizo de seus vencimentos, os operarios dessa repartição que tenham de se alistar como eleitores. Saudações.— Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Identicos ao director geral da Bibliotheca Nacional, aos directores do Arquivo Nacional, do Instituto Nacional do Surdos Mudos, Instituto Benjamin Constant, Instituto Oswaldo Cruz, Casa de Detenção, Casa de Correção e ao chefe de Policia do Districto Federal.

Expediente de 24 de outubro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:999\$998 da gratificação ao juiz de direito da comarca de Senna Madureira, bacharel João Virgolino de Alencar, por ter substituido o desembargador João Alves de Castro que se achava a disposição deste ministerio, com todos os vencimentos (aviso n. 3.643);

De 15\$, de fornecimento feito em setembro findo ao cartorio do escrivão do juizo da 4ª Vara Criminal (aviso n. 3.640);

De 9:233\$303, de fornecimentos feitos em setembro findo á Repartição da Policia do Districto Federal (aviso n. 3.639);

De 500\$, do aluguel relativo ao mez de setembro findo, do predio occupado pela Delegacia do 3º Districto Policial (aviso n. 3.641);

De 6:250\$, correspondente á ultima quota trimestral da subvenção concedida ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro (aviso n. 3.642).

—Transmittiu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, o incluso processo de divida de exercicios findos, de 1:200\$ de que é credor Eduardo de Castro e Almeida, por fornecimentos, no terceiro trimestre de 1915, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.644).

—Communicou-se ao Sr. presidente do Estado do Ceará, em resposta ao officio n. 2.289 de 20 de setembro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser paga a quantia de 2:424\$160 ás estradas de ferro Sobral e de Baturité por transportes de emigrantes, em junho e julho do corrente anno, que é necessaria a apresentação das contas devidamente documentadas (aviso n. 3.645).

—Restituiu-se ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o segundo processo de pagamento de congrua do padre Sebastião Bastos de Almeida Pessoa, visto já ter sido solicitada, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição do necessario credito (officio n. 3.646).

Requerimentos despachados

Oscar Coelho de Souza, guarda de saúde do porto de Pernambuco, pedindo relevação da prescrição em que incorreu o seu direito de contribuir para o montepio. — Indeferido.

D. Maria da Silva Telles Rudge, irmã viúva do preparador aposentado da Escola Polytechnica Jayme Carlos da Silva Telles, pedindo pensão de montepio. — Selle a certidão de nascimento do filho do contribuinte de nome Raul; complete a exigencia anterior, na parte relativa á inexistencia de outros irmãos do mesmo contribuinte e apresente a certidão de obito deste, extrahida do registro civil, nos termos do decreto n. 9.886 do 7 de março de 1881.

Alfredo Borges Monteiro, ex-amanuense da Bibliotheca Nacional, e João Augusto Leopoldo

do Sellé, desenhista da Directoria Geral de Saude Publica, pedindo para continuarem a contribuir por meio de guia. — Compareçam na Directoria de Contabilidade.

Dia 21

Solicitaram-se ao Sr. ministro da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 9:210\$999, de alugueis relativos aos mezes de agosto e setembro ultimo, dos predios occupados pela Policia Maritima, Delegacias Districtaes e Postos Policiaes (aviso n. 3.612);

De 130\$, do aluguel relativo ao mez de setembro findo, do predio occupado pelo 29º Districto Policial (aviso n. 3.613);

De 44\$700, de passagens concedidas, em junho ultimo, pela Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso a. 3.614).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, os inclusos processos de divida de exercicios findos;

De 1:307\$289, de que são credores Lopes, Corêa & Comp., por fornecimentos feitos á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, em 1915 (aviso n. 3.615);

De 62\$900, de que são credores Eichkoff, Carneiro Leão & Comp., por fornecimentos feitos, em julho de 1915, á Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 3.616);

De 310\$, de que é credor F. M. Bentin, por fornecimentos feitos, em 1915, ao Archivo Nacional (aviso n. 3.617);

De 47\$, de que é credor J. Ribeiro dos Santos, por fornecimentos feitos, em 1915, á Corte de Appellação (aviso n. 3.618).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que o credito concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para occorrer ao pagamento da gratificação adicional que compete ao professor cathedratco da Escola de Medicina daquelle Estado, Dr. Pedro Luiz Celestino, seja de 1:582\$068 e não de 571\$586 (aviso n. 3.619).

Dia 23

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 550\$, a diversos funcionarios desta secretaria de Estado, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente (aviso n. 1.623);

De 13:154\$193, de fornecimentos feitos, em setembro findo, ás Colonias de Aliados na Ilha do Governador (aviso n. 3.624);

De 22:39\$727, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, á Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.625);

De 4:796\$717, de fornecimentos feitos, em agosto ultimo, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 3.626);

De 2:517\$238, de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Instituto Oswaldo Cruz para o Instituto Filial com séde em Bello Horizonte (aviso n. 3.627);

De 9:310\$178, de fornecimentos feitos em setembro findo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.628);

De 221\$133, de fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 3.629);

De 59\$980, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 3.630);

De 56\$000, de fornecimento feito, em setembro findo, á directoria do Forum (aviso numero 3.631);

De 800\$, a diversos empregados da Directoria de Saude Publica destacados no serviço de prophylaxia de impaludismo, na Ilha do Governador (aviso n. 3.632);

De 4:030\$000, proveniente da aquisição de 15 muareas para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 3.633);

De 5:509\$300, das despesas feitas em setembro findo, pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro (aviso n. 3.634).

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, ter-se providenciado no sentido de ser feito á essa delegacia, por intermedio deste ministerio, o fornecimento de livros, objectos de expediente e armarios para guarda de documentos, assim como serão remetidos: papel, cordão e gomma arabica (aviso n. 3.635);

Ao Sr. juiz de direito da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, que o delega lo fiscal desse Estado já recebeu instrucções a respeito do fornecimento para o alistamento eleitoral (aviso numero 3.636).

— Solicitou-se ao Sr. director do Instituto Nocial de Surdos Mudos, a restitução, a esta Secretaria de Estado, do requerimento em que Borlido Maia apresentava nove documentos, relativos aos fornecimentos que fizeram a esse instituto em 1909 (aviso numero 3.637).

Expediente de 26 de outubro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, relativamente ás más condições hygienicas e vícios de construcção dos predios, á rua dos Benedictinos n. 214 e rua Senhor dos Passos n. 15.

— Respondeu-se:

Ao Sr. director de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 1.670, de 20 do corrente mez;

Ao Sr. director interino do Interior, o officio n. 1.174, de 23 do corrente mez;

Ao Sr. Dr. delegado de saude do 9º districto sanitario, o officio n. 321, de 23 do coarante mez.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. inspector dos Esgotos desta Capital, no sentido de ser compellida a The Rio de Janeiro City Improvements Company, a retirar uma caixa de inspecção da citada companhia, existente no interior da avenida n. 19 da rua General Argollo.

— Remttemam-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, dous requerimentos devidamente informados, em que os subscriptores pedem autorização para organizarem um linha de tico formada por pessoal desta directoria geral;

Ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 143\$939, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de setembro proximo passado (officio n. 1.986);

As contas na importancia de 9:703\$421, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em setembro proximo passado (officio numero 1.987);

As contas nas importaneias de 9:789\$653, 4:777\$920, 7:359\$640 e 3:317\$100, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em setembro proximo passado.

Requerimentos despachados

2º districto:

Antonio Valentim do Nascimento (4.131). — Certifique-se.

3º districto:

A. V. Rodrigues (4.102). — Concedo 60 dias.

4º districto:

Sebastião Gomes & Comp. (4.087). — Certifique-se.

D. Deolinda O. Ribeiro Grillo (4.063). — Deferido.

Adriano Vieira Barros (4.048). — Concedo 90 dias.

D. Carlota da Conceição Quintanilha (4.001). — Deferido.

5º districto:

Francisco Pinto Ferreira (3.930). — Concedo 30 dias nos termos da informação do Dr. delegado.

José Baptista Alves (4.016). — Deferido.

Antonio Pinto Cardoso (3.966). — Concedo 36 dias improrogaveis.

Garcia & Pinheiro (3.959). — Concedo 30 dias.

6º districto:

José Vieira de Castro (3.955). — Deferido.

Antonio Ramos Lopes (4.098). — Certifique-se.

8º districto:

Tiborio Ribeiro de Aboim (4.029). — Certifique-se.

10º districto:

Garcia & Comp. (4.097). — Certifique-se.

Secção de expediente:

Luiz Ferreira Real (4.148). — Como requer.

Secção de pharmacia:

Alvaro Antão Rocha. — Deferido, pagos os emolumentos.

João Dias Moreira. — Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Deferido, pagos os emolumentos.

Pedro Perestrello da Camara. — Deferido.

Germano Bentes Guerreiro. — Concedo 60 dias.

Dia 27

3º districto:

Labanca & Companhia (4.136). — Certifique-se.

Manoel Lopes Ferreira (4.133). — Certifique-se.

4º districto:

Antonio Ferreira de Mattos (3.862). — Deferido.

Francisco Nunes Ramos (4.019). — Deferido.

Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães (4.067). — Deferido.

8º districto:

D. Margarida de Souza (4.051). — A multa será relevada, si a intimação 57.642 for cumprida no prazo de sessenta dias.

Secção de expediente:

Cunha Graça & Companhia (4.170). — Declare á rua onde se acha situado o predio.

Policia do Districto Federal 7

«Não são novas as accusações feitas á administração da Colonia de Dous Rios. Desde muito a imprensa as registra, com vehemencia. Agora, porém, repercutiram ellas na Camara dos Deputados, pela voz do Dr. Mauricio de Lacerda, o que levou o director do estabelecimento, Dr. Manoel Carneiro da Cunha Lobato, a requerer a abertura de um inquerito para apurar as suas responsabilidades em tão graves denuncias. Honrado mais uma vez pela confiança do Dr. chefe de Policia, que me designou para presidir esse inquerito, transporte-me á Colonia e alli com o mais sincero escrupulo procurei desempenhar-me da incumbencia. Apesar do meu completo tirocinio na policia e do conhecimento exacto dos processos jornalisticos em que fui profissional, apto por conseguinte a ajuizar com segurança das injustiças e inverdades tantas vezes postas em acção e exploradas com evidente malicia para gozo de um publico, sempre inclinado ao escandalo, confesso que a insistencia das greixas, precisadas até nos detalhes minimos, me previnira o espirito. Nas vesperas mesmo da minha partida

para Dous Rios, ouvi particularmente que pessoas insuspeitas tinham como procedentes não poucas dessas acusações, e, mais ainda, um policial, dali regressado, informou, embora cheio de excusas e temores, conforme m'o repetiu uma testemunha que eu teria de verificar muitas immoralidades, chegando a indicar algumas; entre as quaes as relações ilícitas da esposa do medico Dr. Alexandre de Souza Castro com o Dr. Manoel Carneiro da Cunha Lobato e o deposito que aquelle tinha de fartos mantimentos da Colonia em um porão da casa de sua residencia.

Foi, entretanto, agradável surpresa a primeira impressão que recebi do estabelecimento, impressão de asseio, de ordem e de trabalho. Iniciando as minhas diligencias, tive enjeito de percorrer os campos onde varias turmas, devidamente fiscalizadas, se entregam á lavoura. No caminho do Abrahão, por exemplo, linhas extensas de bananeiras, recentemente plantadas, longa plantação de mandioca e milho; do lado opposto, em larga escala, o guandú; o aipim; batatas doces, o fumo, além de duas extensas hortas, attestam a actividade e os esforços dos correccionaes. Ainda trabalho delles, testemunhei a conservação e alargamento da estrada e a construção de uma outra, em linha quasi plana, como grandes côrtes em caixão, evitando curvas e delongas. Visitei por sua vez os trechos de criação, vendo carneiros, vacas, porcos, cabras, galinhas, etc.; entreguei aos cuidados de outros correccionaes. Passei ás officinas; pobremente installadas, é certo; mas prestando algum serviço; sapataria, alfaiataria, funilaria, onde estavam sendo concluidos, com aproveitamento de latas vasias de carboreto e banha, baldes e canecas para uso do pessoal, serraria e a fundição, que preparára dous grandes caldeirões de ferro galvanizado, e que cozinham as boias de mil e tantas pessoas e que são movidos por enorme guindaste. Percorri a olaria, onde assisti á fabricação de telhas e tijolos empregados nas construções da Colonia e examinei o aproveitamento da força d'agua para assentamento da serraria, poupando assim lenha e esforço manual, como a nova ponte que lhe dá acesso, construida toda com o madeiramento das matas proximas.

Assistindo a esses serviços, interpelei sempre aos correccionaes, indagando das queixas que tinham, dos soffrimentos que os opprimiam, dos máos tratos que soffriam; etc. De nenhum ouvi reclamação contra o trabalho. Dos campos cheguei aos edificios, visitando repetida e minuciosamente todas as suas dependencias: a secretaria, o almoxarifado, assistindo ás distribuições das rações; os alojamentos, á hora do recolher; a escola, assistindo á aula, o quartel, as prisões, interrogando os detentos, a lavanderia, a cozinha, o refeitório, onde assisti ao serviço de todas as turmas. Por toda parte, a mesma limpeza e disciplina. No pateo interno estão em andamento, com as paredes e coberturas promptas, novas construções destinadas a melhor aproveitamento das secções do estabelecimento. Do lado opposto, foram concluidas tres casas para guardas, forradas e assaolhadas. Também está recentemente intallada a estação telegraphica, em um chalet moderno e bem acabado. Na chamada Villa General Agobar, á entrada do parque, cerca de

vinete casas de tijolo, cobertas de sapê, dão abrigo ás praças do destacamento, não arranchadas.

Todas as edificações estão pintadas com ócre de excellente qualidade, colhido na propria Colonia.

Devo desde já assignalar que é rigorosamente observada a separação dos correccionaes; não havendo comunicação alguma entre homens, mulheres e menores; vigiados a toda hora pelos guardas e policiaes.

Os menores, em numero limitado, occupam-se em trabalhos leves, nas immediações do edificio e frequentam por turmas as escolas. Todos elles estão sadios e bem dispostos.

E' possivel, é natural, é humano que essas cousas houvessem sido algo apuradas para minha visita, mas a situação geral dos serviços da Colonia é tal que minha impressão acima revelada, é indiscutivelmente verdadeira e fundada, impondo-se ao criterio de qualquer visitante.

O accio, o trabalho, a ordem, a disciplina, porém, não repelliam as procedencias das queixas annunciadas e que me cumpria verificar.

Iniciei então propriamente o inquerito, ouvindo a quantos pudessem fornecer esclarecimentos. Ninguém, absolutamente ninguém, faz alli referencia ao commercio das rações dos correccionaes; que são de facto fornecidas dentro do regulamento e até beneficiadas com os productos da lavoura. A hypothese, pois, é de negocio das boias dos funcionarios.

O que se passa a respeito, entretanto, ficou perfeitamente esclarecido. Alguns desses funcionarios, sem familia e; em troca de suas rações, recebem no dia 1 de cada mez, servem-se em mesa commum, fornecida por um delles; que accumulando as mesmas boias, pôde dispôr de sobras, que realmente negocio: vende em troca por outros generos de fóra de tabella.

Nessas condições, isto é, fornecendo mesa em troca de rações existem tres ou quatro funcionarios.

Ora, semelhante «commercio» pôde causar estranheza, mas não é criminoso, desde que as boias trocadas ou vendidas pertencem regulamentarmente ao funcionario que dellas dispõe.

Tambem não procede a denuncia de que o director da Colonia commercia com os soldados do destacamento. O rancho desses soldados foi resolvido pelo commandante da Brigada Policial, por conveniencia delles proprios e nenhuma queixa me foi trazida sobre o caso. Effectivamente, em que poderia aproveitar aos interesses pessoas do Dr. Manoel Lobato o arranchamento ou desarranchamento dos policiaes? Tanto os depoimentos do director como do medico da Colonia são bastantes claros e elucidam o que se passou, motivando as providencias tomadas.

Quanto á remessa de presente de bananas, ou a «exportação» de banha e de manteiga é tudo inverdade. Ninguém a isso se refere na Colonia e os poucos presentes que dali sahem de bananas, porcos ou qualquer outro, são adquiridos, passando pela portaria, a dinheiro; que é recolhido ao cofre, conforme unanime testemunho.

Devo adiantar que entre os depoimentos escriptos, todos os quaes: em termos, como se lerá, que revelam a segurança e a franqueza com que ceguei os seus autores, ha um que é in-

suspeito; o do escripturario Sr. Manoel Pereira Ribeiro, a quem se attribue; geralmente, por motivos ignorados, a iniciativa de umas tantas queixas publicadas. Pois bem, esse funcionario, a quem concitei a dizer toda a verdade do que soubesse e que foi o unico a não assignar uma defesa escripta, que lhe apresentaram, em favor do director, esse funcionario uma só palavra sequer profere contra semelhante facto em que a honestidade da administração soffreria abalo.

Verdadeiramente inconsistentes são as denuncias de que o pão de trigo é misturado com farinha de milho e que as bananas são impostas como sobre mesa dos detentos em substituição de doces. A primeira destas, si fosse verdadeira, seria contraproducente; a mistura, pelo contrario, seria proveitosa. Quanto á segunda não é possivel que haja quem admitta que se forneça doce em sobremesa a detentos.

Ninguém, absolutamente ninguém, me confirmou a insinuação de serem postaservas bravas na caldeira da carne secca dos correccionaes. Seria isso uma perversidade sem limites. Igualmente verifiquei não serem exatas as allegações de immundices nos logares onde são lavadas as colheres, prato e canecas.

Basta dizer que esses logares são arenosos, onde não seria possivel tal porcaria.

Verifiquei pessoalmente que as boias são abundantes, repetidos os pratos duas e tres vezes.

A primeira refeição, não fallando no café e pão pela manhã, começa ás nove horas e meia e termina ás onze e meia com tres intervallos de quinze minutos para os preparos das mesas.

O jantar serve-se das tres a seis horas da tarde com os mesmos intervallos, sendo como pela manhã quatro as turmas de cento e noventa e quatro correccionaes, cada uma. E' certo e tive occasião de verificá-lo por mais de uma vez que o guarda Julio Santos, encarregado do serviço do refeitório, por injustificada pressa, faz levantar os correccionaes antes que elles concluem as refeições.

Chamei para o facto a attenção do director que tendo delle a confirmação, deu severas instrucções a respeito e fez substituir o guarda desse serviço. No segundo dia da minha permanencia na Colonia por occasião do almoço, estando eu na secretaria, foi a minha attenção despertada por um ruido estranho no refeitório. Para alli me encaminhei tomando conhecimento da reclamação de um correccional contra a boia.

Queixava-se elle de que não gostando de caldo de verdura, exigia que lhe deitassem no prato apenas a carne. Examinei o seu prato, onde havia bastante carne, tive do exclamante a certeza de que poderia ter della segunda e terceira ração. Verifiquei assim a improcedencia da queixa, desde que em uma casa como aquella, não é possivel attender na confecção dos pratos, ao paladar individual. E como a reclamação houvesse sido feita em termos desrespeitosos e violentos, concordei que esse correccional fosse disciplinarmente metido no xadrez por algumas horas.

Dous outros factos que relato, occorridos durante a minha permanencia na Colonia asseguraram a necessidade de uma acção energica da directoria de-

ante dos correccionaes, gente de baixa ralé, avallentada e capaz de todas as violencias. O primeiro foi o seguinte: O despertar dos correccionaes é ás cinco horas, entretanto um delles entendeu que devia pôr-se em pé e lavar o rosto pelas quatro horas. Observou-lhe o facha que elle estava fóra do regulamento, pelo que foi aggreddido, travando-se no alojamento conflicto de que resultou sahirem os dous com algumas escuriões, sendo preciso a intervenção dos rondantes. Outro facto occorreu na vespéra do meu regresso. Recusando trabalhar na lavanderia uma correccional fugiu, correndo pela serra e refugiando-se no alto de uma pedra. Intimada a descer, recusou; mas por fim, de lá escorregou propositalmente até o chão, onde ficou prostrada como sem sentidos. Trazida em padiola á minha presença, procurei ouvir sem que conseguisse della uma palavra, mas afinal após reiterados esforços quiz levantar-se, a rir, zombando com gestos e phrases dos guardas. Em ambos os casos aprovei as providencias disciplinares tomadas pelo director.

Passo agora a tratar das violencias denunciadas. A primeira é a que se refere a um tal Bahia, que ali falleceu.

Esse Bahia não era correccional, mas simples aggregado da casa do medico da colonia, que o protegia, principalmente por ser elle tuberculoso. Certo dia, na ausencia do director e, do medico o feitor do nucleo Belfort, tendo a prova de que esse individuo era o autor de alguns furtos, occorridos em sua casa, que era tambem a do medico, expulsou-o, e chegou mesmo a dar-lhe uns bofetões, o que é confessado pelo proprio Belfort e confirmados por varios depoimentos; Bahia morreu, todos dizem, victimado pela tuberculose. Foi o que se passou, sem a responsabilidade aliás do Dr. Lobato.

Ha ainda precisado o caso de um preso que soffria das faculdades mentaes. Tirei a limpo que no pateo da colonia, esse preso, armado de cacete; investiu contra um guarda, ao que o director de uma janella fronteira, ordenou que o dominassem; o que se fez facilmente. Apesar de nenhuma testemphina assegurar tal espancamento, ordenei que fosse o correccional, que se chama João Pinto Brandão, devidamente vistoriado, não accusando o exame vestigio algum de pancada.

Ficou, porém, confirmado o castigo, que o guarda João Ramon applicou a um correccional, indevidamente posta com um pedaço de trilha nas mãos, durante algumas horas. Sobre este facto o director prometteu tomar providencias. É possivel que alguns guardas, no exercicio de suas funções, se impacientemente e excedam. Entretanto, nenhuma sevicia, nenhuma brutalidade teve a confirmação de correccional algum, das muitas dezenas que procurei ouvir. Nenhum me accusou martyrio; nenhum tem a physionomia de soffrimento. E não seria admissivel que do modo por que eu os interrogava, particularmente e fóra de todas as vistas, ao menos um não tivesse a coragem de referir, siquer a usos horripilantes, scenas de companheiros ajoelhados e chicoteados cruelmente.

Restam ás denuncias a que me refiro no principio; ouvidas de um policial. São ambas falsas. O medico é solteiro e sua casa, que percorri minuciosamen-

te, não tem esconderijos. Embora não tivesse procedido o exame nos livros, que me faltaram para isso autoridade e competencia especial, os saldos existentes no cofre, conforme verifiquei, estavam de accordo com os apontamentos nos balanços.

Havia mais alli em deposito a quantia de seiscentos mil réis, proveniente da renda de ferros velhos, para ser recolhido ao Thesouro.

São estas as informações que consciencientemente trago apuradas do meu inquerito. Cumpre-me por fim salientar o trabalho afanoso e dedicado de alguns funcionarios, entre os quaes não posso deixar de citar o medico Dr. Alexandre de Souza Castro, cujas consultas diarias attendidas a todas as horas, são avultadas; o agronomo Pedro Duarte, sempre no campo indifferente ás intemperies no exercicio de suas funções, o porteiro Hermenegildo Gonçalves de Amorim; que tem o peso de grandes affazeres e responsabilidades, expedito e estimado, o tenente Felipe Sant'Anna, dando exemplo de disciplina ao seu destacamento e o capitão Vicente Chagas, que me serviu de escriptão; competente, activo e a quem devo boa parte de meu trabalho.

Em 5 de outubro de 1916. — O delegado, *Arthur Henrique de Albuquerque de Mello*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Gustavo Goulart para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*;

O capitão-tenente Aristides de Almeida Beltrão para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da capitania do porto do Estado de Alagoas.

Foram exonerados:

O capitão-tenente João Candido Brazil Filho do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Matto Grosso*, que interinamente exercia.

O capitão-tenente Aristides de Almeida Beltrão do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Maranhão, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Submetto á vossa consideração o incluso requerimento de Delphino Via Scaffa, relativo á falta de quantitativo para occorrer ao pagamento de rações ao pessoal do Arsenal de Marinha do Ladarío e flotilha de *Matto Grosso*, de que tratei em aviso n. 3.723, de 21 do corrente, (Ars. Marinha do Ladarío.)

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tendo sido satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, tenho a honra de restituir-vos o processo de divida de exercicio findo, da quantia de 4:495\$, de que é credor Henrique Dias de Moraes, por fornecimentos feitos em 1913 o de que tratou vosso aviso n. 149, de 21 de julho ultimo (709. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no E. do Paraná).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar a expedição das necessarias providencias no sentido de ser

concedida fiança telegraphica por parte do director da Escola de Aviação do Departamento e bem assim aos pilotos quando em serviço fóra da respectiva séde, e de comunicar-vos que para esse fim resolvi adoptar o endereço — Avimar (N. 10. E. Aviação).

— Sr. ministro da Guerra:

Communico-vos, para os devidos fins e em referencia a meu aviso n. 2.852, de 7 de agosto ultimo, que tendo obtido baixa do serviço da Armada o marinheiro nacional Agenor Meirelles de Sant'Anna, foi verificado por occasião do respectivo ajuste de contas que a altudida praça ainda deve á Fazenda Nacional a quantia de 52\$800, proveniente de maior alcance verificado quando praça do 3º grupo de obuzeiros do Exército, por extravio de objectos da Fazenda Nacional (3.393 — C. M. Nacionais).

Requerimentos despachados

Fonseca Machado & Comp. — Não convem.

Castro, Silva & Comp. — Não convem.

Julietta Marchal. — Entregue-se mediante recibo (officio n. 1.157 — Contabilidade).

Candido de Moraes Gonçalves e Fernando dos Santos Marnoto. — Indeferido.

Luiz Noronha. — Indeferido.

Antonio Coptinho Thomaz Corrêa. — Compareça na Directoria do Expediente.

Armando Assumpção Araújo. — Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 78—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916.

De accordo com a communicação feita pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 32, de 8 de agosto findo, declaro aos Srs. inspectores de alfândegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o governo britannico alterou a sua proclamação de 10 de maio findo, tratando da prohibição de exportação de diferentes artigos, pela fórmula que se segue: Substituindo os dizeres «carbonato de sodio» e «bicarbonato» por «bicarbonato de sodio» e «carbonato de sodio», accrescendo os seguintes:

Asphalto, alcatrão de hulha.

Caldeiras.

Estomagos de bezerros.

Acido citrico.

Mel de abelha.

Pixe.

Breu.

Resinas.

Karopes alimentares e melado de canna. — João Pandiá Calogeras.

Por titulos de 27 do corrente, nos termos do decreto legislativo n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, foram confirmados, na Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

No lugar de chefe dos officiaes aduaneiros, o antigo commandante dos guardas Ricardo Pereira de Macedo;

No de 1º officiaes aduaneiros, os antigos sargentos João Henrique Kraemer e Victorino Teixeira da Silva;

No de 2º officiaes aduaneiros, os antigos guardas Faustino Marques Guimarães, Manoel Martins de Lima, João Pedro de Moura Magalhães, Leonel José da Costa Cabral, Alcino José de Oliveira, Francisco Hemburg Filho, Ernesto Deyvauch, Octaviano Couto de Araújo, Vicente de Menezes Godinho, Feliciano José da Silva, Luiz José Costa Cabral, Francisco Hermogenes Hoffmann, Benedicto Laurindo da Oliveira Filho, Nicomedes Domingues da Silva.

dade, Luiz Corrêa Machado, João Evangelista de Oliveira, Antonio Ribeiro da Silva, Alcides Augusto Savarte de Saint Brissson, Diomedes Domingues da Soledade, Antonio Vieira Guimarães, Herminio Silva, Fernando Tavares Ribeiro, Antonio da Victoria Job, Octavio Campos da Cunha, José Coelho de Amorim, Hortencio Zelindro da Silveira, Thomaz Pereira Filho, Ricardo Pereira de Macedo Filho, Apollonio Pinto de Azevedo, João Cortes Campomaz, Joaquim Lopes Duro, Aquino Gonçalves Junior, Angelino José Gomes Porto Alegre, Aristoteles Rodrigues Ferreira.

Foram confirmados na Alfandega de Pelotas:

No lugar de 2.^o officiaes aduaneiros, os antigos guardas Manoel Lopes Cyrillo, Narciso Peixoto, Herodoto Alves de Macedo, Francisco Alves da Fonseca, Gonçalo Luiz Rodrigues de Abreu, Carlos Claro da Silva, Carlos Augusto de Moraes, Salvador Marianno Corfino, João Jacintho Machado, José Antonio Vera-Cruz, João Evangelista Mendes, Oscar de Lamare, Manoel Ferreira de Britto, João Ferreira de Araujo e João Pieveu.

Foram confirmados na Alfandega de Santa Anna do Livramento, no lugar de 2.^o officiaes aduaneiros, os antigos guardas Claudemiro Pereira de Queiroz, Luiz Pedro Machado Brazil, Manoel Aprigio da Cunha, Alipio Costa, Ozimbo Nunes Silveira, Satyro de Mello Corrêa, Arthur Machado da Silva, Wolfgang Purpurio da Costa e Alcides Silva Moreira.

— Por titulo de 27 de setembro ultimo, foi confirmado na Alfandega do Estado da Bahia, no lugar de 2.^o official aduaneiro, o antigo guarda da mesma alfandega Antonio Amancio Garbognini.

— Por outros de 28 do corrente, foram nomeados:

Manoel Leonesy Pontes, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Francisco, Estado da Bahia;

José Rienda Mouraleida, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alegre, Estado do Espirito Santo, sendo declarado sem effeito o titulo de 19 de maio ultimo que nomeou Nabor Victor Hugo para o referido lugar, visto não haver prestado fiança no prazo legal.

Rectificação

O 2.^o official aduaneiro da Alfandega de Santos, nomeado para identico lugar na do Estado do Ceará, por titulo de 27 do corrente, chama-se Raymundo Farias de Moraes e não Raymundo Favio de Moraes, como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 140—Tendo esse ministerio solicitado, em aviso n. 2.963, de 22 de agosto ultimo, que no Thesouro Nacional seja paga a ajuda do custo de 200\$ ao chefe de culturas, addido, da extincta Fazenda Experimental em Decodoro, Miguel Olympio Pinto de Azevedo, designado para servir no Aprendizado Agricola da Bahia, e referindo-se a respectiva folha a Manoel Olympio Azevedo, peço vos digneis prestar esclarecimentos a respeito dessa divergencia de nome, afim de que se possa effectuar aquelle pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 202—Para que vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria

da Despesa Publica de 30 de setembro proximo findo, tenho a honra de devolver-vos o processo transmittido com o vosso aviso numero 3.230, de 12 daquelle mez, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 4:734\$772, de que é credor o 1.^o tenente commissario, reformado, Francisco Marques de Lemos Bastos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 606—Rogo vos digneis informar-me si foram tomadas as providencias solicitadas em aviso deste ministerio n. 149, de 18 de abril deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 607—Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica ao agente fiscal do imposto de consumo em Pernambuco Eurico de Souza Leão, designado para servir de inspector fiscal, em commissão, nos Estados de Sergipe e Alagoas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 608—Peço vos digneis providenciar afim de que seja restituído a Directoria do Patrimonio Nacional um dos transitos de Gurney que foram cedidos ás duas commissões de engenheiros incumbidas da demarcação dos terrenos de marinhãs em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, as quaes, por motivo de força maior, não estão funcionando, visto ser o mesmo instrumento necessario á demarcação do perimetro da Fazenda Nacional do Santa Cruz, a cargo daquella directoria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 609—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que Manoel Fernandes Scuto, machinista de 1.^a classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão do processo de sua aposentadoria, afim de lhe ser assegurado o direito á percepção da gratificação adicional de 10 %, além da que já percebe, sobre seus vencimentos, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 610—Transmittindo-vos o incluso processo, relativo ao requerimento em que José Emilio da Silva Franco, conductor de trem de 2.^a classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede revisão do processo de sua aposentadoria, afim de lhe ser assegurado direito á percepção da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, rogo vos digneis tomar conhecimento do assumpto e resolver a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 611—Restituindo o incluso processo, enviado com o vosso aviso n. 1.443, de 30 de outubro de 1914, e relativo á restituição da quantia de 54\$170 pretendida pelo chefe de secção da Directoria Geral dos Correios Roberto Gomes Valle, proveniente de descontos indevidamente feitos nos seus vencimentos, a titulo de montepio, peço vos digneis providenciar afim de que seja observada a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica da Bahia:

N. 15—Sciende das providencias constantes dos vossos officios ns. 141 e 142, ambos de 16 de agosto do corrente anno, peço-vos informeis si foram recolhidas as importancias a que vos referistes nos mesmos officios.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 140—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio nessa inspectoría o 2.^o escriptuario bacharel Alberto Lustoza Munhoz, que está servindo na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte a ter exercicio na repartição a que pertence o 2.^o escriptuario da Inspectoria de Seguros bacharel Alberto Lustoza Munhoz, que está servindo nessa delegacia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de outubro de 1916

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 218—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 do corrente, resolveu, á vista dos precedentes, deferir o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 358, de 13 do mez passado, e em que o 2.^o official aduaneiro da alfandega desse Estado Philomeno Leoncio de Carvalho pediu sua inclusão no rol dos candidatos classificados no concurso de 1.^a entrancia realizado nessa repartição em agosto de 1903.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presentes os papéis encaminhados com o vosso officio sem numero, de 3 do corrente, e relativos ao concurso de 2.^a entrancia ultimamente realizado nesse Estado, só a presidencia do contador dessa delegacia, Francisco do Salles da Silva Barros, resolveu, por despacho de 23 também do corrente, approvar o mesmo concurso, mantendo a seguinte classificação:

1.^o lugar—Deolindo Martins de Almeida, José Ildefonso de Oliveira Azeredo e Silvino Bezerra Dantas.

2.^o lugar—Afrodizio Fernandes Barros e Amaro Barretto Sobrinho.

Dia 28 de outubro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 943—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.254, de 21 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 4.672.043 kilos de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pelo vapor nacional *Tapajoz* e consignados ao mesmo Lloyd.

N. 944—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, deferiu o requerimento de 19 do fevereiro ultimo em que a Companhia Commercio e Navegação solicita permissão para empregar no trafego da costa os pontões de sua propriedade *Alba* e *Fluminense* e de que tratam os officios dessa inspectoría ns. 470 e 2.373, de 23 de março e 23 de setembro findos.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 137—Em referencia ao vosso officio n. 67, de 14 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho do dia 21, resolveu deferir, por equidade, o requerimento do escrivão da 2.^a Vara Criminal Domingos Iorio pedindo relevação da pena de revalidação em que incorreu por não haver pago no tempo devido o selo da portaria que lhe concedeu seis mezes de licença.

N. 138 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 169, de 25 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Zeferino Rebello de Oliveira do acto dessa recebedoria mandando cobrar com revalidação a differença do sello que deixou de ser pago na escripturação de dissolução da sociedade e outros factos entre o recorrente e Antonio Gomes de Castro, resolveu, por acto de 18 do andante, negar provimento ao alludido recurso, pelos seus fundamentos legais.

N. 139 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 185, de 11 do corrente, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Francisco Eiras do despacho dessa recebedoria impondo-lhe a multa de 100\$ por ter iniciado o exercicio de sua profissão sem haver pago previamente o respectivo imposto, resolveu, por despacho de 24 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por oquidade.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 64 — Remettendo vos as inclusas contas, na importancia de 23:365\$930, provenientes de fornecimentos a essa repartição por José da Silva & Comp. em 1915, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, providencias afim de que sejam devidamente classificadas as despesas referentes ás contas de fls. 8, 24, 25 e 34, e bem assim prestados esclarecimentos sobre a classificação dada por essa repartição ás demais contas, visto os materiais fornecidos se destinarem a obras.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 318 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente proferido sobre o officio n. 105, de 7 do vigente, transmittido á Directoria da Receita Publica pela Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, peço providencias no sentido de ser concedido passe ao agente fiscal do imposto do consumo Joaquim da Costa Simas entre as estações de Campos, Santo Amaro, Calomins, Santo Eduardo, Conde de Araruama, Paciencia e Boa Vista, sempre que o mesmo agente o requisitar em objecto de serviço publico.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 366 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 21 do cadente, approvar o acto de que dèstes conta em officio n. 313, de 26 de setembro findo, pelo qual o collecter federal de Bento Gonçalves nomeou Philomeno Reali para seu agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 702 — Restituindo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 36, de 23 do setembro ultimo, referente á fiança prestada pelo escrivão da Collectoria Federal em Ribeirão Preto, nesse Estado, Salvador Dalia, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 1.041, de 26 tambem deste mez, resolveu, em sessão do dia 24, julgar idonea e sufficiente a mesma fiança, em reforço, no valor de 12:300\$000.

N. 703 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 565, de 13 do vigente, em que a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil solicita restituição da importancia de 919\$600, depositada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 34, do corrente anno, resolveu, por acto do dia 26, autorizar a restituição pedida, de accordo com o art. 3º da

lei 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, que revigorou o art. 2º, alinea II, da lei 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 704 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 561, de 13 do vigente, á Directoria da Receita Publica, em que a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil solicita restituição da quantia de 1:629\$040, depositada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 24.740, do corrente anno, resolveu, por acto do dia 26, autorizar a restituição pedida, de accordo com o art. 3º da lei 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, que revigorou o art. 2º, alinea II, da lei 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 707 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 21 do cadente, approvar o acto de que dèstes conta em officio n. 333, de 8 de setembro findo, referente á proposta que faz o collecter das rendas federaes em São João, nesse Estado, de Benedicto Franco de Abreu para seu agente auxiliar.

N. 708 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente proferido sobre o objecto do vosso officio n. 541, de 30 de setembro ultimo, autorizar essa delegacia a restituir á Estrada de Ferro Sorocabana a quantia de 223\$090, depositada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 23.480, deste anno, sendo em ouro 89\$236 e em papel 133\$854, visto o material despachado gosar dos favores de que trata o art. 2º, alinea II, do decreto n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da vigente lei do orçamento, e terem sido preenchidas as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

N. 709 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Alfandega de Santos João Coletto dos Santos em requerimento encaminhado com o vosso officio numero 431, de 16 do corrente, resolveu, por despacho de 25, autorizar-vos a providenciar no sentido de serem concedidas seis passagens em 1ª classe, entre o porto de Santos e o de Aracajú, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, para pessoas de familia do mesmo funcionario cujos nomes constam da relação junta, devendo a despesa ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos daquelle funcionario.

N. 710 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 567, de 13 do cadente, no qual a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil solicita restituição da quantia de 7:817\$280, depositada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 29.634, de julho ultimo, resolveu, por acto do dia 26, autorizar a restituição pretendida, nos termos do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, que revigorou a lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1916

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 74 — Transmittindo o incluso processo de Pereira Pinto & Comp., que acompanhou o officio n. 114, de 10 de junho do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional reterá ao Sr. collecter das rendas federaes de Itaguaí o cumprimento da portaria desta directoria n. 5, de 27 de setembro ultimo.

Requerimento despachado

José Pacheco de Aguiar. — Satisfeita as exigencias.

Directoria da despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 24 do outubro de 1916

Isabel Sarmiento de Oliveira e Silva, por sua procuradora Augusta Alves de Assis Azevedo, pedindo pagamento de pensões em exercicios findos. — Junte procuração.

Augusta Alves de Assis Azevedo, como procuradora de Luiz de Oliveira o Silva Junior, tutor da menor Odette, pedindo pagamento de pensões em exercicios findos. — Junte procuração.

Guilhermina Nunes da Costa e Sá, por seu procurador Pedro Massa, pedindo pagamento de pensões em exercicios findos. — Junte procuração.

Directoria de Estatística Commercial

Dia 28 de outubro de 1916

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 315 — Solicito de V. Ex. as necessarias ordens no sentido de serem entregues ao Sr. Oscar Fagundes, 2º escripturario desta repartição, 45 caixões, contendo bletins, vindos pelo vapor francez *Amiral Villaret Joyeuse*, conforme os documentos que junto ao presente officio.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 316 — Remetto os inclusos originaes, relativos ao movimento do activo e passivo dos bancos nacionaes e estrangeiros, solicitando as vossas necessarias ordens para que sejam impressos 200 exemplares de cada um dos citados originaes.

Aproveito o ensejo para assegurar-vos os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 317 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 14 de setembro passado, foi desligado desta directoria o 2º escripturario Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra, por ter sido nomeado por decreto de 12 do mesmo mez para o logar de 1º escripturario dessa delegacia, tendo-lhe sido marcado o prazo de 60 dias para tomar posse do referido cargo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 318 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que em data de 14 de setembro passado, foi desligado desta directoria o 2º escripturario Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra, por ter sido nomeado por decreto de 12 do mesmo mez para o logar do 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, tendo-lhe sido marcado o prazo de 60 dias para tomar posse do referido cargo.

— Sr. director geral de Estatística — Ministerio da Agricultura:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o exemplar do archivo da Sociedade de Estatística da Allemânia, que por engano veio ter a esta directoria.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 28 DE OUTUBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emittir :		Emissão de papel-moeda :	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	\$	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado :		Quota de resgate :	
Incinerado até esta data.....	10.022:531\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.983:582\$439
Papel-moeda a incinerar :		Idem, idem, na ultima semana.....	\$ 2.983:582\$439
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	\$	Amortização dos empréstimos :	
Empréstimos a bancos :		Resenções pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	86.300:511\$073
Importancia fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	100.000:000\$000	Juros sobre empréstimos :	
Thesouro Nacional :		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	4.384:806\$877
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data..	130.000:000\$000	Somma.....	313.870:930\$389
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos :		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Importancias recolhidas á Thesouraria Geral :		Bancos — C/ de caução :	
Em moeda corrente..... 6.353:781\$868		Pelas cauções de titulos da divida publica e effectos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	24.751:116\$008
Em letras do Thesouro..... 76.473:400\$090		Bancos — C/ de depositos :	
Em juros das mesmas..... 187:038\$484	83.014:210\$332	Pelos depositos em notas conversiveis e ouro amodado, conforme demonstração no activo.....	\$ 24.751:116\$008
Juros vencidos :			
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:394\$731		
Thesouro Nacional c/ de deposito :			
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	89:332\$873		
Despesas com a emissão :			
Effectuadas até esta data.....	727:441\$413		
Somma.....	313.870:930\$389		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica :			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	\$		
Effectos commerciaes :			
Valor nominal dos effectos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	24.751:116\$008		
Notas conversiveis e ouro amodado :			
Importancia depositada pelos bancos.....	\$ 24.751:116\$008		
	368.622:046\$397		368.622:046\$397

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1916. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1916

Bertho Antonino Condé, pedindo ser admitido a assignar termo de responsabilidade pelo extravio de conhecimento de deposito. — Apresente declaração pessoal da interessada confirmando o extravio.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1916

F. Barreto & Comp. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar a divida de 1911, extrahindo-se a divida do mez de janeiro para a cobrança am gavel nos termos do parecer.

Alda Portella Ramos. — Transfira-se. Antonio Pinto Souza. — Idem.

Pimenta & Mello. — Idem.

José Balthazar Silveira. — Idem.

Dr. Virgilio Antonio Carvalho. — Idem.

Ferreira Pereira & Comp. — Idem.

Manoel Santos Nogueira. — Idem.

Maria Preciosa Pinto. — Idem.

Dr. Alberto de Faria.—Rect fique-se a inscripção nos termos do parecer.

Herm Stoltz & Comp.—Requeira, querendo, a Collecção Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

J. Palermo & Comp.—Archive-se.

Julia Sá Silva Araujo.—Prove o allegado.

Companhia Seguros e União Commercial dos Vendedores.—Cumpra o dispositivo no n. 3 do a. 1.º de 29 do dec. e n. 11.521, de 10 de março de 1915.

José Mathias.—Apresente a patente do registro.

Fernando Antonio Silva.—Inscriva-se.

Em le S mon.—Já estando feita a inscripção á vista do parecer nada ha que deferir.

Visconde de Gonçalves Pinto.—Reduzam-se os valores locativos nos termos do parecer.

Leonel Alves da Silveira.—Annote-se a vacancia nos exercicios de 1915 e 1916, cancelando-se as respectivas certidões. Quanto ao biennio de 1913 e 1914 não ha que de crir, á vista do parecer.

Raphael Ferreira Pinto.—Requeira transferencia de firma.

Gertrudes Ferreira de Almeida.—Não ha que de crir, á vista do parecer.

Antonio Costa.—Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Companhia Americana Fabril.—Proceda-se nos termos do parecer.

Ludgero Eugenio Silveira.—Idem.

Antonio Corrêa da Costa.—Reduza-se o valor locativo a 4:800\$, em 1917.

Luiz Oliveira Figueiredo.—Reduza-se o valor locativo a 2:700\$, em 1917.

Isabel Gomes Corrêa.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Manoel Oliveira e Souza.—Idem.

A. D. Carvalho & Comp.—Idem.

Oliveira & Comp.—Idem.

Cunha & Teixeira.—Inscrivam-se. Imponha multa de 100\$, na forma do parecer.

Carlos Corrêa Lima.—Idem, idem.

Felisberto C. Laport.—Idem, idem.

Contra Marie Berth Izabel.—Idem, idem.

Antonio Monteiro.—Idem, idem.

João Lopes Louzada.—Idem, idem.

Faustino Fortuna.—Idem, idem.

J. Pereira Teixeira.—Idem, idem.

O procurador criminal da Republica, no Districto Federal: em officio reservado sob n. 600, de 31 de dezembro de 1913, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, transmitiu uma denuncia, escripta em francez, que recebera, firmada por George Gafuer e José Keller, contra o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud), estabelecido á rua da Quitanda n. 117, por não sellar as letras de cambio.

Remettida a denuncia a esta recebedoria, com a ordem reservada sob n. 23, de 14 de fevereiro de 1914, da Directoria Geral do Gabinete, por despacho de 9 de março seguinte, esta directoria mandou intimar os denunciantes para comparecer a esta repartição, afim de ser tomada por termo a denuncia. Feito isto, em 11 do mesmo mez, esta directoria, em officio reservado sob n. 9, de 24 de março citado, dirido ao Sr. director geral do Gabinete,

deu conta das providencias tomadas, fez diversas considerações sobre o assumpto e aguardou ordens para proceder como fosse determinado.

Voltando o processo á Recebedoria, com a ordem reservada n. 34, de 11 de abril seguinte da Directoria do Gabinete, acompanhada de um talão de letras de cambio com os ns. 13.432 a 13.470 e de uma carta datada de 20 de março anterior, assignada por «Alguns Empregados do Banco Francez e Italiano», carta dirigida ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda e com a recommendação de se proceder de modo a ser punida e reprimida a defraudação da renda do sello, esta directoria obedecendo ás disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de Janeiro de 1900 e circular n. 63, de 10 de dezembro de 1902, mandou, por despacho de 17 de abril, intimar o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud) para, no prazo de oito dias, sob pena de revella, allegar o que julgasse conveniente a bom de seus direitos em relação á denuncia dada por George Gafuer e José Keller.

Intimado em 20 do mesmo mez, requereu o Banco, em 27, prorogação do prazo, que obteve, por mais oito dias, apresentando em seis de maio a defeza datada de cinco.

Intimados, em 15 de maio de 1914, os denunciantes para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgassem conveniente acerca da defeza apresentada pelo denunciado, conforme determinou o despacho de 12 do dito mez, — no dia 21 — deram entrada nesta repartição uma petição datada de 20, com dois documentos.

Para a apuração da procedencia da denuncia e das allegações de defeza, foi solicitado ao Banco facultasse o necessario exame em seus livros, de accordo com o art. 47 do regulamento, por officio n. 238, de 26 de maio, respondendo o mencionado estabelecimento, em data de 3 de junho seguinte, que não podia permittir o exame nos seus livros commerciaes.

A vista da recusa do Banco e sendo imprescindivel o exame para averiguações da procedencia da denuncia, esta directoria, em officio n. 33, de 4 de junho, levou o facto ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o artigo 47 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Tendo o Exmo. Sr. ministro, por despacho de 27 de julho de 1914, conforme a ordem da Directoria do Gabinete n. 118, de 28, determinando que mais uma vez fosse convidado o Banco a permittir o exame, no prazo de quatro dias, sob pena de ser o mesmo promovido pelos meios judiciaes, por officio n. 338, reservado, de 29, foi convidado novamente o banco a permittir o exame, tendo o mesmo estabelecimento respondido, em data de 31, recusando o exame, recusa levada ao conhecimento do Sr. director geral do Gabinete, em officio reservado de 3 de agosto, n. 23.

Promovido o exame judicial, em gráo de recurso, o Supremo Tribunal Federal, em accordões de 11 de novembro de 1914 e 29 de janeiro de 1915, decidiu que a Fazenda Nacional tinha direito á exhibição dos livros do banco, mas este, em petição de 17 de fevereiro seguinte, entrada no Thesouro em 18, poz á disposição do Exmo. Sr. ministro da Fazenda toda a escripturação para ser examinada, e em requerimento de 9 de junho levou ao conhecimento do Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara a communicação feita ao Ministerio da Fazenda de estarem os livros e vapes do ar-

chivo á inteira disposição do mesmo ministerio.

Os denunciantes, em carta de 19 de junho, entrada no Thesouro em 31 de julho de 1915, pediram ao Exmo. Sr. ministro para mandar cumprir o accordão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, e apresentaram uma relação de livros que deviam ser examinados.

O Exmo. Sr. ministro da Fazenda pela ordem, reservada, de 29 de julho, communicou ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Jansen Müller, haver resolvido designar o para proceder a exame na escripta do banco afim de verificar si procedia a denuncia dada ao ministerio sobre a defraudação do sello em letras de cambio, autorizando, para esse fim, a escolher os auxiliares de sua confiança que julgasse precisos devendo apresentar circunstanciado relatorio do resultado do exame.

O referido funcionario, tendo como auxiliares o 1º escripturario do Thesouro Nacional Decio Fernandes Guimarães, Hometerio-Bordeaux Jansen Müller e Marcínio Mattos Junior, este tecnico de escripturação e contabilidade bancarias, depois de proceder ao exame ordenado, apresentou ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda um longo e minucioso relatorio dando o resultado do exame procedido na escripturação do Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud), cujas conclusões são:

«1.ª O Banco Francez e Italiano em caso algum deixou de satisfazer o sello devido em letras de cambio; em nada fraudou a receita do sello;

2.ª Ao contrario, em saques realizados por cheques, que a lei n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, isenta de sello, o referido banco, acatando uma decisão do Governo, pela qual o cheque sobre o estrangeiro é considerado sujeito ao sello proporcional, nunca deixou de satisfazer este sello e pagou—em excesso—mais de cento por cento (100, 5%) sobre o quantum legalmente devido em saques para o estrangeiro;

3.ª Consequentemente, é falso, absolutamente falso, que o dito Banco tenha fraudado em mais de 10.000 contos de reis (11 a 16 milhões de francos) a receita do sello, segundo se assoalhou, e, em todos os tons a exploração tem repetido, em violenta campanha de diffamação.»

Assim, pois, estando tudo bem visto, examinado e relatado, ha desde logo a considerar que a denuncia offerecida não veio instruida da prova material da infracção, isto é, do papel ou documento em que esta se verificasse, por quanto si não podem considerar como prova da infracção na accepção exacta da palavra—os talões exhibidos quo, quando muito, poderiam ser tomados como um começo de prova—na technica do direito—para inicio do processo; e, dest'arte:

Considerando que, diante desse inicio de provas, o que equivale a dizer, perante a existencia de indícios mais ou menos vehementes, de uma lesão dos interesses fiscaes, por defraudação do imposto do sello, a denuncia não poderia deixar de ser aceita, como foi, pela superior autoridade, afim de ser apurado se havia ou não a lesão já referida;

Considerando, porém, que diante da insuficiencia da prova offerecida e da importancia do assumpto, necessario se tornava uma investigação acurada que levasse á convicção da existencia ou não da lesão denunciada, que sómente poderia ser constatada pelo exame da escripta e mais documentos da instituição denunciada, os quaes tivessem relação com a materia da denuncia;

Considerando que só essa diligencia seria capaz de confirmar ou infirmar a referida denuncia, roborando ou destruindo o começo de prova em que ella se amparou;

Considerando que, resolvido esse exame pela autoridade competente, e levado a effeito o seu resultado, como ficou dito, foi contrario *in limine* á accusação contida na peça inicial do processo e que serviu de base ao mesmo;

Considerando que, deste modo, ficou invalidado a denuncia, como destruida a deficiente documentação que a instruir — deane do exame precedido — unico meio habil de prova pró ou contra o accusado, e que, no caso ver-

tente, concluiu pelo inexistencia cabal da infracção denunciada, declarando o longo e minucioso laudo de exame que o Banco Francez e Italiano (Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud) — *em nada fraudou a receita do sello* (pag. 473 — *in fine* — do relatório);

Considerando, por fim, que a denuncia é insubsistente, pela ausencia absoluta de prova contra o denunciado, julgo improcedente a mesma denuncia e recorro *ex officio* deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Remetta-se o processo á instancia superior.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1916

Debito		
Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	67.869:150\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:201\$293	67.876:351\$293
Caixa ouro:		
Em deposito, £.....	4.486.860.10.0	22.302:907\$500
Em deposito, francos.....	8.339.610	4.959:809\$21
Em deposito, ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250
Em deposito, marcos.....	1.982.870	1.455:718\$545
Em deposito, dollars.....	44.856.435	45.791:131\$640
Em deposito, cordas austriacas....	11.160	6:969\$950
Em deposito, pesos argentinos....	29.310	87:157\$567
Em deposito, psetas hespanholas...	723.340	430:191\$418
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016
		162.447:080\$000
Credito		
Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	711.338:810\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados....	80.282:970\$000	
Bilhetes resgatados.....	536.495:910\$000	616.778:880\$000
Em circulação.....		605.559:930\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		67.869:150\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimto em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		162.447:080\$000

Chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

• Dia 11 de outubro de 1916

A' Companhia de Seguros «Lealdade»:
N. 597 — Declarando ter o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, indeferido o pedido do levantamento de parte do deposito.

— A' Sociedade «A Previsora»:
N. 598 — Declarando que não tem o arbitrio de julgar dispensaveis providencias que esta inspectoría, porventura, reclame no interesse do serviço que lhe está affecto, sendo de estranhar os termos do seu officio de agosto proximo passado, e que deve, ao contrario, obediencia ao disposto no art. 66 do decreto numero 5.072, de 1903, sob as respectivas penas.

Dia 16

Ao procurador geral da Fazenda Publica:
N. 599 — Remettendo, informado, o processo do officio n. 639 sobre o levantamento do deposito da Sociedade «Mutua Central».

— A' Sociedade «União Internacional»:

N. 600 — Requistando uma demonstração geral da sua receita desde o seu inicio até a data de sua liquidação e bem assim a distribuição e applicação da mesma por não satisfazer a demonstração que forneceu.

Dia 21

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 601 — Remettendo o processo a que se refere o seu officio n. 397 de 20 do corrente.

Dia 23

A' Sociedade «União Internacional»:

N. 602 — Requistando relação dos mutualistas que adquiriram o direito de remissão e dos que não decalhiram dos seus direitos e os documentos comprovativos de que os beneficiarios estão de accordo com as importancias mencionadas na relação que prestou. Outro-sim deverá informar qual a situação do segurado Alvaro P. C. Carneiro e provar que não tem questão alguma em juizo sobre liquidação de peculios.

— Ao delegado regional na 3ª circumscrição:

N. 603 — Declarando que a Companhia «Royal» nomeou seus agentes no Recife os Srs. Stewell & Nephew.

— Ao delegado regional na 4ª circumscrição:

N. 604 — Informando que a Sociedade «A Barbacenense» não entrou em liquidação.

— Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 605 — Remettendo, informado, o processo do officio n. 122.

N. 606 — Requistando o processo contra a Sociedade «Credito Predial Brasileiro», para que possa informar a denuncia dada pelo fiscal Franklin G. Naylor.

Dia 24

Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 607 — Remettendo o processo do officio n. 21, para que seja cumprido o despacho.

— A' Sociedade «Zona da Matta»:

N. 608 — Requistando uma demonstração geral da sua receita e da sua distribuição e applicação e bem assim documentos relativos ao augmento do capital.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.584 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Manoel Amancio Barreira.

N. 1.585 — Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, enviando a relação pedida no officio n. 81, de 21 do corrente mez.

N. 1.586 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seja feita a concessão de passe com abatimento aos operarios deste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dhalila Pereira da Silva. — Informe a Secção de Artes.

João Teixeira de Abreu Macedo. — Indeferido.

Gaudencio Manoel Granja. — Encaminhe-se.

João Dias de Almeida. — Indeferido.

Ernesto Reis. — Sim.

Alvaro Augusto Domingues Gomes. — Indeferido.

Narciso da Silva Reis. — Como requer.

Alcindo Moure. — Indeferido.

Isaac Carreira Vasques. — Informe a Secção de Artes.

Manoel Soares da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria do Sr. general de divisão ministro da Guerra, de 27 do corrente, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foi concedido ao manipulador de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Flavio Abatalyra Gama, tres mezes de licença em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Ministerio da Guerra — Aviso n. 1.021 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Manda publicar em boletim do Exercito o incluso mappa relativo aos contingentes que os Estados e o Districto Federal devem fornecer, para o preenchimento dos claros do Exercito.

Sauda e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Regiões	Estados	Para as unidades que teem parada no Estado					Para unidades com parada fóra do Estado			Total			
		Voluntarios especiaes e, na falta delles, sorteados para corpos de infantaria	Voluntarios de dous annos e, na falta delles, sorteados				Unidades	Voluntarios de dous e, na falta delles, sorteados			Para cada Estado	Para cada região	
			Infantaria	Cavallaria	Artilharia	Engenharia		Infantaria	Cavallaria	Artilharia			
2ª	Rio Grande do Sul....	5	49	—	—	—	7º regimento de infantaria.....	—	—	—	—	—	
	18	162	—	—	—	—	8º regimento de infantaria.....	—	—	—	—	—	
	23	206	—	—	—	—	9º regimento de infantaria.....	—	—	—	—	—	
	19	173	—	—	—	—	10º regimento de infantaria.....	—	—	—	—	—	
	7	70	—	—	—	—	57º batalhão de caçadores.....	—	—	—	—	—	
		12	—	—	—	—	3ª companhia de metralhadoras....	—	—	—	—	—	
		20	—	—	—	—	4ª companhia de metralhadoras....	—	—	—	—	—	
			70	—	—	—	5º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			85	—	—	—	6º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			117	—	—	—	8º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			131	—	—	—	9º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			74	—	—	—	11º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			45	—	—	—	12º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			94	—	—	—	15º regimento de cavallaria.....	—	—	—	—	—	
			27	—	—	—	1º corpo de trem.....	—	—	—	—	—	
			33	—	—	—	5º corpo de trem.....	—	—	—	—	—	
					138	—	4º regimento de artilharia montada	—	—	—	—	—	
					48	—	5º grupo de obuzes.....	—	—	—	—	—	
					45	—	16º grupo de artilharia a cavallo....	—	—	—	—	—	
					72	—	17º grupo de artilharia a cavallo....	—	—	—	—	—	
					24	—	18º grupo de artilharia a cavallo....	—	—	—	—	—	
						55	3º batalhão de engenharia.....	—	—	—	1.821	1.821	
		Somma.....	311	1.989	994	996	132	—	1.055	175	300	5.922	5.922

Observações

1.ª De 1 a 30 de novembro proximo futuro, ficam as regiões autorizadas a receber voluntarios até o montante do contingente de cada Estado, de accordo com a especificação feita no presente mappa, devendo os commandantes de unidades communicar no ultimo dia daquelle mez, si o voluntariado foi sufficiente, e, no caso contrario, qual o numero de claros em cada grupo do contingente. Disso os commandantes de regiões darão immediato aviso a este ministerio, tudo dispondo para que seja completado o contingente, com sorteados, no mez de dezembro proximo, como indica o regulamento.

2.º Os voluntarios de dous annos devem ser desde logo incluídos nos corpos, de accôrdo com a distribuição acima, sendo como effectivos si se destinam a unidades que teem parada no proprio Estado, como addidos se para unidades fóra do Estado.

3.ª Os voluntários especiais devem ser licenciados até 1 de janeiro.

4.ª Os voluntários de dois annos para unidades com parada fóra do Estado, permanecerão addidos, conforme foi dito na 2ª observação, até que este ministerio indique as unidades que se destinam.

5.ª Os sorteados de qualquer dos grupos serão incorporados e licenciados até 1 de janeiro próximo, observando-se em relação a elles o disposto no final da 2ª observação, tanto a qualidade de effectivos ou addidos.

Capital Federal, 24 de outubro de 1916.—
José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 350:000\$, por conta das verbas 8ª e 9ª do exercicio actual (aviso numero 1.088).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 70\$200, sendo: à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil 60\$700 e à Rede de Viação Paraná Santa Catharina 9\$500 (aviso n. 1.083);

De 117\$600 á Rede de Viação Paraná Santa Catharina-Linha S. Francisco (aviso numero 1.084);

De 354\$590, sendo: á Compagnie Auxiliaire
des Chemins de Fer au Brésil, 147\$140; á Rêde
de Tracção Paraná Santa Catharina 118\$800 e
á S. Paulo Railway Company 88\$650 (aviso
n. 1.085);

De 20:000\$ á Companhia Brasileira de Ele-
tricidade Siemens Schuckertwerke (aviso
n. 4.086):

De 76:049\$450, sendo a Ferreira Passarello & Comp., 76:007\$600 e a Rocha, Couto & Comp., 41\$850 (aviso n. 1.087);

De 140\$ ao 2º tenente Francisco Pereira da Costa (aviso n. 1.090);

De 330\$900 á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina—Linha S. Paulo Rio Grande—Itararé-Uruguay (aviso n. 1.094);

De 610\$977, sendo: a Araujo Santos & Comp., 203\$500 e a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft 405\$477 (aviso n. 1.092).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional,
na Bahia, de 807\$926 á Compagnie d'Eclair-
rage de Bahia (aviso n. 1.089).

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, mandando abonar aos officiaes em diligencia na Estado de Matto Grosso, uma etapa, do mesmo modo por que se procede com os corpos em manobras, de accôrdo com o disposto no art. 294 do regulamento para instrucção e serviços geraes, nos corpos de tropa do Exercito, ficando essa medida extensiva aos officiaes daquella região, que tambem alli estiverem, em identicas condições, emquanto durar a referida diligencia.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Guerra:

Declarando que o 2º tenente de infantaria Misael de Mendonça é posto á disposição do commandante da 3ª região militar, para ser nomeado instructor militar dos alumnos do Collegio Tobias Barreto, em Aracaju.

Nomeando encarregado do registro militar do Estado do Paraná, o 1º tenente de engenharia Guilherme Barbosa Fontenelli Bezerril.

Dia 23 de outubro de 1916

* Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 4:766\$300, sendo: a F. Martins Costa 12\$; a José Ignacio Coelho e Comp. 3:952\$300 e a Lemos & Monteiro 702\$ (aviso n. 4. 093).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo declarando que a quantia de 256\$140 recolhida á respectiva delegacia e proveniente de vencimentos não recebidos pelo 3º sargento do 43º batalhão de caçadores Francisco Felipe de Freitas Feitosa, já falecido, deverá ser paga a Anton o Felipe dos Santos desde que por documento habil, venha a provar sua qualidade de pae e unico herdeiro da referida praça.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é autorizado o commandante da 6ª região militar a nomear um outro official para fazer parte da junta de revisio e sorteo militar da dita região em substituição ao coronel Coriolano de Carvalho e Silva, que fica exonerado, continuando á disposição daquelle commandante;

Que o 2º tenente de cavallaria Francisco Borges Fortes de Oliveira é nomeado instructor da dita arma na Escola Militar e que nesta data se pedem providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para que o dito official seja dispensado da pratica em que se acha na Estação de Ferro Central do Brazil e apresentado ao Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de outubro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu conceder licença ao soldado do 49º batalhão de caçadores Cleto da Costa Campello Filho para prestar na Escola Militar, na época regulamentar, os exames que lhe faltam de algebra, geometria e trigonometria e, uma vez approved, effectuar a respectiva matricula, na forma estabelecida no paragrafo unico do art. 62 do respectivo regulamento.

—Ao Sr. director da Administração da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou o contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com diversos negociantes para o fornecimento de bonets modelo americano.

—Ao Sr. commandante da 6ª região militar, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu autorizar a averbação nos assentamentos do foguista da lancha a vapor *General Bormann*, da guarnição de Santa Catharina, Candido Francisco de Lima, do que a seu respeito consta da certidão passada pela Capitania do Porto de Florianopolis, annexa aos papeis que se remetem.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1916

Canrobert de Lima Costa, capitão, e José Antonio de Loureiro Cid, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo certidões.—Certifique-se na forma da lei.

João Elias da Silva, cabo de esquadra reformado, e Manoel Sylvestre da Costa, ex-cabo, pedindo assylo.—Indeferido, visto não satisfazerem as exigencias das Instruções do 21 de abril de 1867.

Pedro Machado Bazzoril, ex-assylo, pedindo ser novamente recolhido ao asylo.—Indeferido, visto já ter sido excluido do asylo desde 1910.

Feliciano Gabino de Carvalho, soldado, pedindo reforma.—Indeferido, visto não ter mais de 20 annos de praça como exige a lei, porque o tempo em que esteve na Escola de Aprendizes Artilheiros não é contado para a reforma por não ter concluido o respectivo curso.

Constancio da Silva e Oliveira, ex-2º sargento, pedindo ser readmittido no Asylo de Invalidos.—Junta documento provando não ter contrahido casamento.

Francisco Paim de Queiroz, negociante, propondo vender ao Ministerio da Guerra uma carroça para faltar agua.—Indeferido.

Ananias Porto, propondo comprar ao Ministerio da Guerra ferro velho.—Indeferido.

Antonio Pereira da Victoria, soldado asylo, pedindo passagens para desconto.—Indeferido, visto não poder descontar dentro do exercicio vigente a importancia das passagens que solicita.

D. Carmosina Carpes, pedindo passagem.—Não pode ser attendida visto não receber vencimentos por este Ministerio.

Severo Leonardo Guimarães, 1º sargento, pedindo passagem.—Concedo a passagem pedida para desconto dentro deste anno.

Manoel Santiago, soldado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—Passe-se o titulo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Alfredo Fernandes Machado, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Dr. João Affonso de Souza Ferreira, capitão medico, pedindo uma averbação em seus assentamentos.—Deferido.

Dia 27

Dr. Mario Nunes Galvão, pedindo a readmissão de seu filho René no Collegio Militar.—Não pode ser attendido por ser contrario ao regulamento o que pede.

João Martins Fontes, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Joaquim Victoriano da Cunha, ex-cabo, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—Expeça-se o titulo.

Carlos Jardim de Moraes, ex-soldado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—Ao commando do 4º regimento de infantaria para passar o respectivo titulo de divida, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

José Pedro de Moura, soldado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—Ao commando do 14º batalhão de infantaria para passar o titulo de divida, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Americo Joaquim Lopes, 1º official do Arsenal de Guerra, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria do Sr. ministro, de 24 do corrente, foi nomeado Antonio da Silva Parijós para exercer interinamente, no impedimento do effectivo, o cargo de fiscal ajulante, em Fortaleza, da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de outubro de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e attendendo ao que requerem o guardi-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Antonio Peixoto, cujo requerimento informastes em officio numero 2.488, de 4 do corrente mez, autorizo-

vos a abonar ao alludido empregado a gratificação adicional de mais 10 %, além de 20 % que já percebe, sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de janeiro de 1912, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 782);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.423, de 29 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao conductor de trem de 3ª classe dessa estrada José Martins de Castro a gratificação adicional de mais 10 % além da que se acha em gozo, sobre os seus vencimentos, a partir de 31 de dezembro de 1912, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 783);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.338, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada André de Almeida Chaves a gratificação adicional de 10 % sobre sua diaria, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 784).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.319, de 20 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada João da Cruz Tavares, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 8\$, de 1 de abril a 30 de junho de 1911, e sobre a diaria de 9\$ de 1 do julho desse mesmo anno em deante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 785).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.403, de 28 de mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada Abel Paulino, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria de 6\$500, de 1 de abril a 31 de maio de 1911, e sobre a diaria de 7\$ de 1 de junho desse mesmo anno e em deante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 786).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.401, de 25 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 3ª divisão dessa estrada, Americo de Paiva Bahia, a gratificação adicional de 10 % além da em que se acha em gozo sobre a diaria de 9\$, a partir de 30 de novembro de 1912, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 787);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.337, de 18 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 4ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Paulo da Cruz Gonçalves, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$800, de 1 de abril a 31 de maio de 1911, e sobre a diaria de 6\$ de 1 de junho desse mesmo anno em deante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 788);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrafo unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.368, de 22 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa Estrada, José Venuto de Andrade, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 7\$, a partir de 4 de setembro de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 789).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.395, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, João Paschoa, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 3\$, a partir de 25 de fevereiro de 1912, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 790).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.396, de 25 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Virgilio Teixeira Pinto, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 26 de dezembro de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 791).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.397, de 25 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, José Martins, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 2\$800 de 1 de abril a 31 de maio de 1914, e sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 792).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.408, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda cancella de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Miguel Marinho, a gratificação adicional de 30 % sobre a diaria de 3\$900, de 1 de abril a 31 de maio de 1914, e sobre a diaria de 4\$, de 1 de junho desse anno em diante, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 793);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.406, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao servente de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Manoel de Sá, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria de 3\$500, de 1 de abril a 31 de maio de 1914, e sobre a diaria de 4\$, de 1 de junho desse mesmo anno em diante, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 794);

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.398, de 25 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao conservador de linhas da 3ª divisão dessa estrada, José Nunes, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 1 de abril de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 795).

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.424, de 29 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada Horacio Manoel Bento de Freitas a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$, a partir de 23 de novembro de 1912, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 796).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.422, de 29 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de

3ª classe da 5ª divisão dessa estrada João Bento a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$500 de 1 de abril a 31 de maio de 1914 sobre a diaria de 3\$ de 1 de junho a 31 de outubro desse anno e sobre a diaria de 4\$ de 1 de novembro desse mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 797).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.412, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao auxiliar de escripta da 4ª divisão dessa estrada João Sergio de Almeida a gratificação adicional de mais 10 % sobre os seus vencimentos, além de igual abono que já percebe, a partir de 23 de dezembro de 1914, por ter completado vinte annos de effectivo serviço (aviso n. 798).

De conformidade com o disposto no n. VII, parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.409, de 28 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Carlos Pereira da Rocha a gratificação adicional de 10 % que já gozava por aviso n. 297, de 15 de abril de 1913, sobre os vencimentos de machinista de 3ª classe, a partir de 13 de fevereiro de 1912, por ter sido promovido nessa data (aviso n. 799).

De conformidade com o disposto no art. 132, n. VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em vosso officio n. 1.579, de 19 de julho do corrente anno, autorizo-vos a conceder o abono da gratificação adicional de 10 % ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada Francisco Marques, a partir de 1 de abril de 1914 sobre a diaria de 4\$500 até 31 de maio do mesmo anno e de 1 de junho em diante sobre a de 5\$, visto haver completado 10 annos de effectivo serviço em 8 de julho de 1907 (aviso n. 800).

Em solução ao vosso officio n. 2.660, de 14 do corrente, em que solicitaes autorização para a concessão de passagens gratuitas pedidas pelo presidente do Estado de Minas Geraes e destinadas aos representantes do mesmo Estado no primeiro Congresso Medico Paulista, declaro-vos que, em vista do disposto no art. 31 da lei do orçamento da despesa para o exercicio proximo findo e ainda em vigor, ao Governo é absolutamente vedada a concessão de passagens gratuitas nas estradas de ferro pertencentes á União (aviso n. 801).

Requerimento despachado

José Pereira, feitor de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 20 %. — Tendo o requerente fallecido a 27 de março de 1912, compete aos seus herdeiros promover o processo para obtenção do referido abono.

Dia 27

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 228, de 7 do corrente mez, transmittindo, por cópia, o officio n. 123 da Camara Municipal de Uberaba, pedindo a redução de 25 % nos fretes do material destinado á remodelação de suas praças e ruas, cabe-me declarar-vos que o abatimento de 15 % já concedido pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação é o que se conforma com o estipulado no contracto da dita companhia, *ex-vi* da clausula XXV, n. 3, do decreto n. 862, de 18 de outubro de 1890, não podendo por isso o Governo ordenar maior redução, como pre-

tende a Camara Municipal de Uberaba (aviso n. 35).

—Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Ceará:

Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, que a Brazil North Eastern Railway Limited citou a União, perante o juiz seccional nesse Estado, para o fim de reaver materias ora em serviço nas Estradas de Ferro Baturité e S. Brul e o existente nos almoxarifados nestas estradas, quando foi declarado caduco o contracto celebrado com a South American Railway Construction Company, Limited, os quaes allega serem de sua propriedade particular, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por me parecerem necessarias á defesa da União, as informações que a respeito prestou aquella inspectoría em seus officios ns. 483, 514 e 617, respectivamente de 2 e 16 de agosto ultimo e 6 do outubro corrente (aviso n. 34).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de outubro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company e de accordo com as informações que prestastes por officio n. 626/S, de 18 de outubro corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que autorizo a construção de um desvio morto no kilometro 365 do ramal de Tibagy, proximo da estação de Andrades, e approvo o respectivo projecto e orçamento, na importancia de 2:620\$033, apresentados pela referida companhia e cujas segundas vias junto vos são devolvidas, devidamente rubricadas.

A despeza, que for effectivamente apurada, até a importancia do referido orçamento, como maximo, será levada á conta de capital do dito ramal de Tibagy, observado o disposto na § 4ª da clausula XXXII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.090, de 24 de novembro de 1888. (Aviso n. 214).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Em 27 de outubro de 1913

Agostinho Francisco das Chagas. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Alberico Manoel de Araujo. — Certifique-se.

Alfredo Augusto Ribeiro. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Alvaro de Oliveira Chagas. — Concedo sem vencimentos.

Americo Brasiliense de Paiva. — Deferido.

Antonio Augusto de Mendonça. — Indeferido.

Antonio Baptista Ferraz. — Certifique-se.

Antonio Alves da Cruz. — Indeferido.

Emilio Silva. — Concedo 45 dias, com abono integral.

Ernesto José da Costa. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Francelina Paes de Oliveira. — Deferido.

Fraterno Freitas Guimarães. — Como pede.

Francisco Antonio Marcello. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Pontes. — Restitua-se mediante recibo.

João Dias de Oliveira. — Deferido.

Jovelino Alves da Silva. — Concedo.

João Bento de Souza. — Concedo 30 dias com abono integral.

João Gomes da Silva. — Indeferido.

João Vasco Cabral. — Certifique-se o que constar.

João Victor. — Como requer.

João Moreira Marques. — Como requer.
 José Gomes de Almeida. — Certifique-se.
 José de Oliveira Menezes. — Como pede.
 José Victor da Silva. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Luiz José de Almeida. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
 Manoel Moira. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
 Narciso da Silva Rosa. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Nelson de Oliveira Pontes. — Certifique-se.
 Nestor Gomes de Oliveira. — Não ha vaga.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1916

Enviou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para ser devidamente informado, o aviso n. 3.962, do Ministerio da Marinha relativo ao estado em que se encontra a barra da Laguna, acompanhado dos demais papéis a que se refere o citado aviso (officio n. 208).

—Officiou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, consultando o modo pelo qual deverá ser feita a entrega de 5.000 pés de encahyptus, requisitados pela mesma Inspectoria para a commissão de estudos e obras do porto de Amarração (officio n. 209).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1916

Autorizou-se a Inspectoria Geral de Illuminação, conforme propoz, a redução da illuminação electrica da Quinta da Boa Vista, installando-se em outros pontos 93 lampas como compensação da diminuição da renda daquelle redução, caso com essa providencia concorde a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contractante do serviço.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 3:223\$500, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio. A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo — Renovação e consolidação das linhas etc. — verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, destina a pessoal e material (aviso n. 3.732).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios finidos, ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Brum Bittencourt, de accordo com o incluso documento, a importancia de 200\$, de gratificação de zona insalubre, em novembro e dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal zona insalubre, locomoção, 4ª divisão», verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914, e a differença de relacionada por esse ministerio (aviso n. 3.733).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma Casa Leusinger, a quantia de 291\$720, em que importa a inclusa conta, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em setembro

do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material expediente, livros, jornaes, etc.», verba 10ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.734).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp., a quantia de 22\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, em outubro do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, conservação e aquisição de appparelhos», verba 10ª, art. 87, da lei orçamentaria (aviso n. 3.735).

Tendo o Tribunal de Contas devolvido a este Ministerio ás inclusas contas, no valor de 69\$900, encaminhadas a esse ministerio, com o aviso n. 2.731, de 22 de julho ultimo, declarando ter megado registro á despesa que não está classificada remetto-vos, novamente, as referidas contas, afim de que vos dignes autorizar o respectivo pagamento, pela verba propria. As ditas contas referem-se a transportes feitos pela rede de Viagem Cearense, em proveito desse ministerio, segundo consta das requisições juntas (aviso n. 3.736).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia total de 468\$705, sendo uma relação no valor de 460\$705 e uma conta em separado de 8\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação destinada a «Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza etc.», da verba 8ª art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.737).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 59:530\$430, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, 4ª divisão», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (Aviso n. 3.738).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 7\$168, relativa ao fornecimento de luz electrica em julho ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na sub-consignação «Material necessario aos serviços» — titulo — Conservação dos encanamentos conductores etc., da verba 8ª art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.739).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 1:539\$380, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, 4ª divisão», verba 6ª, art. 87 da lei orçamentaria (aviso n. 3.740).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia total de 1:766\$140, em duas relações, sendo uma de réis 961\$100 e a outra de 805\$040, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Material necessario aos serviços» — titulo —

Conservação dos encanamentos conductores, etc., da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.741).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finidos, a Carlos Margraf, a quantia de 510\$, proveniente do aluguel de uma carroça para transporte de material na construção da linha telegraphica da Lapa a Rio Negro, da Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação «Eventuaes, pessoal e material», da verba 3ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que se destinava a attender a quaesquer despesas imprevisas e insufficientemente dotadas (aviso n. 3.742).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 112\$500, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Geral da Illuminação, no mez de setembro do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, conservação e aquisição de appparelhos», verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.743).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia total de 1:019\$170, em duas relações, sendo uma de 581\$170 e a outra de 438\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas, e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Material necessario aos serviços» — titulo — Vigilancia dos mananciaes e conservação das obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes, da verba 8ª art. 89 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.744).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia total de 4:391\$143, em quatro relações respectivamente de 3:658\$553, 42\$350, 123\$600 e 439\$800 e tres contas em separado, nas importancias de 73\$800, 47\$040 e 6\$ provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados no corrente anno, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — titulo — Expediente publicação, impressão, despesas miudas e de prompto pagamento etc., da verba 8ª art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.745).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas inclusas na importancia total de 1:114\$182, em tres relações sendo uma de 734\$238; outra de 24\$3050 e a ultima de 80\$894, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e material — titulo — Proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registros de incendio», da verba 8ª, art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.746).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 209\$810, de fornecimentos feitos no corrente anno, á 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na

consignação «Material, 3ª divisão», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.747).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 4:246\$926, de fornecimentos feitos no corrente anno, á 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, 2ª divisão», verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.748).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de outubro de 1916

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos do montepio de Felisberta Emilia da Paixão (officio n. 632); de D. Izolina Geralda da Silva Alvim (officio n. 633) de D. Maria Severina Machado (officio n. 634).

Dia 26

A' mesma directoria foi enviado o processo de montepio de D. Alexandrina da Cunha Vilela (officio n. 638).

— Ao Ministerio da Fazenda foram remetidos os processos de restituição de quotas de montepio de Angelo Raul da Silveira Castro (aviso n. 133) e de Antonio Martins da Cruz Ferreira (aviso n. 136).

Requerimento despachado

Dia 27

Leopoldina da Gloria Pires Melgaço, pedindo para sua pupilla Celina, filha do finado contribuinte Godofredo Moore, amanuense da Directoria Geral dos Correios, os favores do montepio. — Apresente a certidão de obito do seu marido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 26 do corrente, foram promovidos na Admidistração dos Correios da Bahia:

A 1º official, por antiguidade, o 2º, Fortunato Olympio de Sá Barreto;

A 2º official, por merecimento, o 3º, João de Seixas Filgueiras;

A 3º official, por merecimento, o amanuense Julio Muniz Barreto.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 de outubro corrente foi dispensado do cargo de agente embarcado da directoria geral José Gonçalves Vianna, na forma da art. 485, §§ 4º e 13, do regulamento.

— Por outra de 27 do corrente, foi removida a agente postal da Villa Proletaria Marechal Hermes, nesta Capital, D. Esther Attias Corrêa, para igual cargo na agencia de Deodoro.

Requerimentos despachados

Dia 9 agosto de 1916

Nascimento Silva & Comp. — Verificada a verba, indenize-se, mediante as formalidades legais.

Dia 17 de setembro

José Augusto Proença Moreira. — Requeira, querendo, ao Sr. director.

Veclpiano de Aquino Fonseca. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

Henrique Ferreira de Almeida. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Manoel de Souza Bacellar. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Dia 19

João Pereira da Silva Junior. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Dia 26

Alberto Boa Vista. — Verificada a verba, indenize-se, mediante as formalidades legais.

Dia 7 de outubro

Antonio da Rocha Mello. — Indeferido.

Dia 17

José Luiz Macedo Cavalcanti Filho. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Reynaldo de Gusmão. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Francisco Cardoso. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Godofredo de Abreu Lima. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Codro Palissy. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Dia 18

Francisco Gonçalves. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Francisco Paula Oliveira. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Dia 19

Oscar de Siqueira Amazonas. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Francisco Coutinho. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Pedro Hugo Fabricio de Barros, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo permissão para mudança de seu nome. — Prove antes já haver feito a alteração pedida em juizo.

Antonio Angelo Soares Junior, amanuense, S. Paulo, recorrendo de penalidade. — Indeferido.

Avelino Thomaz de Aquino, José Pio da Costa, Juvenal Maciel Monteiro, Francisco Coutinho, Alberto de Souza Cardoso, Ernani de Oliveira Santos, Jayme Marques de Oliveira, Alipio Bernardino dos Santos, Wenceslau Ferreira Vianna, Sebastião Duarte e Manoel Tavares Cansação, todos funcionarios desta repartição, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Sim.

Manoel Monteiro de Moraes, auxiliar de praticante da directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Autorizo nos termos do informado.

Antonio Portugal de Carvalho, carteiro de 2ª classe da directoria geral, pedindo 15 dias de licença em prorrogação. — Sim, como se informa.

Alberto Nupieri, praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Concedo 30 dias.

Everaldo Fairbanks, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Sim, como se informa.

José Decoussau, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo cinco dias de licença para justificação de faltas. — Sim, como se informa.

Moacyr de Abreu, carteiro de 3ª classe, S. Paulo, pedindo dous dias de licença para justificação de faltas. — Sim, como se informa.

O mesmo, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

João Matarazzo, praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 21

Dorey & Comp., recorrendo de uma multa de 100\$ imposta ao commandante do vapor francez *Pampa*. — Indeferido.

Dia 27

Plinio Pires, pedindo prorrogação de prazo por 30 dias, para tomar posse do cargo de fideiussor de thesoureiro da agencia postal de Santos no Estado de S. Paulo, para o qual fora nomeado por portaria de 16 de setembro ultimo, visto achar-se enfermo e impossibilitado de satisfazer tal formalidade. — Sim.

José Luiz de Oliveira, ajudante aposentado da agencia postal de Cascadura, nesta Capital, solicitando certidão para fins eleitoraes. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Camillo Antonio Laynes Filho, fiel de thesoureiro, Paraná, pedindo 29 dias de licença, para justificação de faltas. — Indeferido.

João Luiz Detsi, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo vista de processo. — Sim, na 2ª secção do Expediente.

Graciliano T. da Costa, praticante de 1ª classe, Parahyba, recorrendo da responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio de um registrado. — Nego provimento ao recurso, pois a responsabilidade administrativa cabe, com outros, ao requerente.

José Gomes Varella, carteiro de 1ª classe, Parahyba, idem. — Nego provimento ao recurso, pois a responsabilidade administrativa cabe, com outros, ao requerente.

Oswaldo Caldas, praticante de 2ª classe, Parahyba, idem. — Nego provimento ao recurso. Dos autos se vê que houve um furto, mas, infelizmente, não se pode apurar quem fosse seu autor, mas limitou-se o administrador á responsabilidade administrativa.

Vercingetorix Moreira da Silva, amanuense, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo 30 dias.

Roberto Xavier de Azevedo, praticante de 2ª classe, Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Oswaldo Azevedo da Silveira, carteiro de 3ª classe, Directoria Geral, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação. — Concedo 30 dias.

Antonio Bernardo da Costa Bastos, fiel de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Nelson Rocha de Azambuja, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Sim, como se informa.

Dia 28

Dr. Eduardo França, proponente da primeira concorrência para o fornecimento de malas e collares de aço, effectuada a 6 de setembro ultimo, a qual fora annullada, pedindo que a sua caução seja aceita na nova concorrência, e bem assim, que lhe sejam restituídas as amostras que apresentou e o attestado dos Correios Argentinos com que instruiu sua proposta. — Sim.

João Mauricio da Rocha, agente postal de Correntes, no Estado de Pernambuco, recorrendo do acto do respectivo administrador, de 29 de janeiro ultimo, que o responsabilizou pelo extravio do registrado n. 2.142 A, com valor de 739\$060 (setecentos e trinta e nove mil e sessenta réis), procedente da agencia de Santo Antonio, naquella Estado. — Não tomo conhecimento por ter sido interposta fóra do prazo.

D. Candida Bittencourt da Silva, por seu procurador, Edgar Duque, pedindo mandar juntar os documentos annexos ao processo — Paraná — 453—913 sobre a aposentadoria de seu marido José Ricardo da Cruz, que exerceu o

cargo de thesoureiro da agencia postal de Paranaguá; afim de satisfazer as exigencias contidas no despacho publicado no *Diario Official* de 25 de maio do corrente anno.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Lemos & Monteiro, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Constituição n. 34, inventores de um collar de aço para fechamento de malas para correspondencia, juntando um exemplar authenticico, pedindo que o mesmo seja examinado por commissão competente, certos de que, com vantagem, poderão ser utilizados nesta repartição.—Indeferido, em vista dos pareceres.

Irineu Pedreira França, estafeta interno desta directoria, pedindo seis dias de licença para justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, a contar de 30 de setembro ultimo.—Concedo, nos termos do informado.

Braulio Dantas de Mello, ajudante da agencia postal de Bananeiras, no Estado da Parahyba, pedindo 12 dias de licença para os effeitos de justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, de accordo com o art. 470 do regulamento vigente.—Como parece.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1916

Perini Paes & Comp., propondo alugar a coxia n. 78 da rua Gamma e obrigando-se a fazer uma caução relativa a dous mezes do respectivo aluguel.—Deferido, pagando 500\$ de aluguel por mez e procedendo á sua custa á separação da coxia immediata.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

PRIMEIRO DISTRICTO

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1916

Aarão Mendes Pereira, pedindo sejam ultimados os estudos e projecto do açude Cachoiera, de sua propriedade, no municipio de Quixeramobim, Estado do Ceará.—Indeferido. O local não se presta á construcção de um reservatorio que corresponda em capacidade á despesa a ser feita, como ficou provado, do exame procedido pela Socção Technica nas peças dos estudos vindas com o officio n. 151, de 31 de maio ultimo, do 1º districto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 27 do corrente foi tornada sem effeito a de 11 de setembro ultimo, que nomeou o Dr. Christiano Ehlmann para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de medico do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.

—Por igual acto da mesma data foi nomeado o Dr. Hildebrando Westphalen para exercer, durante o impedimento do serventuario effectivo, que se acha em gozo de licença, o cargo de medico do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões.

—Ainda por igual acto da mesma data, foram concedidos quatro mezes de licença, com metade do ordenado, na forma da lei, para tra-

famento de saúde, ao inspector veterinario do 10º districto, Dr. Ulysses Pereira de Nohay.

Expediente de 27 de outubro de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de encaminhar a despacho de V. Ex. o incluso requerimento de Alberto Iacurte, assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia deste ministerio, pedindo por certidão a sua nomeação para coadjuvante do Observatorio do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração (aviso n. 234).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Junto vos remetto, devidamente apostillado, o titulo de nomeação do mecanico chefe de officina, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Jayme Nery Stelling (officio n. 2.347).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effeitos, communico-vos que, por aviso n. 232, de 24 de outubro corrente, foi posto á disposição do Governo desse Estado, de accordo com o § 2º, do art. 132, da lei orçamentaria vigente, o inspector agricola José Eurico Dias Martins (officio n. 2.348).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Junto vos remetto uma carta, em allemão, do Sr. Fidel Schmid, para que providencieis no sentido de sua traducção e informando sobre o assumpto para ser submettido a despacho do Sr. ministro (officio n. 2.349).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 851, de 10 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos permittir que o servente a que vos referis se ausente da repartição para os exercicios de manobras como voluntario especial, sem prejuizo do seu salario (officio n. 2.350).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de outubro de 1916

Sr. Dr. J. F. Assis Brazil — Pedras Altas, Rio Grande do Sul:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e em e-posta ao vosso telegramma de 20 de setembro ultimo, haver o Sr. ministro da Fazenda providenciado no sentido de serem despachados pelas Alfandegas de Uruguayana e Sant'Anna do Livramento, livres de direitos aduaneiros, 50 reproductores das especies bovina, cavallar e ovelhum, importados pelo criador coronel João Maximo, residente nesse Estado (officio n. 730).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei orçamentaria, transporte para um bovino Charolais e um casal de cabras Mambrinas, da estação de Porto Novo á de Sitio e destinados ao Sr. Fabiano de Sá Ladeira (officio n. 729).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com a vigente lei orçamentaria, transporte para um bovino de raça Charolais e um casal de cabras Mambrinas, da estação de Sitio á de Prados e destinados ao Sr. Fabiano de Sá Ladeira (officio n. 728).

Dia 26

Sr. prefeito municipal de Nova Friburgo:

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro e em solução ao objecto constante de vosso officio sob n. 94, de 19 do corrente, que este ministerio somente dispõe dos animais existentes nas fazendas modelo de criação e postos zootecnicos por venda e em leilão publico (officio n. 734).

Dia 28

Sr. Dr. Moniz de Aragão, D. encarregado de Negocios do Brazil em Hespanha—Madrid.

Accusando recebido o vosso officio de 31 de agosto ultimo, tenho a honra de agradecer-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa do exemplar contendo o resumo das «Memorias de 1912» feito pela Junta Consultiva Agronomica do Ministerio do Fomento de Hespanha e relativo ao «Avance Estatístico de la riqueza que en España representa la produccion media anual de pastos, prados y algunos aprovechamientos y pequenas industrias zoogen anexas» (officio n. 738).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

De ordem do Sr. ministro e para que seja cumprido o despacho que no mesmo se contém, transmittio-vos o incluso officio em que a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo solicita informações detalhadas sobre as bases estabelecidas para a applicação da lei sobre a defesa commercial da manteiga (aviso n. 737).

—Sr. director Commercial do Lloyd Brazileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro e nos termos do art. 78 da vigente lei de despeza, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte para um jumento de raça e para dous casacos de porcos puro sangue, do porto desta Capital ao de Tutuya, destinados ao coronel Bellarmino Pires (officio n. 736).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro e nos termos do art. 78 da vigente lei de despeza, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte para um jumento de raça e dous casacos de porcos puro sangue, da estação de Pinheiro a Maritima e destinados ao coronel Bellarmino Pires (officio n. 735).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Bezerra Cavalcanti, pedindo autorização para comprar uma vacca mocha da Fazenda de Santa Monica, independente de leilão.—Aguarde o leilão.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1916

Pelo Sr. director geral:

A Nova Companhia Almada, por seu procurador Oscar Costa, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção que faz objecto da carta-patente n. 7.162 e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão.—Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited (2), Victor Talking Machine Company, Conrad Classen, Vicente Priante, Th. Goldschmidt, por seus procuradores Leclerc & Co., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 5.162, 5.171, 5.172, 5.173 e 6.239.—Deferido.

Luiz Parmain, pedindo guia para pagamento da annuidade da patente de invenção n. 8.471. — Deferido.

Ponchon Jean Baptiste Laurent, fazendo identico pedido relativamente á patente numero 7.706. — Deferido.

Leclerc & C.^o, fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 3.684, 4.194, 5.631, 5.938, 6.303, 6.766, 7.323, 7.328, 7.892, 7.981, 8.475, 8.510, 8.943 e 8.961. — Deferido.

Maschinenfabrik Imperial G. M. C. H., por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo privilegio para «um processo para tratar as folhas e outras partes da erva-mate». — Compareçam nesta Directoria Geral no proximo dia 4 de novembro, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura do envolucro.

Arthur Pythagoras Toval Conrado e José Venerando da Graça Sobrinho, pedindo privilegio para «um novo systema de ensino pratico escolar, constituido de enigmas figurados e pitorescos, com annuncios e reclames apropriados a croquis, photographias, desenhos e paisagens, applicado em uma fita ou fitas cinematographicas, denominado Fita Pedagogica». — Idem.

Adelino Sassi, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «um processo de se obter alcatrão, acido acetico, alcool methylico e creosoto do nóz de pinheiro, casca de pinheiro, madeira de ipé, pau-ferro, guamirim, cambui, araca, caporoca, angico, cabrinoa, grapiunha, guabirobeira, batinga, uva, tarumã e saporema, para fins industriaes». — Compareçam nesta directoria geral.

Dia 25

Pelo Sr. ministro :

Ramon March, pedindo garantia provisoria para «uma machina de movimento continuo». — Deferido.

José Jorge Cerqueira e J. Fontes dos Santos, pedindo privilegio para «um systema de construir mesas desarmaveis pela desmontagem dos respectivos pés». — Deferido.

John Leakey, pedindo privilegio para «um novo receptor destinado a attrahir humidade e conservar instrumentos musicaes e objectos em geral, denominado No-Damp». — Deferido.

Alfredo Pires e João Felicio dos Santos, por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo garantia provisoria para «um aparelho de manobra de agulhas de carvão urbanos operados por uma haste montada no carro». — Deferido.

Berrogain & Comp., por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo privilegio para «um processo para fundir matrizes metallicas para o fabrico de saltos e solas de borracha para calçados». — Deferido.

E. G. Braga e H. V. Molezon, por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo privilegio para um movel que póde ser armado ou em banco ou em cama. — Deferido.

H. G. Shaw, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para um novo systema para conseguir a perfeita combustão da turfa em fornalhas de qualquer especie. — Deferido.

Ernesto Pfestoff, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para um processo aperfeiçoado de fabricação de calçado. — Deferido.

H. Kronenberg, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo aparelho seccador ou aquecedor ou esfriador de cereaes, café e outros grãos». — Deferido.

Elisa Vidal de Araujo, por seu procurador Raymundo Vidal Pessoa, pedindo privilegio para «um producto concentrado de materias nutritivas, denominado *Novo patê de foie gras*, applicado á alimentação». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alberto Alvares de Azevedo de Castro, pedindo privilegio para «um novo systema de caixas ou engradados, destinados ao transporte de aves, ovos, frutas, hortaliças e semelhantes, denominados *Expeditos*». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ernesto A. Felizola, por seu procurador A. A. Neves, pedindo privilegio para «um novo systema de tachos, caçarolas e frigideiras, denominado Systema Felizola». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Magnelli & Comp., pedindo privilegio para «um oleo composto de varios ingredientes destinado a substituir vantajosamente o oleo de linhaça crú ou fervido em todas as suas applicações». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Wolff Kuengel, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um modo aperfeiçoado de matar formigas, por meio de cartuchos de materia formicida, que se introduzem nos olheiros do formigueiro». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dr. Miguel Mussulim, por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo privilegio para «um aparelho medico». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Balduino Weber, por seus procuradores Leclerc & C.^o, pedindo privilegio para «um estribo de montar a cavallo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Custodio Justino Chagas e José Dantas, por seu procurador Herculano G. Vidal, pedindo vista do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos na impressão de etiquetas, rotulos, coupons e semelhantes usados no commercio, com fins especialmente de authenticidade e fiscalização». — Deferido.

Edgard Barbosa de Barros, desistindo do pedido de garantia provisoria que fez para a sua invenção de «um aparelho destinado á destruição de moscas», visto haver solicitado posteriormente privilegio para a mesma invenção. — Archive-se.

F. Paulo de Freitas, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um novo systema de serpentinas de papel, com mais de uma cor na mesma fita, com ou sem impressões». — Mantido o despacho anterior.

— Por portaria de 25 do mez corrente foi exonerado, a pedido, Bellarmino Carneiro, do cargo de mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba.

Por outra da mesma data foi nomeado o contra-mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba para exercer o cargo de mestre da mesma officina.

— Por outra da alludida data foi admittido Renato Carneiro da Cunha para exercer o cargo de contra-mestre da officina de alfaiataria da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba. Visto. — C. Rebello.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de divida do exercicio findos:

N. 1.764, na importancia de 2\$600 de que é credora a Compagnie Auxilaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.649);

N. 1.760, na importancia de 20\$653 de que é credora a The Brazil Great Southern Railway Company, Limited (aviso n. 3.650);

N. 1.765, na importancia de 1.045\$ de que são credores Amaro Prado & Comp. (aviso n. 3.653);

N. 1.784, na importancia de 6:670\$ de que são credores Bromberg & Comp. (aviso n. 3.654);

N. 1.767, na importancia de 479\$032, de que é credor Julio Antonio de Araujo (aviso n. 3.655).

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 128\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios do Serviço do Povoamento na mesma mencionados, por serviços prestados fóra da séde de seus trabalhos em setembro ultimo (aviso n. 3.637);

A quantia de 1:472\$, em quanto importa a inclusa folha de diarias a que fizeram jus os instructores agricolas na mesma mencionados, por serviços prestados fóra da séde de seus trabalhos, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno (aviso n. 3.656);

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio de V. Ex. n. 136, de 16 do corrente, communicando-me haver esse tribunal, em sessão do dia 10, mantido a sua resolução anterior contrária ao pagamento de umas contas de Carlos Moraya por julgar a respectiva despesa indevidamente classificada na consignação: «O necessario ao serviço da typographia», inclusive o de brochuras o encadernação da verba 10^a do actual orçamento (Directoria Geral de Estatistica) tenho a honra de declarar a V. Ex. que o principal serviço da typographia da Directoria de Estatistica sendo a publicação dos trabalhos da mesma directoria, e entre esses trabalhos figurando em primeiro plano o *Anuario Estatistico*, para cuja execução foram adquiridos os cartogrammas e diagrammas de que tratam as alludidas contas, e não podia este ministerio imputar a despesa proveniente da compra desses graphicos sinão á consignação indicada que é a unica destinada a occorrer ao pagamento de todo o material necessario ao serviço da typographia, seja qual for a sua natureza.

Os diagrammas e cartogrammas fornecidos por Carlos Moraya, devendo fazer parte integrante do annuario, em publicação na typographia da Estatistica eram tão indispensaveis ao serviço e andamento, como o proprio papel em que elle estava sendo feito e a tinta com que estava sendo impresso ou o material adquirido para a sua brochura e encadernação.

Não ha motivo, portanto, para serem excluidos d'O necessario ao serviço da typographia os graphicos do que esta precisou para executar o trabalho de que se trata.

Acontece, além disso, que em nenhuma das outras consignações da verba 10^a poderia ser classificada a despesa em questão, nem mesmo na consignação — «Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas» — porque a referida despesa resultando da aquisição de material para um serviço que a typographia tem de fazer annualmente como é a publicação do annuario e que está previsto no art. 2^o, n. 7 e no art. 4^o, n. 2, do regulamento da Directoria Geral de Estatistica, não póde ser considerada como *extraordinaria* nem como *imprevista*.

Rogo, pois, a V. Ex. se digno de submeter novamente o assumpto ao exame do tribunal afim de que o mesmo, tomando em consideração o que acabo de expor se sirva de reconsiderar a decisão que proferiu a tal respeito em sessão de 10 do corrente.

Para maior esclarecimento da questão junto a este uma cópia do officio em que a Directoria de Estatistica pediu autorização para adquirir os mencionados cartogrammas e diagrammas, bom assim um exemplar de cada um delles.

E aproveitando a oportunidade reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 3.652).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Estatistica — N. 891 — Gabinete do director — Rio de Janeiro, 11 de março de 1916.

Sr. ministro — Passando ás vossas mãos as inclusas propostas apresentadas por Arnaldo Braga & Comp., Teixeira Fonseca & Comp. e Carlos Moraya & Comp., para o fornecimento á Directoria Geral de Estatistica de 5.000 exemplares de cada um dos quatro graphicos: *Superficie, população e densidade do Districto Federal; Força Policial; Movimento immigatorio de 1908 a 1912 e Movimento do registro civil* (nascimentos, casamentos e obitos), destinados ao Anuario Estatistico em via de publicação, cabe-me informar que, de accordo com a exposição do cartographo, junta por cópia, parece-me mais vantajosa e conveniente, estando no caso de ser acceita, a proposta dos Srs. Carlos Moraya & Comp., que além da vantagem quanto ao preço, offerece ainda a da idoneidade da firma relativamente á perfeição do trabalho.

Entretanto, resolveis como vos parecer mais acertado.

Saude e fraternidade. — José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.

Confere. — José de P. Magalhães Calvet, 1º official.

Visto. — M. Fonseca.

Tenho a honra de remetter a V. Ex. para o competente registro a cópia authentica do termo de rescisão do contracto de alguns artigos do grupo I — Papelaria — celebrado com a firma J. L. Costa & Comp., estando o alludido termo publicado no *Diario Official* de 14 de outubro corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso numero 3.651).

Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu arbitrar a diaria de 8\$, por quatro dias, ao zelador do nucleo colonial emancipado Itatiaia, afim de vir a esta Capital receber no Thesouro Nacional a importancia correspondente á folha do pessoal dispensado do mesmo nucleo, conforme solicitastes no officio n. 1.741, de 25 de setembro ultimo (officio n. 3.641).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar as obras de que carecem diversos edificios do nucleo colonial Monção, até a importancia de 600\$, conforme solicitastes no officio n. 1.809, de 7 de outubro corrente (officio n. 3.642).

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu approvar o ajuste firmado pelo inspector interino desse serviço no Estado de Malto Grosso, Adriano Metello e cidadão Marillo Calháo, commerciante em Cuyabá, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos necessarios á mesma inspectoría (officio n. 3.643).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 2.541, de 14 de junho proximo passado, sobre o pagamento dos salarios dos trabalhadores do Campo de Demonstração de Deodoro nos mezes de janeiro a março do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar sómente o pagamento relativo ao periodo de 22 a 31 de março, para o que se torna necessario envieis a respectiva folha (officio n. 3.644).

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos:

Peco-vos informeis qual a importancia a despendeu-se com a compra dos tres motores electricos a que vos referistes no officio n. 81, de 19 de agosto ultimo (officio n. 3.645).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.082, de 11 de agosto proximo passado, com o qual enviastes o orçamento das construcções necessarias na Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, peço providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria geral os respectivos desenhos (officio n. 3.646).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Restituo-vos a folha dos serventes dessa escola relativa ao mez de setembro ultimo, afim de que providencias no sentido de ser a mesma confeccionada regularmente, computando o imposto de 5 % exigido em lei e indicando o desconto para aluguel de casa para os serventes que habitem em proprios edificios, de accordo com o art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (officio n. 3.647).

Sr. engenheiro do ministerio:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos, para que informeis a respeito, os inclusos orçamentos apresentados pelo director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Minas Geraes, para as obras de que necessita a mesma escola (officio n. 3.648).

Dia 25

Sr. governador do Estado do Pará:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. a cópia authentica do termo do accordo assignado neste ministerio entre o Governo Federal e o desse Estado e publicado no *Diario Official* de 16 de outubro corrente, para a fiscalização e defesa commercial da manteiga, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero 12.023, de 12 de abril do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.653).

Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. a cópia authentica do termo do accordo assignado neste ministerio entre o Governo Federal e o desse Estado e publicado no *Diario Official* de 15 de outubro corrente, para a fiscalização e defesa commercial de manteiga, nos termos do regulamento approved pelo decreto numero 12.023, de 19 de abril do corrente anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3.659).

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de dividas de exercicios findos:

N. 1.777, na importancia de 60\$ de que são credores Cardoso & Pinto (aviso n. 3.662).

N. 1.781, na importancia de 732\$000 de que é credora a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.663).

N. 1.783, na importancia de 31\$200 de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (aviso n. 3.664).

N. 1.771, na importancia de 20\$400 de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 3.665).

N. 1.782, na importancia de 19\$ de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (aviso n. 3.666).

N. 1.770, na importancia de 16\$300 de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (n. 3.667).

N. 1.768, na importancia de 400\$ de que é credor A. Musso (aviso n. 3.668).

N. 1.774, na importancia de 1.015\$300 de que é credor João Baptista Sabino (aviso n. 3.669).

N. 1.769, na importancia de 120\$030, de que é credora a companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso n. 3.670).

N. 1.759, na importancia de 563\$890, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.674).

N. 1.758 na importancia de 142\$780, de que é credora a Estrada de Ferro do Paraná (aviso n. 3.672).

N. 1.766, na importancia de 502\$600, de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 3.673).

N. 1.763, na importancia de 803\$500, de que é credora a Estrada de Ferro Noroeste do Brazil (aviso n. 3.674).

N. 1.761, na importancia de 283\$375 de que é credor Theodoro Gründel (aviso n. 3.675).

N. 1.757, na importancia de 40\$ de que é credor Ormindo Rodrigues Vidigal (aviso n. 3.676).

N. 1.780, na importancia de 219\$ de que é credor Antonio Cesar (aviso n. 3.677).

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 2:352\$, em quanto importam as inclusas contas de Amaro Prado & Comp. e Manoel Ferreira de Almeida, provenientes de fornecimentos em proveito da Estação Geral de Experimentação em Campos, no corrente anno (aviso n. 3.679).

A quantia de 2:464\$035, em quanto importam as inclusas contas de Lopes Corrêa & Comp., Oliveira, Irmãos & Comp. e José Borges Leal, provenientes de fornecimentos em proveito do Serviço de Povoamento, em junho proximo passado (aviso n. 3.680).

A quantia de 192\$800, em quanto importa a inclusa conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos á Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.681).

A quantia de 3:030\$800, em quanto importam as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., provenientes de fornecimentos e serviços feitos em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro no corrente anno (aviso n. 3.682).

A quantia de 223\$, em quanto importam as duas inclusas folhas de diarias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Francisco Rodrigues de Souza, por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos no Observatorio Regional de Porto Alegre, nos mezes de julho e agosto do corrente anno (aviso n. 3.683).

A quantia de 74\$400, em quanto importa a inclusa conta da Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passageiros concedidas em proveito do Jardim Botânico, no corrente anno (aviso n. 3.684).

A quantia de 30\$, em quanto importa a inclusa folha de salario a que fez jus o ex-servente do nucleo colonial emancipado Itatiaia relativa aos dias 7 a 15 de julho proximo passado (aviso n. 3.685).

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 159, de 20 de maio ultimo, communico-vos, para o fins convenientes, que já foram distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 394, de 27 do mez acima referido, os credits destinados ás despesas da escola no corrente anno (officio n. 3.660).

Sr. Dr. Abdon Felinto Milanez, ex-carregado do escriptorio de informações em Genebra:

Afim de que presteis informações a respeito, transmitto-vos o incluso requerimento em que o ex-auxiliar do escriptorio em Genebra, Manoel da Silva Baithazar Britos solicita pagamento de vencimentos e pede indemnização de despesas que effectuou com as suas passagens de volta ao país (officio n. 3.661).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo á divida de exercicio findo na importancia de 3:762\$ de que se julga credor Eduardo da Silva Avila e que acompanhou o vosso officio n. 2, de 10 de janeiro do cor;

rente anno, resolveu indeferir o pedido de pagamento, visto não ter sido autorizada a despesa (officio n. 3.678).

— Sr. Terencio Antonini:

Declaro-vos para os devidos efeitos que resolvi acceitar a proposta que apresentastes para reparos no Observatorio Nacional no morro do Castello de accordo com as condições adeante estipuladas:

I. As obras serão executadas de accordo com as especificações que serviram de base á apresentação da vossa proposta e deverão ficar concluidas antes de 31 de dezembro proximo futuro;

II. Pelas obras alludidas receberéis a importância total de 3:675\$ de uma só vez, depois de concluidos todos os trabalhos e acceitos pelo engenheiro do ministerio, descontando-se 10 % do total das obras, que ficarão em deposito no Thesouro Nacional, pelo prazo de tres mezes a contar da acceitação das mesmas obras, como garantia da boa execução dos serviços;

III. Devereis começar as obras no prazo de cinco dias a contar do recebimento do presente, ficando sem effeito a autorização neste contida caso assim não succeda;

IV. Si não forem cumpridas as especificações acima alludidas, o engenheiro deste ministerio vos obrigará a demolir, reparar ou modificar a parte que não estiver de accordo com as citadas especificações; no prazo de tres dias sob pena de multa de 10\$ a 100\$, sendo essas multas extensivas a quaesquer outras faltas em que possa incorrer.

V. O pagamento correrá por conta da verba 11ª consignação "Aquisição etc.", art. 74 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.686).

TRIBUNAL DE CONTAS

83ª sessão ordinaria em 27 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso, e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.631, de 23 do corrente, com a cópia do termo de rescisão do contracto celebrado com a firma J. L. Costa & Comp. para o fornecimento de alguns artigos do grupo I.—Deu-se registro ao referido termo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 339\$936 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e de 300\$ á no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 4ª, letra a;

De 1:734\$425 á no Estado do Rio Grande do Sul, de 3:982\$812 á no do Pernambuco e de 2:293\$ á no do Amazonas, idem das verbas 5ª, letra a, e 30ª;

De 7:834\$666 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª, letra b.

Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos dous primeiros processos.

De concessão:

De jubilação ao professor do Instituto Nacional de Musica Henrique Braga;

De aposentadoria ao chefe da secção da Caixa de Amortização João Pamphilo de Lima Ferreira, ao continuo da secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas Ju-

lio Gross e ao 2º official da Administração dos Correios da Bahia Gustavo de Caldas Brito Filho.

Julgou-se legal a concessão da jubilação e aposentadorias do que se trata e autorizou-se o registro da despesa indicada nos pareceres.

De jubilação ao professor cathedrático da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Carlos de Freitas.—Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de que se solicite da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia que informe si para a composição das juntas medicas que procederam no aposentado os dous exames regulamentares houve designação de medicos pelo Delegacia Fiscal, ou requisição para tal fim á autoridade militar da 3ª região.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.080, de 19 deste mez, pagamento de contas, no total de 3:224\$890, provenientes de fornecimentos feitos ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, no actual exercicio.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido a mesma ordenada em importância menor do que a devida e por não ter ao fornecimento precedido a concurrencia publica exigida no art. 8º, paragraho unico, da lei n. 3.079 A, de 31 de dezembro de 1913.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.603, de 20 de outubro corrente, sobre a distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 35ª.—Fez-se o registro.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 9.250 e 9.257, dos commissarios da Armada Jayme Antonio Gomes e José de Azevedo Maia;

N. 9.111, de ex-agente do Correio de Ibaté, no Estado de S. Paulo, Felicio de Vivo.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

De prestação de fiança do collector das rendas federaes em Corumbahyba, no Estado de Goyaz, Annibal Jayme, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica.—A fiança foi considerada idonea e sufficiente.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.402, de 6 do corrente, solicitando o pagamento da quantia de 40\$, em que importa uma conta de Vianna Paiva & Comp., proveniente de fornecimento feito á Inspeccoria do Serviço de Industria Pastoral em abril ultimo.—Negou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 3.625, de 19, sobre a distribuição do credito de 720\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 11ª, tit. II.—Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 127, de 21 deste mez, com a cópia do decreto n. 12.234, de 19, que abre o credito de 2.786:638\$731, suplementar á verba 37ª, para pagamento dos funcionarios addidos em todos os ministerios.—Mandou-se dar registro ao credito.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e de 600\$ á no Estado do Ceará, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 3:832\$258 á no Estado da Bahia, idem das verbas 5ª, letra a, e 30ª;

De 9:180\$642 á mesma delegacia, de 12:288\$778 ao Thesouro Nacional e de 2:041\$363 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª, letra b;

De 4:425\$ á no Estado do Maranhão, idem da verba 16ª;

De 417\$133 á no Estado do Espirito Santo, idem das verbas 17ª e 28ª.

Autorizou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos dous primeiros e dous ultimos dos referidos processos.

De concessão:

De monte pio civil a DD. Anna Henriques Teixeira e Joanna Agapito Henriques Teixeira e a D. Olinda Alves de Oliveira;

De meio-soldo e monte-pio a DD. Maria Adclina de Andrade Pinto Paes de Figueiredo, Maria Lydia de Andrade Pinto Figueira, Maria Lucina de Andrade Pinto Cunha e Maria Carolina de Andrade Pinto;

De aposentadoria:

Apostillas lançadas nos titulos dos funcionarios Manoel Gallino de Vasconcellos, da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Fernando Muiz Freire, da Directoria Geral dos Correios, para o abono de mais as importancias annuaes de 600\$ ao primeiro e 900\$ ao segundo delles.

Julgou-se legal a concessão das pensões e devidamente feitas as supraditas apostillas, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 37, de 11 do corrente, pelindo reconsideração do despacho de 19 de setembro findo pelo qual o Tribunal negou registro ao contracto celebrado pelo commandante da Escola Militar e Pratica do Exercito com a Sociedade Anonyma A Fornecedora e Vicente Oliveira & Comp. para o fornecimento de artigos de fardamen o no corrente anno.—O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenou o registro do contracto.

N. 1.081, de 19, credito de 150:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 9ª.—Registrrou-se a distribuição do credito, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.154, de 15 de junho deste anno, relativo á distribuição do credito de 3:881\$716 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33ª.—Registrrou-se, feita a annullação indicada no parecer.

N. 3.434, de 4 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.170 e 12.228, da mesma data, acerca da inversão, dentro do credito de 55:000\$ votado na verba 15ª do exercicio de 1913, das parcelas de 10:000\$ e 40:000\$, destinadas respectivamente para pessoal e material do serviço de caixas de avisos policiaes.—Deu-se registro ao acto expedido com os citados decretos.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 9.201, do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Pará, Francisco José de Castro Valente;

N. 8.416, do collector federal em Cariacica, no Estado do Espirito Santo, Manoel Ovidio Braga;

N. 7.154 e 8.872, dos ex-agentes do Correio Augusto Haas, de Baguassú, Estado de S. Paulo e D. Violeta Pinto Gomes, de Quatis de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

O Tribunal fez lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis e ordenando a baixa das fianças prestadas pelos referidos collector e ex-agente do Correio.

De prestação de fiança do praticante de conductor da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Gomes de Oliveira Junior, de 2:000\$ em duas apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Manoel Gomes de Oliveira.—Considerou-se idonea e sufficiente a fiança offerrecida.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.586, de 17 do corrente, pagamento da quantia de 338\$337, em que importam duas folhas de vencimentos do ex-medico

do núcleo colonial Itatyia, Dr. Arthur Odilon Campello de Souza, de 27 de abril a 27 de maio deste anno. — Recusou-se registro á despesa, á vista da divergencia entre a ordem de pagamento e os documentos de comprovação relativamente á importancia a pagar.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 149 da Caixa do Conversão, de 7 deste mez, com os documentos comprobatorios das despesas miudas, na importancia de 200\$, effectuadas pelo continuo Manoel das Chagas Neves, servindo de porteiro no mez de setembro findo, por conta de adiantamento que recebera. — O Tribunal deixou de julgar legal a applicação do adiantamento, visto ter sido, á conta do mesmo, effectuado o pagamento de 29\$500 no mez de outubro corrente, quando o supprimento foi feito para despesas de setembro.

Processos:

De distribuição dos credits:

De 400\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 1:907\$840 á no Estado de Pernambuco e de 1:997\$846 ao Thesouro Nacional, idem das verbas 5ª, letra a, e 30ª;

De 6:917\$499 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª, letra b.

Mandou-se registrar, feita a annullação indicada no primeiro dos referidos processos.

De 2:244\$331 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 30ª, para pagamento de que é credora a Sociedade de Beneficencia Corumbaense, e proveniente de alugueis do prédio occupado pelo 14º regimento de infantaria do Exercito em 1910. — Negou-se registro á despesa, porque, dispondo do saldo sufficiente a verba a que pertencia o serviço quanto corrente o exercício, não cabe o relacionamento da differença do 153\$669, constante do processo.

De concessão:

De montepio civil ás menores Virginia, Maria Julia e Leylah, irmãs solteiras do finado telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Salgado, e a D. Izabel Ornellas do Sacramento.

De aposentadoria aos 2ª officiaes aduaneiros da Alfandega de Porto Alegre Isidoro Baptista de Mello e Francisco de Arruda Camara.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 992, de 21 de setembro findo, credito de 6:948\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª. — Feita a annullação indicada no processo, foi ordenado o registro da distribuição solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.943 e 2.944, de 22 de agosto ultimo, solicitando que fique sem effeito o aviso n. 849, de 29 de fevereiro deste anno, que mandou adiantar ao escrivão da 6ª Pretoria Criminal, Renato Gomes de Campos, a quantia de 50\$, e que pela consignação «Para transporte de fornecimentos, etc.» da verba 12ª seja adiantada igual importancia ao mesmo escrivão, para despesas dessa natureza. — Ordenou-se o registro do adiantamento, feita a annullação indicada no parecer.

N. 3.600, de 20 do corrente, credito de 660\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 35ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Marinha:

N. 3.216, de 9 de setembro proximo passado, sobre a transferencia para a pagadoria do ministerio do saldo, na importancia de 1:720\$, do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo por conta

da verba 18ª, e destinado ao pagamento de vencimentos do patrão-mór reformado Joaquim Fabiano da Cruz. — Registrou-se, feita a devida annullação.

Processo de tomada de contas:

Requerimento de Noel Santos, filho do finado collector federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Domingues dos Santos Junior, pedindo a revisão das contas de seu finado pae referentes ao periodo de 24 de fevereiro de 1895 a 10 de fevereiro de 1902. — Não se tratando de caso de recurso regular, por não ter havido julgamento do tribunal, deliberou o mesmo que nada ha a deferir.

Pelo tribunal foi approvada a relação dos accórdãos lavrados pelos mesmos Srs. directores nos processos julgados na sessão de 24 do corrente e relativos ás contas do commissario da Armada Xerxes Marques Mancebo e do ex-thesoureiro Olympio Ferreira de Souza e Silva, mandando expedir-lhe quitação.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 25, 26 e 27 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente, em 27 do corrente:

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.214, de 22 de setembro ultimo, pagamento de 797\$340 ao Banco do Brazil, pela aquisição de uma cambial do valor de £ 40-2-0;

Ns. 3.322 e 3.328, de 16 do corrente, pagamento de 33\$750 e 79\$100 ao Lloyd Brasileiro, de transportes e passagens concedidas no corrente anno;

N. 3.525, de 16, idem de 47\$600 a Pestana & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.539, de 16, idem de 103\$050 a Lucas & Comp., idem, idem;

N. 3.623, de 19, idem de 226\$500 a Arnaldo Braga & Comp. e J. L. Costa & Comp., idem, idem;

N. 3.622, de 19, idem de 300\$ a Manoel Bezerra de Mello como ajuda do custo.

— Ministerio da Fazenda — Exercícios findos:

480\$, a Raul da Silva Caparica;
1:648\$739, a Carlos Gonçalves da Silva;
18\$090, a João Alves de Carvalho Pires;
193\$762, Agenor Nunes Moniz;
629\$032, a Agenor Valfredo de Souza Pimentel;

124\$400, a Albino Antenor;

325\$200, a Antonio de Andrade Bastos;

629\$032, a Augusto Diogo Tavares.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.084, de 21, idem de 117\$600 á Rede de Vição Paraná-Santa Catharina, de telegrammas transmittidos, no corrente anno;

N. 1.085, de 21, idem de 354\$590 a diversas companhias de estradas de ferro, de transportes e passagens concedidas no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: — Avisos:

N. 3.532, de 13 do corrente, pagamento de 25:456\$151, a diversos, de fornecimento no corrente anno;

N. 3.596, de 20, idem de 26:121\$323, idem idem, idem;

N. 3.598, da mesma data, idem de réis 23:746\$029, idem, idem, idem;

Ns. 3.463, 3.594 e 3.601, de 6 e 20, idem de 5: 35\$169, 376\$601 e 1:368\$615, respectivamente, idem, idem, idem;

N. 3.603, de 20, idem de 2:390\$ a diversos de alugueis de casas occupadas pelas delegacias de saude, em setembro findo;

N. 3.588, de 20, idem de 6:811\$310, indemnização ao capitão Antonio Fernandes, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle effectuadas em setembro findo;

N. 3.599, de 20, idem de 3:600\$, folhas de gratificações que competem a alumnos da Escola Premunitoria 13 de Novembro, nos 1º, 2º e 3º trimestres deste anno.

— Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 3.606, de 13 do corrente, pagamento de 4:886\$600 a diversos, de fornecimentos feitos no corrente anno.

Requerimento despachado

D. Victor Manoel Nunes. — Prove a qualidade de tutor.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

E' illegal a prisão preventiva do indiciado em crime em que o réo se defende em liberdade.

Illegal é também a conservação do indiciado em prisão depois de esgotado, sem motivo justificado, o prazo legal para a formação da culpa.

N. 3.933. — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto *ex-officio* pelo juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro da decisão de fls. 16, pela qual concedeu ordem de soltura aos réos Luiz II Lario da Silva e José Soares, presos desde 21 de dezembro, como indiciados em crime de furto contra a Fazenda Federal e de valor inferior a 50\$, e a concedeu sob o fundamento de se tratar de crime em que os réos se defendem em liberdade e estar ha muito excedido o prazo legal para a formação da culpa: accordam negar provimento ao recurso, confirmando assim, como confirmam, a decisão recorrida, por seus juridicos fundamentos. Custas na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 10 de maio do 1916. — H. do Espirito Santo, P. — G. Natal, relator. — Sebastião de Lacerda. — Camilo Saraiva. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Oliveira Ribeiro. — J. L. Coelho e Campos. — Godofredo Cunha. — Pedro Lessa. — M. Murtinho.

Decisão confirmada pelo accordão supra.

Vistos e examinados estes autos de *habeas corpus* impetrado por Orlando Armando Maury em favor de Luiz Hilario da Silva e José Soares:

Verifica-se dos autos que os pacientes foram presos preventivamente em 20 de janeiro ultimo (achando-se detidos pela policia desde 21 de dezembro de 1915), como accusados de terem praticado um furto contra a Fazenda Nacional, de valor inferior a cincoenta mil réis, ut capitulação referida na informação de fls. 13, seguindo-se a denuncia, cuja cópia o Dr. juiz summariante fez remetter ao supplente que suppunha em exercício, mas que, entretanto, já havia si lo substituido, resultando desse equivoço não ultimar-se a formação da culpa no prazo legal.

Isto posto: E attendendo a que nos crimes cujo maximo da pena não excede de tres mezes de prisão cellula é dispensavel a fiança para que o réo se defenda em liberdade. *Qui*

n. 628, de 28 de outubro de 1899), si não forem vagabundos ou sem domicilio; attendendo a que a detenção dos pacientes decretada pelo Dr. juiz substituto não pôde validamente subsistir, porquanto, não se tratando de crime inafiançavel, a simples existencia de vehementes indícios de criminalidade no facto que he é attribuido, não bastaria para legalizar a medida (lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, art. 27, § 1º); attendendo a que estando os réos presos deveria a instrução do processo ser ultimada com maior presteza, ut disposto no art. 24 da lei n. 2.110 citada.

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada. Expeça-se em favor dos pacientes alvará de soltura si por al não estiverem presos.

Custas como da lei. Desta decisão recorro *ex-officio* para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Nitheroy, 9 de março de 1916.—Octavio Kelly.

HABEAS-CORPUS

não é caso de «habeas-corpus» o constrangimento resultante do despacho de pronuncia proferido por juiz competente.

N. 3.980.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é paciente João Ribeiro dos Santos Pereira o recorrente o Dr. Heitor de Abreu Sodré:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos conforme a lei e as provas dos autos. E pague o recorrente as custas.

Supremo Tribunal Federal, 24 de maio de 1916.—M. Murinho, V. P.—Oliveira Ribeiro, relator.—Sebastião de Lacerda.—J. L. Coelho e Campos.—Godofredo Cunha.—G. Natal.—André Cavalcanti.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—Viveiros de Castro.

Decisão confirmada pelo accordão supra

Vistos estes autos de *habeas-corpus* em que figuram como impetrante o Dr. Heitor de Abreu Sodré e como paciente João Ribeiro dos Santos:

A ordem foi impetrada sob o fundamento de soffrer o paciente constrangimento illegal na sua liberdade, por se achar preso em virtude de despacho de pronuncia do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal. Argumenta o impetrante que a illegalidade dessa prisão resultada circumstancia de não ser criminoso o facto que motivou a pronuncia. Mandatario de Julio Lima & Comp., prestou a estes contas que foram acceitas, e não pôde agora ser responsabilizado criminalmente pela execução do mandato, do dominio exclusivo do direito civil.

Mas, attendendo a que a nossa legislação não reconhece constrangimento illegal na prisão decorrente de despacho de pronuncia ou sentença de juiz competente, quaesquer que sejam as arguições contra taes actos, que só pelos meios regulares poderão ser nullificados;

Accordam em 3ª Camara da Corte do Appellação não conhecer do pedido. Custas pelo supplicante.

Rio, 6 de maio de 1916.—Celso Guimarães, P.—Edmundo Rego.—Francelino Guimarães.—Elviro Carrilho.

HABEAS-CORPUS

Não se conhece originariamente de um pedido de «habeas-corpus», fóra dos casos taxativamente enumerados na lei.

N. 4.024.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição originaria de *habeas-corpus* em que é paciente e impetrante o desembargador Augusto Ewerton e Silva:

Accordam não conhecer do pedido, visto não

se verificar nenhum dos casos em que o Supremo Tribunal conhece originariamente dos pedidos de *habeas-corpus*. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1916.—H. do Espirito Santo, P.—Viveiros de Castro, relator designado para lavrar o accordão.—Canuto Saraiva, vencido.—Leoni Ramos.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—G. Natal.—Oliveira Ribeiro.

HABEAS-CORPUS

Concede-se «habeas-corpus» ao paciente por achar-se prescripto o crime ao tempo da condemnação, tomando-se por base a pena por esta imposta.

N. 4.064.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição de *habeas-corpus*, em que é impetrante o Dr. Agostinho Pereira, a favor do paciente Jorge de Mello Affonso: concedem a ordem impetrada, porque o crime pelo qual o paciente foi condemnado a dous mezes de prisão celular, grão minimo do art. 297 do Código Penal, se acha prescripto, conforme resulta da certidão de fls. 4 e 5 v. Pagas as custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 2 de setembro de 1916.—H. do Espirito Santo, P.—André Cavalcanti, relator.—M. Murinho.—Oliveira Ribeiro.—Godofredo Cunha.—Pedro Lessa.—G. Natal.—Sebastião de Lacerda.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Viveiros de Castro.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não constitue prova literal da divida, para dar lugar ao arresto, a de que corre em juizo os seus termos uma acção ordinaria para a rescisão por lesão enormissima da venda da cousa a ser arrestada, mórmente constando dos autos a sentença proferida na acção julgando-a improcedente quanto áquelle contra quem é requerido o arresto.

N. 2.059.—Vistos, expostos e relatados estes autos de agravo de petição, interposto por Carlos Vieira Lima e sua mulher do despacho do juiz federal na secção do Estado de S. Paulo de fls. 14, que lhes donegou arresto de uns terrenos sitos no Campo Grande, em Santos, que vendetam ao Dr. Isaac Mesquita e outros, os quaes por sua vez os venderam á Companhia Parque Balneario, em liquidação, e,

Considerando que para a concessão do arresto é necessaria a prova literal da divida (decreto n. 3.084, pag. III, art. 113, letra a, regulamento n. 737, de 1850, art. 322. Decreto n. 848, de 1890, art. 203);

Considerando que, para satisfazerem esse requisito, allegaram os agravantes correr os seus devidos termos no juizo federal uma acção ordinaria por elles intentada para a rescisão por lesão enormissima da venda dos alludidos terrenos e em que figura como ré a Companhia Parque Balneario, a agravada, e que a sentença julgando procedente a acção não poderia ser executada si se effectuasse o leilão desses terrenos, annuciado pelos liquidantes da companhia agravada; mas,

Considerando que, além de insufficiente a allegação, ainda que provada, para justificar o arresto, occorreu que, em quanto se processava o agravo, foi proferida sentença na acção rescisoria e julgada esta improcedente, justamente quanto a ré, Companhia Parque Balneario, como se prova a fls. 26:

Accordam negar provimento ao agravo, confirmando assim como confirmam o despa-

cho aggravado, que é conforme a direito; pagas as custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1916.—H. do Espirito Santo, P.—G. Natal, relator.—Sebastião de Lacerda.—M. Murinho.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—Viveiros de Castro.—André Cavalcanti.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

E' appellavel, como definitiva, a sentença que homologa uma desistencia de acção.

N. 2.056.—Vistos e expostos estes autos de agravo de petição, em que é agravante Franklin Nogueira e agravada a Companhia de Seguros de Vida Novo Mundo. No Juizo Seccional da 2ª Vara do Districto Federal propoz o agravante, residente no Estado de S. Paulo, contra a agravada com sede social nesta Capital, uma acção ordinaria para cobrar a importancia de um seguro de vida em seu favor. No curso da causa, e já se achando em liquidação a agravada, um dos respectivos liquidantes então entrou em accordo com o agravante sobre a solução da demanda, ao que se seguiu a desistencia da acção requerida pelo A., a qual tomada por termo, foi julgada por sentença, e desta intentou a agravada, por intermedio de outro liquidante, appellação para este Tribunal que, após um incidente sobre a extemporaneidade do recurso, foi admittida e recebida em ambos os effectos, ut despacho a fls. 117, do qual interpoz-se o presente agravo com assento no art. 54, n. 6, letra g, da lei n. 221 de 1894 e citação da lei offendida. Em sua minuta allegou o agravante ser inappellavel a sentença que homologou a desistencia da acção, o que foi contestado na contramuita, e o juiz a quo sustentando seu despacho disse que todo o fundamento do agravo versa exclusivamente sobre a validade daquella desistencia, acerca da qual, entretanto, não lhe competia mais pronunciar-se, por se tratar de decisão appellada.

Isto posto, e, resolvido, preliminarmente, conhecer-se do agravo por ter assento no dispositivo invocado e em sua interposição haver-se citado a lei offendida:

Considerando ser appellavel, como definitiva que é, a sentença que homologa uma desistencia de acção, consoante o caso vertente;

Considerando que, quanto á procedencia da desistencia, objecto da controversia, dirá este Tribunal ao conhecer da appellação della resultante:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar o despacho aggravado, pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de julho de 1916.—H. do Espirito Santo, P.—M. Murinho, Relator.—Sebastião de Lacerda.—Pedro Lessa.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—Viveiros de Castro.—André Cavalcanti.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Confirma-se o despacho aggravado porque, tratando-se de um melhoramento de ordem geral, cujos beneficios se faziam sentir em todo o paiz, é incontestavel a competencia do Juizo Federal do Districto Federal, onde foi celebrado o contracto, para conhecer da especie.

N. 2.079.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante a União Federal e agravado o Dr. Carlos do Cerqueira Pinto, e foi interposto do despacho do juiz federal da 2ª Vara que rejeitou a excepção de incompetencia do

fls. 59, opposta pela agravante sob o fundamento de que, tendo o contracto, que se pretende rescindir, por objecto a montagem de um laboratorio na cidade de Belém, o competente para conhecer da especie era o juiz federal da secção do Pará;

Considerando que, tendo a ré o seu domicilio em todo o territorio nacional, a competencia deve ser determinada pelo foro do contracto;

Considerando que tendo as clausulas contractuales silenciado sobre o foro, é necessario, para de criminal-o, examinar qual o objecto do mesmo contracto;

Considerando que o fim do contracto que constitue o objecto da causa, foi melhorar o beneficiamento e reduzir o custo da produção de toda a borachá do paiz, sem distincção de procelencia;

Considerando que o laboratorio mencionado na clausula primeira, letra a, era um meio de execução e não um objectivo do contracto, não podendo, portanto, a escolha do local exercer a mera influencia jurisdiccional;

e assim

Considerando que se tratando de um melhoramento de ordem geral, cujos beneficios se fariam sentir em todo o paiz, é incontestavel a competencia do Juizo Federal do Districto Federal, onde foi celebrado o contracto, para conhecer da especie;

Accordam conhecer do agravo e negar-lhe provimento, confirmando assim o despacho aggravado.

Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

E' legal a apprehensão de mercadorias, mesmo fóra da zona fiscal, sempre que ella tiver por fim reunir elementos para a apuração da existencia de um acto delictuoso.

O aggravante pretendeu obter mandado de manutenção para não ser impedido de levar a effeito uma fraude aduaneira, pretensão evidentemente absurda, que não poderia deixar de ser repellido pelo Poder Judiciario.

N. 1.961. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, sobre embargos oppostos ao accórdão de fls. 102 v., em que é embargante Augusto Ribeiro, e embargada a Fazenda Nacional, o

Considerando que a allegação da illegalidade da apprehensão das mercadorias, foi amplamente discutida na occasião do julgamento do agravo, tendo decidido o Tribunal que, quando se trata de reunir elementos para a apuração da existencia de um acto delictuoso, a mesma apprehensão pôde ter lugar em qualquer parte, mesmo fóra da zona fiscal, estabelecida para fins exclusivamente administrativos;

Considerando que, ao contrario do que pensa o embargante, não compete unicamente ás autoridades policiaes e judicarias reunir os elementos necessarios á investigação de um facto criminoso: no caso de fraude aduaneira, esses elementos, em regra geral, sómente pelas autoridades fiscaes poderão ser reunidos, assim como no crime de peculato é indispensavel a acção preliminar das autoridades administrativas;

Considerando que, na hypothese dos autos, era indispensavel a apprehensão das mercadorias, porquanto, si o embargante tivesse

conseguido fazer desaparecer a prova material e indiscutivel do procedimento delictuoso, se tornaria impossivel a organização do processo administrativo, e não poderia ter lugar o ulterior procedimento criminal;

Considerando que foi a mesma apprehensão que tornou fóra de duvida ter havido substituição de mercadorias, sendo despachadas como cartão em folha, que apenas paga 300 réis por kilogramma, cartas para jogar em folhas, mercadoria que está sujeita á taxa de 10\$ por kilogramma;

Considerando que no processo administrativo, com que o embargante instruiu os seus embargos, ficou provado que o mesmo embargante é parte illegítima neste processo, não sendo um adquirente de boa fé das mercadorias apprehendidas, e sim simples comparsa na fraude planejada por Craig & Co, o verdadeiro dono dessas mercadorias;

Considerando que, se prevalecendo de uma phrase destacada da decisão proferida pelo inspector da Alfandega de Santos, o embargante procurou fazer crer que a referida autoridade considerara sem razão de ser a apprehensão das mercadorias, quando resulta claramente da mesma decisão que o inspector da alfandega declarou a apprehensão insubsistente somente depois que ella produziu o fim que se tivera em vista quando foi realizada — permittir a verificação da fraude aduaneira;

Considerando que tanto a apprehensão não foi declarada sem effeito pela autoridade aduaneira, que foi a mesma apprehensão que serviu de base ao processo administrativo, sendo reconhecidos apprehensores, para todos os fins legais, o guarda-mór e o denunciante;

Considerando que foi de tal forma irregular o procedimento de Craig & Comp., no despacho das mercadorias apprehendidas, que a autoridade aduaneira resolveu prohibir a entrada na Alfandega e suas dependencias aos socios da alludida firma;

Considerando que o despacho do Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Official* de 20 de julho ultimo, e exhibido pelo embargante na occasião do julgamento dos embargos, não condemnou por illegal a apprehensão, como affirmou o embargante; ao contrario, mandou advertir o guarda-mór pela tibieza e hesitação do seu procedimento, não promovendo immediatamente a referida apprehensão;

Considerando que, no alludido despacho, o Ministro da Fazenda mandou remetter o processo administrativo á autoridade judiciaria para apurar a responsabilidade criminal das pessoas envolvidas no facto fraudulento;

Considerando, finalmente, que os documentos juntos pelo embargante vieram confirmar a affirmação do accórdão embargado de que o mesmo embargante pretendeu obter mandado de manutenção para não ser impedido de levar a effeito uma fraude aduaneira, pretensão evidentemente absurda, que não poderia deixar de ser repellido pelo Poder Judiciario;

Accordam, por estes motivos, desprezar os embargos de fls. 108, mantendo inteiramente o accórdão embargado.

Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 6 de setembro de 1916. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Viveiros de Castro*, relator designado para lavrar o accórdão. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Murtinho*. — *Pedro Lessa*, vencido. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Enéas Galvão*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Godofredo Cunha*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Pelos actos arbitrarios e violentos dos agentes da Prefeitura responde a Fazenda Municipal, embora praticados na execução de medida de hygiene reclamada pelo Ministro do Interior, cuja requisição só pôde ser entendida e cumprida pela municipalidade de accordo com as respectivas posturas.

N. 924. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, interposto da decisão de ultima instancia da justiça deste Districto, que julgou procedente a acção intentada pelo recorrido contra a recorrente para della havor indemnização por danos resultantes do arbitrio e violencia com que o agente da Prefeitura Municipal em Inhúma, acompanhado de força, a pretexto de dar cumprimento a uma requisição do Ministerio do Interior, provocada pela Inspectoria de Saúde Publica, invadiu-lhe o sitio o delle retirou 36 suínos dos 100, que criava em zona onde é livre tal criação, segundo as posturas municipaes, dando-lhes destinos até hoje ignorado pelo recorrido, o

Considerando que a questão suscitada pela recorrente — Fazenda Municipal — nesta instancia não versou sobre a procedencia ou não do pedido de indemnização feito pelo recorrido Abel Rodrigues de Carvalho, mas sobre o responsavel por ella, que entende a recorrente ser a União Federal, visto a diligencia, da qual resultaram os danos, ter sido determinada á vista da requisição do Ministerio do Interior em bem da saúde publica; mas,

Considerando que os danos, cuja indemnização reclama o recorrido, não resultaram da requisição do Ministerio do Interior, que só poderia ser entendida e cumprida de accordo com as posturas municipaes, mas da violação destas pelo agente da Prefeitura, funcionario municipal, p'oposto da recorrente, e por cujos actos respondo ella; e assim,

Considerando que a sentença recorrida, condemnando a recorrente a indemnizar os danos resultantes dos actos arbitrarios e violentos do referido agente, applicou devidamente á especie as leis federaes que regulam a responsabilidade civil dos proponentes pelos actos de seus prepostos;

Accórdam, conhecendo do recurso com fundamento na let. a do § 1º, n. III do art. 50, Constituição, negar provimento ao recurso, confirmando assim, como confirmam, a decisão recorrida, que é conforme a direito; pagas as custas pela recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 1º de agosto de 1916. — *H. do Espirito Santo*, P. — *G. Natal*, relator. — *M. Murtinho*, vencido. — *Pedro Lessa*, vencido. A indemnização é devida. Mas, quem deve pagá-la, é a União, que nomeia e demitte os prefeitos. O municipio não pôde ser obrigado a pagar indemnização por actos illegaes de um funcionario, que elle municipio, não nomeia, não demitte, não suspende, não tendo consequentemente responsabilidade alguma pelo que faça illegalmente tal funcionario. — *Canuto Saraiva*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — Fui presente, Muniz Barreto.

RECURSO EXTRAORDINARIO

A falta de distribuição da causa não determina a nullidade do processo por incompetencia do juiz.

As partilhas amigaveis regem-se, na sua forma, pelas Ordenações do Reino e não pelo disposto no art. 2º da lei n. 79, de 1892.

N. 820. — Vistos, expostos e relatados estes autos de embargos oppostos a fls. 418 ao accórdão de fls. 409 v., e em que são embargantes Carlos Pereira Leal e outros e embar-

gado o visconde de Guahy : resolvem rejeitar os attentos a irrelevancia de sua materia já apreciada e refutada pelo accórdão embargado (*), que confirmam por seus fundamentos ; pagas as custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 16 de agosto de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *G. Natal*, relator. — *M. Murtinho*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*, vencido. — *Viveiros de Castro*. — *André Cavalcanti*. — *Sebastião de Lacerda*, vencido. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro Lessa*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Quando as companhias de navegação, que contractam o transporte de mercadorias para além do porto de destino dos seus navios, estipulam que o complemento do transito se faça a risco dos proprietários de taes mercadorias, tem estes acção directa contra as que se incumbem desse complemento para haver indemnização por avarias durante elle occorridas.

N. 2.472. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta pela Companhia «Alliança do Sul», da sentença do Juiz Federal na secção do Estado do Rio Grande do Sul de fls. 100, que a julgou carecedora de acção contra a ré Companhia «Navegação Costeira», para della haver a importância em que foram arbitradas avarias soffridas por mercadorias más, que, vindas de Anvers no vapor *Cervantes*, da Companhia «Lamport & Holt Line», até o porto desta Capital, foram neste baldeação para o navio *Itanema*, de propriedade da appellada e por elle transportadas para Porto Alegre, e

Considerando que assim decido o juiz a quo por entender que, embora provada a responsabilidade da ré appellada pelas avarias, a autora appellante só tinha direito a acção contra a Companhia Lamport & Holt Line com a qual fôra feito o contracto de fretamento de fls. 3; mas,

Considerando que por clausulas expressas desse contracto foi estipulado que a responsabilidade do navio *Cervantes*, cessaria no porto desta Capital com a baldeação das mercadorias para o navio, que os devia transportar para Porto Alegre, a risco do dono das mercadorias no complemento do transito e sujeito ás condições e estipulações exigidas pelo navio desse complemento incumbido (fls. 3, 5 e 6);

Considerando que nessas condições, quando a Companhia Lamport & Holt Line contractou o transporte das mercadorias no complemento da viagem com a companhia ré, agio em nome e como mandatária da Companhia Autora, ora appellante, para a qual tornou-se assim directamente responsavel aquella pelas avarias occorridas no transito do porto desta Capital a Porto Alegre :

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção e condemnar a Companhia appellada no pedido e custas.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *G. Natal*, relator para o accordam. — *Sebastião de Lacerda*. — *M. Murtinho*. — *Pedro Lessa*. — *Pedro Mibielli*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Oliveira Ribeiro*, vencido. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Viveiros de Castro*. — *André Cavalcanti*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

(*) O accórdão embargado de 13 de setembro de 1913, já foi publicado. — N. da Rec. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

As expressões «mesma origem» de que usa o legislador no art. 46 da lei n. 221, de 1894, não significa um só título, mas um mesmo facto de que resulta o direito pleiteado, embora praticado por diversas pessoas e em diferentes épocas.

N. 2.781. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta por Henrique Salusse Lussac, da sentença do Juiz Federal da 2ª Vara deste Districto de fls. 270, que julgou nulla a acção proposta contra as companhias Jardim Botânico, S. Christovam, Villa Izabel, Carris Urbanos e Jácacépaguá, para dellas haver indemnização de damnos por infracção de patente privilegiada, e,

Considerando que o fundamento da sentença appellada para assim o julgar foi o não considerar admissivel, na espécie, a accumulacão de acções a vista do disposto no art. 46 da lei n. 221 de 1894, uma vez que o direito que pretende ter o A., ora appellante resulta de varios actos praticados por cada uma das rés isoladamente, em épocas diferentes e por diverso modo : mas,

Considerando que o art. 46 da lei n. 221, de 1894, refere-se a mesma origem, e não a um só título, e todos os actos praticados pelas companhias rés ora appelladas, acham-se vinculados por um mesmo objecto — a violação da patente do autor e é dessa violação que este faz derivar o direito pleiteado nesta acção ;

Considerando que essa interpretação do art. 46 da lei n. 221 já se acha consagrada em diversos accordams deste Tribunal e é a que, conforme pondera em suas razões o appellante, melhor se ajusta ao principio dominante no direito processual moderno — o «do maximo resultado com o menor esforço» ;

Accordam dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar valida a acção, e ordenar que baixem os autos á instancia inferior para que o juiz a quo julgue de meritis ; pagas as custas pelas appelladas.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *G. Natal*, relator, designado para accordam. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*, vencido. — *Pedro Lessa*, vencido. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro Mibielli*, vencido. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

RECURSO ELEITORAL

Havendo collição entre o exemplar do periodico local, em que se publ cou a revisão do alistamento eleitoral, e a certidão relativa a tal publicação, e devendo-se, pelas circunstancias do caso, dar credito ao documento impresso, da data deste é que se ha de contar o prazo legal para interposição do competente recurso eleitoral.

N. 341. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de embargos no recurso eleitoral n. 341, em que são embargantes o Dr. Antonio Olympio Rodrigues Vieira e major Osorio de Barros, e embargados o coronel Silvestre de Lima e outros. Delles consta o seguinte: Ao accordam deste Tribunal a fls. 48 v., que deu provimento ao recurso para revogar a decisão recorrida por ter sido ella proferida no primeiro recurso interposto fóra do prazo legal, foram oppositos embargos de fls. 56, que concluem pela reforma do accordam embargado afim de prevalecer a decisão da Junta de Recursos de fls. 33 a 34. Nesses embargos argumentou-se que o primeiro recurso foi interposto dentro do prazo legal, que é o de 30 dias contados da publicação do edital contendo a cópia da revisão do alistamento eleitoral,

pois dessa publicação a fórma principal e mesmo essencial é a affixação do alludido edital, sendo secundaria sua reproducção pela imprensa, a qual sómente se fará si a houver no lugar e for possível, como se deprehende da combinação do art. 36 com o art. 25, § 2º, da lei eleitoral n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. Ora, contado o alludido prazo do dia da affixação do edital, que foi a 22 de fevereiro de 1915, como se verifica da certidão junta como documento a fls. 11, e agora confirmada por outra passada pelo mesmo escrivão do alistamento eleitoral e constante de fls. 59, e não do dia 21 do dito mez e anno, como se infere do exemplar do periodico intitulado *Correio de Barretos*, que se encontra a fls. 44 e 45, conclue-se que, findando o prazo de 30 dias a 24 de março subsequente, o recurso interposto em tal data ainda o foi em tempo habil, pelo que a Junta de Recursos muito curialmente tomou conhecimento delle. Taes embargos foram impugnados a fls. 62, argumentando-se que o documento concernente á publicação da revisão do alistamento que deve merecer fé é o exemplar impresso do mencionado periodico, cumpridamente authenticado, e não a certidão do escrivão da revisão, arranjada posteriormente ao accórdão embargado para armar a effeito, devendo-se, nesta collição de provas, preferir a que serviu de fundamento ao julgado, e, em tal conformidade, o prazo para a interposição do recurso expirou a 23 do março, pelo que, sendo elle apresentado a 24, o foi extemporaneamente. Os embargos foram sustentados a fls. 68. E, ouvido verbalmente o Sr. ministro Procurador Geral da Republica, por occasião do julgamento, opinou elle pela rejeição dos embargos. Isto posto, e:

Considerando que realmente a publicação da revisão do alistamento eleitoral deve ser feita por edital affixado no competente lugar, sendo esta a fórma geral e indispensavel, mas que se completa reproduzindo-se o mesmo edital pela imprensa local quando possível (art. 25, § 2º da lei eleitoral);

Considerando que, si fosse presente o alludido edital em original e authenticado, elle, em collição com sua reproducção pela imprensa, deveria prevalecer sobre esta: mas no caso concreto o que se vê, de um lado, é a publicação pela imprensa effectuada em um periodico datado de 21 de fevereiro de 1915, impresso e authenticado pelo escrivão da revisão, que declara confôrir elle com o original do edital, expedido e publicado na fórma da lei; e, de outro lado, uma certidão passada pelo mesmo escrivão affirmando que o edital fóra publicado por affixação no dia 22 do dito mez, havendo assim entre taes publicações a differença de um dia ;

Considerando que não se comprehende como o edital foi publicado pela imprensa antes de tel-o sido por affixação, quando o impresso deve ser a reproducção do original ;

Considerando que ha assim collição entre o exemplar do periodico e a certidão fornecida como documento após a prolação do accórdão embargado, devendo em tal conjunctura ser de preferencia acceito e crido o documento impresso ; e, contado por elle o prazo para a interposição do recurso, verifica-se que o que foi interposto perante o presidente da commissão revisora excedeu o prazo legal, pelo que não podia a Junta de Recursos tomar do mesmo conhecimento, conforme decidiu o accórdão embargado :

Accordam, por taes fundamentos, desprezar os embargos. Sem custas, attenta a natureza da causa.

Supremo Tribunal Federal, 6 de setembro de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *M. Murtinho*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. —

G. Natal. — André Cavalcanti. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — Enéas Galvão. Fui presente. — Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Em sentença estrangeira, desde que não se trate de divórcio propriamente dito, com dissolução do vínculo matrimonial, mas apenas de separação, ainda que perpetua, de pessoa e bens, é ella homologavel, por não conter disposição contraria ao direito publico interno da União (art. 12, § 4º, lettra b, n. 5, da lei n. 224 de 1894). Não tendo sido homologada a sentença, por não constar da competente carta, desde que esta foi produzida, concedeu-se a homologação requerida.

N. 712.—Vistos e expostos estes autos de homologação de sentença estrangeira requerida por D. Amélia Emilia de Castro Lima. Delles consta que ao accórdão deste Tribunal, que deixou de homologar a sentença de separação perpetua de pessoa e bens decretada pela justiça de Portugal (juizo do direito da 2ª Vara Civil da Comarca do Porto), sendo seu fundamento não constar o julgado de uma carta de sentença final nos termos do art. 12, § 4º, da lei n. 224, de 1894, foram pela requerente oppositos embargos acompanhados da exigida carta de sentença, ut fls. 22; e, ouvido sobre elles o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, opinou este pelo respectivo recebimento.

Isto posto, e: Considerando que no caso vertente não se trata de divórcio propriamente dito, com dissolução do vínculo matrimonial, mas, apenas de separação, ainda que perpetua, de pessoa e bens, pelo que a respectiva sentença é homologavel por não conter disposição contraria ao direito publico interno da União (cit. art. 12, § 4º, lettra b, n. 5);

Considerando que, estando agora sanada a falta que motivou o indeferimento do pedido de homologação, com a junção aos embargos da carta authentica contendo a sentença homologanda;

Accordam receber os alludidos embargos para, reformando o accórdão embargado, conceder a homologação requerida.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — M. Murtinho, relator. — Leoni Ramos. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — J. L. Coelho e Campos. — Oliveira Ribeiro. — Godofredo Cunha. — André Cavalcanti. — Fui presente, Muniz Barreto.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Não pôde ser homologada a sentença estrangeira que adjudica ao credor exequente apolices da divida publica brasileira averbadas com a clausula de dotaes, emquanto não é cancellada essa clausula pelos meios de direito.

N. 655.—Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de embargos oppositos por João José Soares Mendes ao accórdão de fls. 89 v., que, recebendo e julgando provados os embargos oppositos ao de fls. 26 v., o reformou para negar homologação á sentença de Justiça de Portugal de fls. 3, e,

Considerando que as allegações adduzidas resumem-se na nullidade do processo desde a intervenção do advogado da embargada, por falta de procuração em devida forma, e na da nova averbação das apolices com a clausula de dotaes depois de cumprida a rogatoria em que se pedia a intimação do inspector da Caixa de Amortização para não alterar a averbação de taes titulos, dos quaes havia-se eliminada aquella clausula; mas,

Considerando que ambas as allegações não procedem: a primeira, á vista do instrumento de fls. 122, que contem poderes para ratificação de todo o processado; a segunda, porque a intimação ao inspector da Caixa de Amortização para não permittir alteração no averbamento das apolices, sendo, como é, effeito da sentença da Justiça portugueza proferida na acção intentada pelo embargante contra a embargada, sentença que dependia de prévia homologação para ter effeito no Brazil, não poderia ser validamente feita por meio de rogatoria, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 224 de 1894;

Considerando que igualmente improcedente é a allegação produzida no debate oral — de que convolvando a embargada a segundas nupcias com um allemão, cessara o obstaculo legal á execução da sentença de fls. 3, pois o direito allemão não consagra o principio da inalienabilidade dos bens dotaes, e é improcedente, porque esse mesmo direito permite que o allemão que reside e casa no estrangeiro adopte o regimen do paiz onde reside ou casa e este foi Portugal;

Accordam rejeitar os embargos, confirmando assim, como confirmam, o accórdão embargado (*) por seus fundamentos; pagas as custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1916. — H. do Espirito Santo, P. — G. Natal, relator. — M. Murtinho. — Oliveira Ribeiro. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — J. L. Coelho e Campos. — Fui presente Muniz Barreto.

69ª sessão em 28 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas o meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.112—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Antonio Gomes da Silva.—Não re conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 4.113—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrentes, os pacientes Raul do Rego Barros e outros; recorrido, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.114 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impetrante, o paciente Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalená.—Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 4.116 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; impetrante, o

(*) O accórdão embargado, de 8 de novembro de 1913, já foi publicado.—N. DA S. DO T.

paciente general Caetano Manoel Faria de Albuquerque.—Convertou-se o julgamento em diligencia, afim de se solicitarem informações do Sr. Presidente da Republica para a sessão de sabbado, 4 de novembro vindouro, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que não conhecia do pedido.

Impedido o Sr. ministro Manoel Murtinho.

Aggravos de petição

N. 2.134—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; aggravante, Robert R. Wihuott, commandante do vapor *Wilhelmina*; aggravada a União Federal.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 2.139 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Araujo, Martins & Companhia.—Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Oliveira Ribeiro.

N. 2.144 — Pará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Nicolau & Companhia.—Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Godofredo Cunha.

Agravo de instrumento

N. 2.125 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; aggravantes, Rocha, Cima & Companhia; aggravado, o Estado do Paraná.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Apelação civil

N. 2.813 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellantes, José Rodrigues Garcia e sua mulher; appellados, Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e outros.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Sentença estrangeira

N. 687 — França — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; requerente, D. Anna de Mattos Vieira Canet.—Foi adiado o julgamento, a requerimento do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUDIENCIA EM 28 DE OUTUBRO DE 1916

Juiz semanario, o Exmo. ministro Manoel José Murtinho

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 2.104 — Pará — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Botelho, Muralha & Comp. e outros. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.103 — Pará — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Antonio Silva & Comp. e outros. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.106 — Pará — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravados, Nicolau da Costa & Comp. e outros. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.108 — Pará — Aggravante, a Fazenda Nacional; aggravado, C. R. dos Reis e outros. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.067 — S. Paulo — (Agravo do art. 44 do Regimento do Tribunal) — Aggravante, Antonio Cantarella; aggravado, Ambrozio Lameiro. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.093 — Parahyba do Norte — Aggravante, Fonseca, Irmãos & Comp. e outro; aggra-

tado, o juiz Federal na secção da Parahyba do Norte.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.094—Pernambuco—Aggravantes, Gonçalves Pereira & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 2.117—Amazonas—Aggravante, Wallemar Scholz; agravados, os consules da Inglaterra e de Portugal, Tancredo Porto & Comp. e outros.—Julgou-se renunciado e deserto o agravo.

N. 2.115—Rio de Janeiro—Aggravantes, Bromberg, Hacker & Comp.; agravado o espólio de Vito Pentagna.—Negou-se provimento ao agravo.

Recurso extraordinario

N. 960—S. Paulo—Recorrente, Giovanni Luigi Gilardi; recorrida, D. Julia Christiani Gilardi.—Julgou-se por sentença a desistência.

Revisão criminal

N. 1.749—S. Paulo—Petitionario, Felipe Salim Aida.—Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. José Augusto Coelho da Rocha e por parte de J. Pedreira & Comp., nos autos da appellação civil n. 2.758, em que são appellantes, requereu fôssa o appellado Estado da Parahyba do Norte, lançado de prazo que lhe foi assignado para arrazoar a dita appellação.—Deferido; apregoadado, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Dr. Raul Raposo Barradas e, por parte da Companhia de Seguros Lloyd Paraense, assignou, sob prégão, a Manoel Vicente Carioca o prazo da lei para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos da appellação civil n. 2.842, que negou provimento á mesma appellação e confirmou a sentença appellada, pena de lançamento.—Deferido; apregoadado, não compareceu.

No agravo civil n. 2.088, de S. Paulo, compareceu o advogado Dr. Cincinato Braga e requereu que sob prégão de Joaquim Barbosa de Moraes, agravante, e demais interessados, fossem todos lançados do prazo, já decorrido, de 10 dias, para verem passar em julgado o accórdão de 2 de setembro ultimo.—Deferido; apregoadados, não compareceram.

AUDIENCIA ESPECIAL

O Exmo. Sr. ministro Carolino de Leoni Ramos, relator da acção civil originaria n. 23 entre partes: autor, o Estado do Amazonas e réo, o Estado do Pará, designou o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, para que tenha lugar uma audiência especial, afim de ser posta a mesma causa em prova.

O escrivão do processo, Theophilo Gonçalves Pereira, chefe de secção.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 28 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.802 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Bento Cerqueira e Antonio Corrêa Borges.—Julgaram

prejudicado quanto a Antonio Corrêa Borges e não tomaram conhecimento quanto ao outro, unanimemente.

N. 1.803 — (Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. José Julio da Silveira Martins em favor de Simon Magers.—Foi denegada o ordem, unanimemente.

N. 1.804 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Francisco Novaes ou Novake.—Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 1.805 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Arguincelo Luiz da Silva.—Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.806 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Osorio Francisco Pereira e Oswaldo Francisco Pereira.—Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 1.807—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes: Gonçalo de Lima Santiago, Luiz Alves de Oliveira, José Baptista Monteiro, Annibal Moreira da Costa, Francisco José de Almeida, Thomaz José Ferreira, Cassiano Domingos e Ibraim de Abreu e Silva.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.808—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes: Justino Gomes da Silva, João Carneiro e Leonel Xavier.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.809—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes: Antonio José Domingos e Annibal de Souza Caldas.—Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.810—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes: Aaron Schlaifstein, Max Schlaifstein e José Gonçalves Segura.—Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.811—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes: João de Souza, Thomaz Alves, José Ferreira de Almeida, Salvador Custodio Marques, Boaventura Francisco Duarte, Carlos Augusto de Araujo, Pedro dos Santos, José Francisco, Manoel Augusto de Oliveira, João Baptista Vianna, Manoel Teixeira, Luiz Dias, João Augusto, João Augusto Ferreira, Eustacio de Sá Bittencourt, José Ferreira da Silva, Francisco Gonçalves, Manoel Honorio dos Santos, José da Silva, João de Moraes, Ottilio Francisco Lopes, Felipe Urbano dos Santos, Valencio Soares, Deodato Mattos, Jacintho Theodoro de Almeida, João Procopio Pacilio Dias, vulgo «Macumba», José Dias Rosa, José Pedro de Souza, Carlos Gomes da Silva, João Ferreira da Silva, Benedicto Augusto da Silva, Julio de Mattos, Octavio Alves Fonseca, Francisco Augusto dos Santos e Eustachio Alves de Brito.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.812—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Manoel Antonio da Fonseca ou Manoel Antonio dos Santos, Ignacio Pinheiro, João Francisco, Elias Camargo, Manoel Hilario da Silva, João Baptista de Almeida, João Gomes Ferreira, Martinho José Novaes, Augusto de Oliveira, Olympio Francisco da Silva, José Maria Ferreira, Manoel Francisco de Oliveira, Octavio Gomes da Silva, Francisco Alves da Silva, Tito Corsino dos Santos, Antenor de Barros, Manoel da Silva, Alberto de Moura Bastos, Annibal Moreira da Costa, Alberto dos Santos, Antonio Teixeira

ou Antonio Teixeira dos Santos e José Pereira de Almeida.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.813 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Gonçalo de Lima, Cassiano Domingos, Ibraim de Abreu e Silva, Eurice Rodrigues, Thomaz José Ferreira, José Francisco do Nascimento, José Baptista Monteiro, Paulino Amaro de Freitas, José Leite, Francisco Gomes e Antonio Gomes.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.814 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Sebastiana Maria Ferreira.—Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 1.815 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, José Gonçalves Segura, Delphim de Almeida e Joaquim Carlos da Cunha.—Concederam a ordem para presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.213 (Infracção Municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited; appellada, a Fazenda Municipal.—Deram provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 1.897 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Carlos de Almeida; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.901 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, José Guerra; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.903 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Raul Ferraz; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.905 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Arnaldo Alves; appellada, a Justiça.—Deram provimento para reduzir a pena a dous annos, unanimemente.

N. 1.907 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Ricardo Peres; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.916 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, José Rodrigues Collares; appellada, a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.944—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Seraphim Domingos; appellada a Justiça.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.946—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, José Pereira Dias, appellada, a Justiça.—Julgaram por sentença a desistência, unanimemente.

Tambem foram julgadas em sessão secreta as appellações crimes ns. 1.910 e 1.911.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 390 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 391 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Recurso crime

N. 365.

PASSAGENS DE AUTOS

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.955, 1.944, 1.943, 1.930, 1.931, 1.971, 1.914, 1.928, 1.950, 1.932, 1.940, 1.942, 1.948, 1.952, 1.961, 1.979 e 1.991.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.536, 1.594 e 1.487.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.598, 1.836, 1.872, 1.907, 1.213, 1.403, 1.561, 1.703, 1.910 e 1.946.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, ou dello tiverem conhecimento, que, findo o dito prazo, no dia 30 do corrente mez, ás tres horas, logo depois da audiencia, o porteiro dos auditorios deste juizo, á porta da sala das audiencias, no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, trará a publico prégão de venda e arrematação para quem mais lançar offerecer sobre a avaliação do immovel, que foi penhorado a Adelmo Sanches e sua mulher, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches, em acção executiva por nota promissoria, constante de um lote de terreno com seis metros de frente por 40 de fundos, situado á rua Lucio de Mendonça, do lado esquerdo do predio numero 27 moderno, distando da rua Mariz e Barros, que é a esquina mais proxima do mesmo lado, 150 metros, confrontando do lado direito de quem entra na refetida rua Mariz e Barros com o doutor José Caetano de Menezes, do lado direito com o executado Adelmo Sanches e fundos com Augusto e Goucalves Torres, avaliando em 3.000\$ (tres contos de réis). Assim são convidados todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar neste designados para realizar-se a praça. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar passaram-se o presente edital que será afixado no lugar publico do costume e mais outro de igual teor para ser publicado pela imprensa, juntando-se aos respectivos autos o traslado deste. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1916. E eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.487, appellante, Alberto Faria; appellada, a Justiça; n. 1.536, 1º appellante, a Justiça; 2º appellante, José Francisco de Paula (menor); appellados, os mesmos; n. 1.594, appellante, Annibal Augusto Seixas (menor); appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 1 de novembro vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de outubro de 1916.—No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juiz de Direito da Provedoria e Residuos

De citação com o prazo de noventa dias

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem ou dello noticia tiverem, que por este juizo está

sendo processado o inventario dos bens deixados por Custodio José dos Santos Coimbra, fallecido no dia vinte e um de agosto de mil novecentos e dezeses, com testamento em o qual deixou a cada um dos seus afilhados e afilhadas dous contos de réis. E, ora por parte do inventariante do espolio me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Provedoria de Ausentes. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, inventariante o testamenteiro do finado Custodio José dos Santos Coimbra, havendo o testador deixado dous contos de réis a cada um dos seus afilhados ou afilhadas, independente de qualquer outro legado, com a condição de apresentarem os documentos legaes para aquelle fim; mas não tendo indicado o numero de afilhados, seus nomes nem residencias, o supplicante, para cumprir a disposição, pede a V. Ex. se digne mandar passar edital de citação aos interessados para, dentro do prazo de noventa dias, se habilitarem a receber aquelle legado, na forma por que foi insttuido. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de setembro de mil novecentos e dezeses. — O advogado, A. Moitinho Doria». Estava devidamente sellado. Despacho: «Sim, em termos. Rio, vinte e dous—nove—novecentos e dezeses. — E. Tavares». Assim, pois, pelo presente chama a todos os afilhados e afilhadas do inventariado para no prazo de noventa dias virem se habilitar habilitar á percepção dos legados com que foram contemplados, sob pena de revelia. Este juizo funciona no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous e os autos do inventario se acham no cartorio do escrivão que este subscrive, á mesma rua numero cento e sessenta. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Residuos, aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e dezeses. Eu, Gaspar Frago de Albuquerque, escrivão interino, subscrevi. (Estava sellado na forma da lei). Está conforme.—O escrivão interino, Gaspar Frago de Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da petição e termo de protesto, abaixo transcriptos

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civil:

Faz saber que por parte da Cooperativa Brazil, sociedade cooperativa de Responsabilidade Limitada, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da 1ª Vara Civil. A Cooperativa Brazil, sociedade cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede á rua Sete de Setembro numero um, tendo comprado a Fonseca Machado & Companhia estabelecidos á rua Primeira de Março numero cento e quatorze, sobrado, quatro mil toneladas de carvão Bernind Standard New River pela quantia de oitenta e quatro mil dollars (\$84.000) ao cambio de 4\$240, equivalente a 356:160\$, moeda corrente do Brazil, importancia que pagou integralmente e á vista, como tudo se vê do recibo junto, documento numero um, carvão que ficou logo á sua disposição no armazem numero um do Cães do Porto, e como no mesmo acto da venda desse carvão ficou ajustado o serviço de collocação de carvão dentro das embarcações junto ao cães, fornecidas pela petionaria, tendo portanto ficado já pago

adiantado esse serviço a que se obrigou a dita firma Fonseca Machado & Companhia, a ontece que conquanto tenha esta firma recebido o pagamento do referido serviço o já o tenha começado no dia vinte do corrente, enchendo varias embarcações, fornecidas pela petionaria em quantidade correspondente a duzentos e sessenta e sete (267) toneladas, parou o dito serviço na tarde desse mesmo dia vinte, não o havendo mais recommçado, apezar das reclamações verbaes da petionaria; e como assim procedendo produza a firma Fonseca Machado & Companhia grande prejuizo á petionaria, denorando a baldeação do carvão de propriedade da Cooperativa Brazil, a qual, si não o retirar do armazem, por culpa propria, terá de pagar, digo, culpa propria, dentro do prazo maximo de quinze dias, terá de pagar armazenagem na razão de quinhentos réis por tonelada por dia, vem a petionaria protestar por prejuizos, perdas e damnos, que avalia em cinco contos de réis por dia, da demora na effectuação do dito serviço de collocação do carvão da petionaria nas embarcações que fornecer, e requer que, tomado por termo o presente protesto seja delle intimado o socio gerente da alludida firma Fonseca Machado & Companhia, o publico o mesmo protesto por edital na imprensa depois de afixado no lugar competente para sciencia dos demais interessados. P. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeses. Dr. Candido Mendes de Almeida, advogado. (Está devidamente sellado). — Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civil, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeses. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. — Despacho — D. tome-se por termo e intime-se. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeses. Alfredo Russell. Termo de protesto, na forma abaixo: Aos vinte e quatro de outubro de mil novecentos e dezeses, nesta capital, em cartorio, compareceu o Dr. Candido Mendes de Almeida e por parte de sua constituinte A Cooperativa Brazil, sociedade cooperativa de sociedade limitada, disse que pelo presente termo e de accordo com a sua petição retro, que deste faz parte integrante, protestava, como protestado tem, contra a parada e interrupção do serviço de collocação de quatro mil toneladas de carvão Bernind Standard New River, de propriedade da protestante e existente no deposito do Cães do Porto, armazem numero um, para dentro das embarcações que se acham juntas ao cães, fornecidas pela protestante, carvão esse que foi vendido pela firma Fonseca Machado & Companhia á protestante pela importância de oitenta e quatro mil dollars ao cambio de quatro mil duzentos e quarenta réis, equivalente a trescentos e cincoenta e seis contos cento e sessenta mil réis, moeda corrente no Brazil, paga integralmente e á vista, comprometendo-se Fonseca Machado & Companhia a collocar o carvão assim vendido dentro das embarcações junto ao cães, fornecidas pela protestante, a qual, por seu lado, ficou obrigada a retirar o dito carvão no prazo maximo de quinze dias e, caso esse prazo de retirada for excedido por culpa da compradora, terá esta de pagar armazenagem na razão de quinhentos réis por tonelada e por dia. E como Fonseca Machado & Companhia, tendo começado esse serviço de collocação do carvão vendido á protestante para dentro das embarcações, por esta fornecidas e tendo já collocado nas ditas embarcações duzentas e sessenta e sete toneladas do dito carvão no dia vinte do corrente, pararam esse serviço na tarde desse dia e não recommçaram mais, apezar da reclamação da protestante, vem esta pro-

testar pelos prejuizos, perdas e damnos que avallia em cinco contos de réis, por dia de demora na effectivação do dito serviço de collocação do carvão de propriedade da protestante nas embarcações que forneceu. E de como assim disse e protestou, lavrei este termo que assigno. Eu, João Luiz do Nascimento Costa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. Dr. Candido Mendes de Almeida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia da petição e protesto acima descripto. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o subscrevi e assigno no impedimento occasional do escrivão interino.—*Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme.—Pelo escrivão interino, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Francisco Floro Leal Filho.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Nobre Vianna, no executivo hypothecario que lhe move D. Laura Clementina de Souza Mursa, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente D. Laura Clementina de Souza Mursa e executados Antonio Nobre e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia vinte de novembro do corrente anno, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Meneses Vicira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Nobre Vianna e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move D. Laura Clementina de Souza Moura, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Avenida sita á rua Fonseca Telles numero vinte e dous, antigo oito, freguezia de S. Christovão, constituida por dez casinhas terras abaixo discriminadas: A casinha de numero um tem na frente uma porta e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, dividida em a o quartos forrados e assoalhados e cosinha cimentada, medindo de frente tres metros e noventa centímetros por cinco metros e oitenta centímetros de fundos. Esta casinha é edificada ao lado de um galpão que serve de cocheira, abaixo descripto, sendo sua construção do frontal e estuque. As casinhas sob os numeros VI, VII, VIII e IX são edificadas mais para os fundos do terreno, formando um só grupo, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente, cumieira corrida e cobertas com telhas de calha, consistindo as divisões de cada uma em sala e quarto forrados e assoalhados com excepção da de numero IX que é sem forro; fronteiros a esta ala existem pequenos e toscos compartimentos de madeira que servem de cosinhas. Esta ala de casinhas mede de frente quatorze metros

e dez centímetros por seis metros e oitenta centímetros de fundos, sendo a construção do frontal de tijolo e estuque. As casinhas numeros X, XI, XII e XIII são edificadas no lado opposto ás acima descriptas formando tambem uma outra ala, tendo a de numero X, na frente, tres portas e uma janella, beirada saliente e coberta com telhas de calha, estando dividida em dous quartos, uma sala e W. C., parte forrada, e assoalhada e parte sem forro; esta casinha mede de frente onze metros e sessenta centímetros, por tres metros e oitenta e cinco centímetros de fundos, sendo sua construção de frontal de tijolo e estuque. As casinhas ns. XI, XII e XIII formam uma outra ala, tendo as de ns. XI e XII, na frente, duas janellas e uma porta, portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas de calha, e a de n. XIII duas portas, portadas de madeira beirada saliente e coberta com telhas de calha. Esta ala mede de frente vinte metros inclusive a parte que tambem forma a parede lateral da cosinha numero XIV, por quatro metros de fundos, estando divididas em compartimentos assoalhados, forrados e alguns em telha vã. A construção destas casinhas é de frontal de tijolo e estuque. A casinha numero XIV tem a frente em sentido parallelo á via publica, tendo na frente duas portas e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha formando dous compartimentos assoalhados e sem forro, além de um onde existe W. C. Esta casinha mede de frente quatro metros e quarenta centímetros por cinco metros e setenta centímetros de fundos, sendo a construção de frontal de tijolo e estuque. Pouco afastado desta casinha existe um barracão de madeira coberto de zinco, assoalhado e sem forro, dividido em dous compartimentos, tendo ao fundo um tosco telheiro. Este barracão mede de frente dous metros e sessenta e cinco centímetros por seis metros e dez centímetros de fundos. Adiante deste barracão e fronteiro á ala acima descripta encontra-se uma cobertura com telhas de calha sob a qual existem tanques para lavagens e caixas para agua. Todas estas casinhas estão em soffivel estado de conservação, não tendo nenhuma dellas o pó direito da lei. Ainda no terreno existe um galpão com telhas nacionaes, tendo em volta anteparas de madeira, construido de pilastras de tijolos e esteios de madeira, estando o solo calçado a alvenaria e dividido em baias. Este galpão mede dozoito metros e setenta centímetros de comprimento por oito metros e trinta e cinco centímetros de largura. A esquerda de quem entra, no extremo da parte plana, existe uma pedreira já explorada, occupando uma regular área de terreno. Sob o numero trinta da dita rua Fonseca Telles e na mesma área de terreno foi edificado um estabulo, tendo a fachada levantada no alinhamento, no qual existe quatro portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, formando a parte da frente um pateo ladrilhado e forrado e para os fundos uma área toda cimentada com estrado de madeira o baias, sendo a construção da frente de pedra, cal e tijolos e o restante do pilares de tijolos, anteparas de madeira e madeiramento do riga, em bom estado de conservação. A área de terreno em que estão edificadas as casas e bemfeitorias descriptas é em parte plana e em parte morro acima e está na linha da rua, parte dividida com muro de voz de tijolo com dous vãos de entrada e parte com a fachada do estabulo sob numero trinta, medindo de frente quarenta e quatro metros, confrontando pela esquerda com propriedades de quem de direito por onde está dividido com muros, cerca de madeira, zinco, etc.; pelos fundos parte com á rua Fraga e parte com terrenos

dos predios da rua Dona Candida e Lopes Ferraz, limitando tambem com terrenos dos predios da rua Fonseca Telles até ao numero sessenta e dous, prolongando-se então novamente até ao alinhamento da dita rua Fonseca Telles, seguindo depois com a extensão de cento e sessenta e sete metros até ao limite do predio de numero cento e vinte. As casas descriptas, bemfeitorias, pedreira e a área de terreno descripta que é foreira do Hospital dos Lazaros damos o valor de sessenta contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de outubro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) —O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de D. Maria Borges de Faria me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível. Maria Borges de Faria, residente nesta Capital, á rua da Alfandega n. 110, casada pelo regimen da communhão de bens com Luiz Antonio de Faria, ausente em logar incerto e não sabido, nos Estados do Norte, foi pelo mesmo abandonado o domicilio conjugal, desde 1908, sem recursos ou amparo de especie alguma, que era dever ou onus por parte do seu dito marido, mesmo para evitar que a supplicante cahisse em qualquer infidelidade com o correr dos tempos. Resignada permaneceu a supplicante até mesmo esperancada de que o seu dito marido viesse com o tempo a voltar ao domicilio conjugal, mas voltou annos depois a esta Capital em franco concubinato com uma amante qualquer e dahi perdidas foram para a supplicante todas as esperanças de vol-o mais no domicilio conjugal, cumprido os effeitos do casamento. Em vista do exposto a supplicante, no intuito do desquitarse do dito seu marido, tornando, para os fins de direito, de nenhum effeito o casamento, não tendo bens nem filhos do casal, requereu e obteve deste juizo o presente alvará de separação de corpos, pelo que requer a V. Ex. se digne mandar que seja o dito seu marido citado por editaes logo que esteja provada a ausencia acima referida, para na primeira audiencia, que se verificar após a citação por editaes, ver-se-lhe propor a presente acção de divorcio com fundamento no art. 82, §§ 1º e 3º, do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, allegar e defender os seus direitos no prazo legal que para isso ser-lhe ha assignado sob pena de revelia, ficando o mesmo citado para os demais termos da causa até final, sob pena da lei. Requer outrossim que o Sr. escrivão designe dia o hora afim de que deponham as testemunhas que serão offerecidas em cartorio para prova da ausencia acima referida. Dá-se a esta o valor de 5:200\$, para taxa judiciaria e pedo-se a intimação do promotor publico e curador de ausentes. P. deferimento. Rio, 9 de junho de 1916.—João de Souza Vianna. (Sellada legalmente). Distribuição. D. ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível, em 9 de

junho de 1916.—No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente jumentado, F. A. Martins. Despacho: Cite-se.—Rio de Janeiro, 9 de junho de 1916.—Alfredo Russell. Designação. Para o dia 14 do corrente, às 12 horas. Rio, 9 de junho de 1916.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa. Sciencie. Fico sciencie. Rio, 12 de junho de 1916.—Gomes de Paiva, 5º promotor. Certidão: Certifico e dou fé que intimei pelo conteúdo da presente petição, seu respeitável despacho, dia e hora designados o Dr. promotor publico, Gomes de Paiva, e o Dr. Eugenio de Barros, curador de ausentes, os quaes ficaram sciientes e recusaram contra fé. Rio, 12 de junho de 1916.—João Porphyrio Guimarães, official do juizo. E tendo a supplicante justificado a ausencia allegada, com testemunhas que depuzeram convenientemente, subiram os autos a minha conclusão e nelles dei a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação e expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias. Custas afinal. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916.—Alfredo de Almeida Russell. Em virtude da qual se passou este com outro de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados no lugar do costume e pelo seu teor chamo, cito e hei por citado Luiz Antonio de Faria, para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir á terminação do prazo de 30 dias, vir vor-se-lhe propor uma acção de divórcio, nos termos da petição acima transcripta e sob as penas da lei; sciencie de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco do setembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell (sellado legalmente). Conforme o original dou fé. Rio, 25 de setembro de 1916.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de L. Soares Filgueiras

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante L. Soares Filgueiras, estabelecido á rua do Acre n. 28, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante L. Soares Filgueiras, estabelecido á rua do Acre n. 28, por sentença deste juizo de 25 de outubro de 1916, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de setembro. Foi nomeado syndico o credor Luiz José Antunes, residente á rua Prefeito Barata n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 23 de novembro de 1916, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de outubro de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. (Estava devidamente sellado.)—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Jacintho da Silveira, na acção executiva que lhe move D. Joanna Leite de Castro e Cunha, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção executiva em que é autora D. Joanna Leite de Castro e Cunha e réo Antonio Jacintho da Silveira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legal de vinte por cento, visto não ter havido licitante para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça, deste juizo, no dia trinta do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Antonio Jacintho da Silveira, na acção executiva que lhe move dona Joanna Leite de Castro e Cunha, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: uma escrivaninha de vinhatico, dez mil réis; um banco de pinho de riga para escrivaninha, quatro mil réis; uma mesa de vinhatico, com duas gavetas, oito mil réis; um sofá com assento de couro, dez mil réis; um relógio de parede, quinze mil réis; um relógio americano para fiscalização de pessoal de officinas, cem mil réis; um automovel «Fiat», faltando um motor, lanternas, pharões, busina, pneumaticos, camara de ar, capota, etc., carroserie vermelha, quinhentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero oito mil cento e seis, faltando peças, sem lanternas, pharões, businas, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., novecentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero sete mil novecentos e quarenta e oito, faltando peças, sem lanternas, businas, pharões, pneumaticos, camara de ar, capota, com carroserie escura, novecentos mil réis; um automovel «Pope», motor numero sete mil seiscientos e treze, faltando peças, sem lanternas, pharões, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, carroserie escura, setecentos mil réis; um automovel «Pope» motor numero sete mil quinhentos e setenta e oito, faltando peças, sem lanternas, pharões, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, novecentos mil réis; um automovel double-phaeton «White», com motor, faltando peças, sem rodas e eixo traseiro, lanternas, pharões, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, setecentos mil réis; um automovel double-phaeton «White», com motor, faltando peças, sem lanternas, pharões, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, setecentos mil réis; um automovel double-phaeton, motor numero trescentos e quarenta e nove, faltando peças, sem lanternas, businas, pharões, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, setecentos mil réis; um automovel double-phaeton «White», motor numero cento e trinta e dous, faltando peças, sem lanternas, businas, pharões, pneumaticos,

camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, novecentos mil réis; um automovel double-phaeton «White», motor numero quinhentos e trinta e quatro, faltando peças, sem as rodas traseiras e eixo, lanternas, pharões, businas, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, setecentos mil réis; quatro automoveis «Ockland», sem motores, faltando lanternas, businas, pharões, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, um conto e duzentos mil réis; um automovel «Knox», motor numero oitocentos e quarenta e um, faltando peças, sem lanternas, businas, pharões, camaras de ar, pneumaticos, capota, etc., carroserie escura, quinhentos mil réis; um automovel «Ockland», sem motor, faltando lanternas, businas, pharões, pneumaticos, camara de ar, capota, etc., carroserie escura, quinhentos mil réis; um chassi «Pope», motor oito mil e setecentos, faltando peças, quinhentos mil réis; um chassi «Ockland», motor numero oito mil e quinhentos e vinte e cinco, faltando peças, setecentos mil réis; um chassi «Pope», motor numero seis mil quatrocentos e sessenta e nove, faltando peças, setecentos mil réis; um automovel «Charone», sem motor, faltando lanternas, pharões, busina, pneumaticos, camaras de ar, capota, etc., carroserie escura, seiscientos mil réis; uma carroserie «Knox», duzentos mil réis; um chassi «Pope», sem motor e sem differencial, duzentos mil réis; uma carroserie do landaulet «Beng», com uma placa de licença sob o numero mil quinhentos e setenta e um, duzentos mil réis; um automovel landaulet «Mercedes», com motor, faltando peças, sem lanternas, businas, pharões, pneumaticos, camaras de ar, etc., um conto e seiscientos mil réis; um automovel landaulet «Mercedes», com motor, faltando peças sem lanternas e busina, com pneumaticos e camaras de ar, dous contos e quinhentos mil réis; dous automoveis landaulets «White», com motores, sob numeros tres mil trescentos e setenta e dous e dous mil e dezeseite, sem lanternas, pharões, businas, pneumaticos, camaras de ar, etc., faltando peças em ambos os motores, um conto e duzentos mil réis; um automovel landaulet «White», sem motor, faltando lanternas, businas, pharões, pneumaticos, camaras de ar, etc., oitocentos mil réis; somma dezanove contos novecentos e quarenta e sete mil réis; machinismos da officina: um torno mecanico e pertences, um conto e quinhentos mil réis; uma machina de furar, oitocentos mil réis; um lote de rodas para automoveis (usadas), um conto e quinhentos mil réis; um lote de eixos e pertences de automoveis, seiscientos mil réis; uma serra de fitas com pertences, um conto de réis; um esmeril, quatrocentos mil réis; uma machina para virar ou dobrar pochas ou chapas, trescentos mil réis; um torno para madeira, completo, novecentos mil réis; uma machina de vulcanizar, cem mil réis; um lote de peças sobressalentes, para automoveis, estando algumas já usadas, dous contos de réis; uma transmissão sobre barras, de madeira e ferro, com os respectivos eixos, mancaes e uma polia, um conto de réis. Importa a presente avaliação na quantia total de trinta contos e quarenta e sete mil réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzida a vinte e quatro contos trinta e sete mil e seiscientos réis, preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os mesmos bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na

forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de outubro de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Victor Fernandes Alonso, ex-syndico da fallencia de Primitivo Miguez Cabaleiro, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade, com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de outubro de 1916. E eu José Candido de Barros o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de execução que por este Juizo D. Isolina Telles de Menezes Serrano, inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Aureliano Augusto de Souza Serrano, move ao Dr. Manoel Antonio de Siqueira Cavalcante, por parte daquella me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Isolina Telles de Menezes Serrano, inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Aureliano Augusto de Souza Serrano, promove por este Juizo uma execução contra o Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante, já fallecido, conforme certificam os officiaes de justiça, e se vê a fls. 326, dos respectivos autos. É porque esteja o feito sem andamento, ha mais de seis mezes, a supplicante quer renovar a instancia; para isso pede a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes para citação dos herdeiros incertos do executado, já habilitados, com o prazo que V. Ex. se dignará de fixar, afim de ser na primeira audiencia deste Juizo que se seguir ao termo dos editaes e sob pena de revelia renovada a instancia, proseguindo-se nos demais termos de direito. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1916. Jorge Dyott Fontenelle, advogado. (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, fixado o prazo de trinta dias. Rio, 11 de dezembro de 1916. — Ovidio Romeiro. E em virtude deste meu despacho, por este cite e chamo os herdeiros incertos daquella executado Dr. Manoel Antonio de Siqueira Cavalcante, com o prazo de trinta dias, para a primeira audiencia deste Juizo, depois do findo aquelle prazo, verem renovar a instancia da dita execução e proseguir-se nos seus exteriores termos e actos, para os quaes, ficam desde já citados e intimados até final liquidação, e scientes que as audiencias deste Juizo são, ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Forum, á

rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1916. E eu Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de M. A. Ferreira & Comp., estabelecidos nesta praça com casa de fazendas á rua Uruguayana n. 85, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 30 de outubro de 1916, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos negociantes M. A. Ferreira & Comp., estabelecidos nesta praça com casa de fazendas á rua Uruguayana n. 85, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integralmente a importancia de seus creditos no prazo de 18 mezes a contar da data da homologação, sendo a primeira prestação a vista de 10 % e 10 % de 60 em 60 dias, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Oscar Philippe & Comp., Theodor Wille & Comp. e Baere Delacroix & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 30 de outubro de 1916, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de outubro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 30 do corrente, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, rua Menezes

Vieira n. 152, trará a publico prégão da venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior laço offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Anna Sant'Anna Oliveira da Cunha move a Antonio Augusto Alves e sua mulher D. Anna da Conceição Torres Alves, e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio assobradado, sito á rua do Livramento n. 94, antigo 52, edificado no alinhamento tendo na fachada dous mezzanios gradeados, duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em vestibulo de entrada, duas salas, corredor e tres quartos, forrados e assoalhados, área ladrilhada e descoberta, seguindo-se puxado com cozinha, ladrilhada. No quintal meia agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens e W. C. e um pequeno quarto, tudo cimentado. O predio mede de frente 4^m,80 por 17^m,90 de fundos no corpo principal, medindo o puxado 3^m,20 de comprimento por 2^m,55 de largura. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a área edificada, de frente 4^m,80 por 26^m,60 de fundos. A construcção é de pedra, cal e tijolos, madcramento de Riga em regular estado de conservação. Avaliados o predio e terreno em 11:000\$; abatendo-se 1:100\$ dos 10 % legaes, fica o liquido de 9:900\$000. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de outubro de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão escrivão, o subscrevo, — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 18 de outubro de 1916. — *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo, no dia 23 de novembro, proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior laço offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Arminda Borges de Almeida, move a D. Fernanda Pereira Amares, hoje casada com Agostinho Ferreira Chaves, e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio de sobrado, com tres pavimentos, sito á rua Senhor dos Passos n. 166, antigo 172, freguezia do Sacramento, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, sendo a do centro larga e dando entrada independente aos pavimentos superiores, maineis de cantaria; no primeiro andar tres janellas de saccaia, sendo a do centro larga, portadas de cantaria e grade de ferro corrida, tendo o segundo andar a mesma disposição e caracteristicas; platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em uma só loja, ferrada e ladrilhada, tendo, aos fundos, formando pequeno puxado, um compartimento além de área cimentada e compartimento com W. C.; o primeiro andar

está dividido em vestibulo da escada, duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se um puxado com cozinha e W. C., cimentados, e estreito terraço com tanque para lavagens; o segundo andar tem igualmente a mesma disposição, com excepção do terraço e tanque. O predio mede de frente 5^m,50 por 20^m,60 de fundos; medindo o puxado 4^m,20 de comprimento por 2^m,60 de largura, medindo todo o terreno, inclusive a área edificada, de frente, 5^m,50 por 24^m,80 de fundos. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisorias de estuque, madeiramento de Riga, indicando meiação a parede lateral esquerda. Ao predio descripto que carece de pequenos reparos e limpeza geral, com a área de terreno apontada, deram os avaliadores o valor de 36:000\$. Assim convidado a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei publicar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1916. — E eu, Manoel Esanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Otávio Marcondes Romeiro. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Cruz Galvão, escrivão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para vender e arrematação do predio e terreno á rua Diamantina n. 39 estação do Riachuelo, penhorado a Felipe Rocco no executivo hypothecario que lhe move Pedro Ribeiro, na forma abaixo

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, juiz interino da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que, por este juizo e respectivo cartorio, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Pedro Ribeiro e executado Felipe Rocco e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Pedro Ribeiro nos autos de executivo hypothecario que move contra Felipe Rocco, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de 2ª praça, com o abatimento legal visto o imóvel hypothecado não ter encontrado licitante na 1ª praça. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de janeiro, de 1916. — Octavio de Amorim Carrão, advogado. Despacho: J. Como requer. Rio, 10 de janeiro de 1916. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juiz no dia 7 de novembro proximo, ás 13 horas, após a audiencia de estylo, ás portas do edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados no referido executivo, constante da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado á rua Diamantina n. 39, na estação do Riachuelo, edificao em centro de terreno, dividido da rua por bladrames e pilastras de tijolos, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, entrada ao lado direito, com varanda cimentada e coberta. A construção é do vez de tijolos sobre baldramos de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo no quintal: meia agua abrigando tanque e privada e um barracão pequeno. O predio mede de frente 5^m,50

por 6^m,73 de fundos, medindo o puxado 4^m,20 por quatro metros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11 metros por 65^m,50 de fundos, achando-se cercado por muros, zinco e madeira. Este terreno e predio que se acha em bom estado foram avaliados por 9:000\$, e vão a esta praça pelo preço de 8:100\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação pelo abatimento legal de 10 %. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia hora e lugar designados, em que terá logar a praça que se realizará mediante pagamento a vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado, nesta data o edital de proclamas de casamento do Sr. José Heraclito Bias e de D. Elvira Maria Nunes.

Quom souber de algum impedimento accuse-o.

Rio, 28 de outubro de 1916. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem que no dia 7 de novembro proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der sobre o preço abaixo os bens adiante descriptos, que foram penhorados ao Dr. Ubaldo da Motta Bastos, na acção summaria, em execução, que lhe move Baptista de Souza, a saber: uma mobilia de canella composta de nove peças, com assento de palhinha em bom estado, avaliada por 90\$; duas mesas de pinho redondas, com pés torneados e em bom estado, por 10\$; quatro cadeiras com assento de madeira, em bom estado, por 8\$; um cadeira de peroba, por 10\$; um bilhar tufrague em bom estado de conservação, por 300\$; tres camas de ferro para solteiro, em bom estado, por 15\$; uma taqueira, em bom estado, um marcador e um jogo de bolos de marfim para bilhar, por 100\$; tres chaises longues em bom estado, por 30\$; uma mesa de peroba para contor, por 30\$; um toilette de peroba com espelho e pedra marmore escura em bom estado, por 60\$; um guarda roupa de canella, em bom estado, por 60\$. Importando a avaliação em 713\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 641\$700, base para a arrematação. Vão á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção e acham-se á rua Conde de Bomfim n. 762. Quem, pois, quizer arrematar os compareça neste juizo no dia e hora designados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, 25 de outubro de 1916. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. — No impedimento occasional do escrivão, Edgar Araujo, escrevente juramentado.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei:

Americo Martins Coelho da Silva com Maria Thoreza Valle, Alfredo Ferreira da Silva com Lydia da Cunha Lopes, Cecil Thiré com Maria Laura Jacques Ourique, Carlos Rodrigues da Silva com Raphaela de Rago.

Quom souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 26 de outubro de 1916. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezeses, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o senhor doutor Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu o senhor J. Poley, constructor architecto residente nesta Capital á rua da Constituição numero cincoenta e tres, e disse que em virtude do despacho do senhor Ministro da Fazenda, de 16 (dezeses) de outubro do corrente anno, vinha assignar o presente termo em additamento aos que assignou nesta Procuradoria Geral aos vinte e nove de fevereiro o primeiro de setembro, ambos do corrente anno, no qual ratificou ás clausulas naquelles estipuladas e ratificou-as estipulando, pelo presente, que ás obras nelle referidas deverão estar concluidas e serem entregues dentro de um anno financeiro. Pelo senhor doutor procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e para isso autorizado pelo citado despacho do senhor ministro da Fazenda, acceitava as condições do presente termo, mandando para constar lavrar este que sendo lido e achado conforme, assigna com o contractante responsavel. E eu Ary dos Santos Silva, quarto escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, servindo nesta procuradoria Geral, o escrevi. Achavam-se colladas estampilhas federaes no valor de sete mil e quatrocentos réis. inutilizadas com os seguintes dizeres: Procuradoria Geral 21 de outubro de 1916. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Mais abaixo: J. Poley. Confere. Mario de Castro Cunha, terceiro escripturario do Thesouro Nacional. — Está conforme Nuno Pinheiro de Andrade, s. de ajudante.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, em audiencia, os Srs. Drs. Carlos Maximiliano e Pandiá Calogeras, respectivamente ministros da Justica e da

gócios Interiores e da Fazenda; senador Bernardo Monteiro, deputado Barbosa Lima e Dr. Camillo Soares, director geral dos Correios.

— Esteve no Palacio do Cattete, sendo recebida pelo Sr. Presidente da Republica, uma commissão do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que foi agradecer o comparecimento de S. Ex. a ultima sessão deste anno do mesmo Instituto.

— Também foram recebidos pelo Chefe do Estado o Sr. Dr. Miguel Calmon e demais membros organizadores do recente Congresso Algodoeiro realizado nesta Capital, que entregaram a S. Ex. as conclusões dos assumptos votados no referido Congresso.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em audiência, no Palacio do Governo, a commissão da Fundação Rockefeller, recentemente chegada a esta Capital e da qual é chefe o Sr. general William Gorgas.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Catalão.

Official de dia á Brigada, alferes Saturnino.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Emiliano.

Medico de dia, capitão Dr. Frota.

Interno, alferes honorario Oduvaldo.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Camerino.

Dia ao Gabinete Odontologico, tenente cirurgião dentista Clodomir.

Serviço da Penha:

Na estação da Praia Formosa, alferes Silva Cordeiro; na da Penha, alferes Djalma; no arraial, capitão Souza, alferes Ashton e Pessoa.

Prado Derby-Club, tenente Reis.

Promptidão:

No quartel general, alferes Antonio Cordeiro;

No regimento de cavallaria, tenente Menezes.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Bellerofonte;

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes João dos Santos.

No 10º, alferes Meira Lima;

Nos 15º, 16º e 17º, tenente Soido;

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Carvalho;

Na Saude, alferes Canabarro;

Cuads:

No Thesouro, tenente Gardel.

Na Casa da Mooda, alferes Sabino;

Na Caixa de Conversão, alferes Lopes;

Na Caixa de Amortização, alferes Quirino;

Dias aos corpos;

No 1º batalhão, tenente Jayme;

No 2º, alferes Roballo;

No 3º, tenente Daniel;

No 4º, alferes Dino;

No regimento de cavallaria, tenente Crbz;

No quartel do Andarahy, tenente Augusto;

No da Saude, alferes Mymbrom.

Uniforme 3º.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Herculanio Marcos Inglez de Souza, funcionou em sessão ordinaria, a 27 do corrente o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Presentes os Srs. Dr. José Pires Brandão, vice-presidente; Dr. James Darcy, coronel José Oliveira Castro e commendador Ramalho Ortigão, directores; Dr. Horacio Ribeiro da Silva,

gerente e barão de Santa Margarida, secretario do conselho, foi aberta a sessão ás 2 horas da tarde, sendo lida, discutida e approvada a acta da sessão anterior.

Depois de lido o expediente e tomadas as deliberações necessarias, passou o conselho a tomar conhecimento das diversas pretensões sujeitas a despacho. Relatados devidamente pelos Srs. directores, aos quaes haviam sido antecipadamente distribuidos pelo Sr. Dr. presidente do conselho, foram os citados requerimentos assim despachados:

Luiz Torquato de Souza, Clara Teixeira Pinto, Amelia Moraes da Costa, Manoel Santos Rosa, Eduardo Delan, Carlos Simon, Pedro Paulo da Motta, Nelson Firmento, Themistocles Leão, Bento Manoel Carrazedo, Arthur Telles da Cunha, Camillo Serafim, Joaquim Lourenço Pereira e Maria da Gloria de Araujo Pinho. — Deferidos.

Sarah Murat e Rosa Tavares da Silva. — Deferidos mediante termo de responsabilidade.

Antenor Guimarães, Maria do Nascimento e Damião Torres. — Indeferidos.

Maria M. Carreit e Antonio Ferreira Pinto da Fonseca. — Juntam alvará judicial.

Arthur Pythagoras Toval Conrado e Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior. — Informe o Dr. gerente.

Edmundo March. — Mantido o despacho anterior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente, depois de autorizar a publicação do costume, suspendeu a sessão, mandando lavrar a acta respectiva.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itagiba, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Tomasi di Savoia, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo Cubatão, para Paranaguá, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Acre, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Pará, S. Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Ralburn, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 50ª loteria do plano 309, 242ª extracção do anno de 1916, realizada em 28 de outubro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

36.503.....	200\$000
44.392.....	200\$000
42.802.....	200\$000
37.874.....	2:000\$000
9.410.....	1:000\$000

35.888.....	200\$000
14.092.....	200\$000
10.263.....	200\$000
267.....	200\$000
12.987.....	200\$000
53.920.....	200\$000
39.088.....	200\$000
25.175.....	1:000\$000
4.319.....	200\$000
43.504.....	200\$000
34.375.....	200\$000
48.958.....	200\$000
20.336.....	500\$000
54.915.....	500\$000
44.258.....	200\$000
8.509.....	1:000\$000
45.484.....	500\$000
49.259.....	200\$000
36.892.....	200\$000
57.201.....	5:000\$000
14.868.....	200\$000
36.713.....	200\$000
21.973.....	500\$000
2.316.....	200\$000
35.236.....	200\$000
15.672.....	500\$000
52.553.....	200\$000
23.154.....	500\$000
5.691.....	6:000\$000
58.043.....	200\$000
19.184.....	200\$000
27.773.....	200\$000
34.859.....	200\$000
35.136.....	200\$000
24.495.....	2:000\$000
52.075.....	1:000\$000
35.489.....	200\$000
16.443.....	200\$000
27.192.....	200\$000
23.266.....	200\$000
44.006.....	200\$000
4.034.....	200\$000
45.803.....	200\$000
27.593.....	200\$000
3.714.....	1:000\$000
133.....	200\$000
46.869.....	200\$000
39.393.....	500\$000
24.234.....	500\$000
13.149.....	200\$000
51.907.....	200\$000
26.933.....	200\$000
37.495.....	50:000\$000
46.384.....	200\$000
33.493.....	200\$000
38.029.....	1:000\$000
19.148.....	200\$000
42.848.....	200\$000
4.179.....	200\$000
17.689.....	200\$000
42.253.....	200\$000
46.157.....	500\$000
56.433.....	200\$000
32.238.....	200\$000
10.544.....	200\$000
54.399.....	500\$000

Approximações

37.494 e 37.496.....	300\$000
5.690 e 5.692.....	200\$000
57.200 e 57.202.....	100\$000

Dezenas

37.491 a 37.500.....	60\$000
5.691 a 5.700.....	40\$000
57.201 a 57.210.....	30\$000

Centenas

37.401 a 37.500.....	20\$000
5.601 a 5.700.....	15\$000
57.201 a 57.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 95 tem 10\$, e os terminados em 5 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 95.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção do Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo— Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de outubro de 1916.

Zona Norte—Reina bom tempo em Alagoas e Sergipe. Na Bahia o tempo mantem-se sombrio; choveu hontem e esta manhã em Ilhéos. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco. Zona centro—O tempo mantem-se bom em toda a parte; nenhuma chuva registrada: a temperatura elevou-se de hontem para hoje. Zona sul — Em geral, reina bom tempo nesta zona; pequenas chuvas em Brusque, Santa Maria e Encruzilhada; a temperatura elevou-se em S. Paulo, pouco variou em Santa Catharina e Paraná, e, baixou em a maior parte do Rio Grande do Sul.

A maior temperatura do hontem, 38.8 em S. L. de Cáceres (Matto Grosso); a menor, 9.0 em Lages (S. Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de outubro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba.....	58.8	28.3	0.5	SE	5	7	I	O. manhã.)	29.4	20.0	
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	60.1	24.3	0.4	S	2	1	—	N. de manhã.	35.3	20.5	
Aracajú.....	60.8	26.2	1.0	NE	6	4	—	I.	28.8	23.5	
Bahia.....	59.2	24.8	2.8	N	1	7	Chão.	I. (o. manhã).	29.0	21.3	
Caetitê (X).....											
Januaria.....	57.6	25.6	0.6	E	1	1	—		32.6	17.0	R. t. pm.
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni.....	57.9	22.8	1.2	Calma	0	10	—	I. n.	25.0	20.6	I. n. am. pm.
Uberaba.....	57.5	25.6	-0.6	NNE	2	0	—	B. (n. manhã).	33.4	17.2	N. pm.
Caxambú.....	59.2	20.4	-0.6	Calma	0	0	—	B.	30.4	11.2	
Goyaz.....	59.2	26.6	0.0	Calma	0	0	—	B.	30.4	16.5	C. pm.
Santa Luzia.....	62.5	24.0	-1.8	Calma	0	0	—	B.	33.0	16.2	
Cuyabá.....	56.1	27.7	-0.7	NE	1	2	—	B. (o. manhã).	31.4	26.2	
Corumbá.....	59.6	24.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	38.0	26.0	
Capital Federal.....	52.9	20.2	1.6	NNW	4	10	Tranquillo.	B. (o. n. manhã).	33.4	19.1	
Campos.....	58.4	26.0	3.2	N	4	0	—	B.	25.0	16.8	
Petropolis.....	57.2	22.6	2.6	NE	4	0	—	B. (o. manhã).	24.5	14.6	
Rezende.....	58.2	17.9	-2.3	Calma	0	10	—	B. n. (o. manhã)	32.4	16.6	0.2
Therzopolis (X).....											
São Paulo.....	58.7	21.0	3.6	S	2	5	—	I.	30.0	11.0	
Santos.....	59.6	22.5	-2.0	SW	5	10	Vagas.	I.	25.4	15.4	
Paranaguá.....	59.5	23.2	1.6	S	1	6	Tranquillo.	I.	25.8	15.5	V. r. pm.
Curityba.....	59.5	19.2	1.3	E	3	7	—	I.	28.7	9.5	R. n. pm.
Florianopolis.....	59.4	22.4	0.0	S	2	6	—	I.	25.4	20.3	C. t. gr. pm.
Lages.....	—	15.4	1.0	Calma	0	0	—	B.	23.0	9.0	
Porto Alegre.....	60.2	18.5	-2.7	Calma	0	7	—	I.	28.9	17.1	I. am. pm.
Uruguayana.....	61.6	20.4	1.0	SE	2	0	—	B.	26.9	17.7	I. am. pm.
Montevideo.....	57.3	29.5	5.0	N	5	6	—	I. (n. manhã).	20.0	16.6	
Buenos Aires.....	57.3	23.0	8.0	NW	5	0	—	B.	25.0	14.0	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; g, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 28 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.0	20.1	Itapirú.....	0.0	25.8	17.8
Engenho de Dentro.....	0.0	27.0	19.8	Flamengo.....	0.0	25.8	16.6
Penha.....	0.0	22.8	19.0	Pão de Assucar (Alto).....	—	24.0	12.8
Horto Florestal.....	1.0	24.6	16.4	Copacabana (Forte).....	0.0	27.4	19.0
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.0	19.0	S. Januario.....	0.0	25.9	18.9
Jacarépaguá.....	0.0	28.0	18.0	Morro da Urca.....	—	28.5	19.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA.	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.7	20.8	14.3	78	Calma	0.0	0. Limpo.
14 hs.....	55.8	21.5	14.7	77	SSE	10.1	1. Cu, St-Cu.
21 hs.....	55.2	21.0	15.8	81	N	3.1	0. Limpo.

Temperatura: maxima 23°, ás 9 hs. 10 ms.; minima, 19°, ás 5 hs. 40 ms.; evaporação, 4^m/9. Chuva, 0^m/0. Insolação: 12 hs. 00 ms.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 27 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.151; estrangeiros, 550; total, 1.701; entraram: nacionais, 33; estrangeiros, 18; total, 51; saíram: nacionais, 24; estrangeiros, 24; total, 48; falleceram: nacionais, 4; estrangeiro, 1; total, 5; existem: nacionais, 1.156; estrangeiros, 543; total, 1.699.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 28, de 1.945 consultantes, para os quaes se aviaram 2.040 receitas.

Fizeram-se 59 extracções de dentes, 6 obturações e 310 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 28 do corrente, 47 pessoas, sendo: nacionais, 33; estrangeiros, 12; do sexo masculino, 31; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 29; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 14.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/64	12 1/32
Sobre Paris.....	\$715	\$726
Sobre Hamburgo.....	\$750	\$755
Sobre Italia.....	—	\$653
Sobre Portugal.....	—	2\$856
Sobre Nova York.....	—	4\$217
Lib. esterlina em moeda	—	20\$450
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	4\$005
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$862

Apolices geraes miudas.....	740\$000
Apolices geraes de 1:000%	823\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	809\$000
Apolices sentenças judiciais.....	793\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904.....	318\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	188\$000

Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	81\$300
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	22\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	27\$250
Companhia Tecidos Corcovado....	140\$000
Debentures da Compangia Tecidos Carioca.....	190\$000
Letras Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	101\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de outubro de 1916.....	2.534:593\$969
Renda arrecadada em 28 de outubro de 1916.....	79:184\$407
	2.613:775\$376
Em igual periodo de 1915...	2.271:200\$423

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	85:800\$074
Em papel.....	123:586\$000
Total.....	208:386\$074
Renda arrecadada de 1 a 28.	4.961:369\$633
Em igual periodo de 1915...	4.490:703\$436
Diferença a maior em 1916..	473:660\$217

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.029

Descrição — A marca acima compõe-se da palavra da lingua portugueza trissyllaba denominada «Colono». — Applicação — A presente marca será publicada pela Sociedade Cooperativa S. Marcos, estabelecida na linha Pal-

mira, municipio de Bento Gonçalves, nos barris, garrafas e outro qualquer acondicionamento de vinhos do seu fabrico e commercio. Porto Alegre, 6 de setembro de 1916. — Pela Cooperativa, *Erasmio Ferratti*.

Apresentada ás 14 horas do dia 8 de setembro de 1916. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 3 de setembro de 1916. — *Florianio Nunes Dias*, deputado, servindo de secretario.

Archivada sob n. 3.029 em virtude do despacho da Junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 9 de setembro de 1916. — *Florianio Nunes Dias*, deputado, servindo de secretario. Numero 3.029. Segundo exemplar. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 em estampilhas federaes provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 9 de setembro de 1916. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*. Pagou ao fiscal 1\$000. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 9 de setembro de 1916. — O amanuense interino, *Afonso Fernandes Ribeiro*.

Certifico que a marca de vinhos «Colono» da Sociedade Cooperativa S. Marcos, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.029, fo' depositada nesta Junta em 25 de setembro ultimo, com um exemplar da *Federação* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de outubro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100). Pagou 1\$000 de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.915

Henry Maillard, estabelecido na cidade de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Maillardas» acompanhada de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir confeitos, bombons, chocolate em pó e em pão, e cacão, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 25 de setembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.913, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.916

David Wark Griffith, estabelecido em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America, apresentada a marca supra que consiste na denominação «Intolerance», disposta entre aspas e tendo por baixo as palavras «A sun play of the ages», sobre um traço horizontal. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos cinematographicos, especialmente films ou cintas e pelliculas cinematographicas, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.916 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.917

Midland Linseed Products Co., estabelecida em Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Midland Linseed Products Co.—Minneapolis» dispostas circularmente. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir oleo de linhaça e productos do oleo de linhaça, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.917 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.918

E. Rosenfeld & Company, estabelecida em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular contendo as palavras «Faultless—Since 1831» tendo à direita um homem vestido de pyjama segurando com a mão direita um castiçal com vela, e à esquerda um homem vestido de camisola segurando também um castiçal com vela.—Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir camisolos (camisas de noite), pyjamas, camisas com o sem gomma e camisas de meia, ceroulas e camisas e coroulas de meia combinadas, para homens, mulheres, moços e moças, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.918 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.919

Smith & Wesson, estabelecida em Springfield, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras «SW» separadas pelo signal «&». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir revolvers, pistolas automaticas, carabinas, canhões e munições, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Por procuração *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 20 minutos do dia 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.919 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.920

Mathushek Piano Manufacturing Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mathushek» seguida das palavras «Piano Manfg Company» dispostas sobre uma faixa e um pequeno painel, e finalmente as palavras «New Haven and New York». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pianos de cauda, pianos armarios e pianos automaticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 20 minutos do dia 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.920 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.923

Charles Leatham & C., estabelecidos em Portsmouth, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um crescente acompanhado da palavra «Twilfit». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir colletes, espartilhos e cintos para roupas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 17 minutos do dia 4 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 4.923 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.620

Janowitz, Warle & Comp., estabelecidos nesta cidade, à rua da Candelaria n. 49, apresentam a marca supra que consiste na representação da cabeça de duas aguias coroadas, tendo por baixo as palavras «Duas Aguias—Marca Registrada». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aço, adereços de metal, louça e porcellana, agulhas de osso, cobre, ferro e outros metaes, alfinetes de metal, anzóis, aparelhos de barro, metal, louça, porcellana e de vidro, arame de cobre, ferro e latão, artigos de metal para serviço de mesa, de lavatorio e de adorno, como assucareiros, manteigueiras, fruteiras, caixas para pó de arroz, azeite, artigos de barro, como moirinas, filtros, jarras para flores, cachepots, moveis de madeira, bandejas de metal, barbanete, bebidas alcoolicas, biscoitos, bolsas de borracha e de couro, bonecas, brinquedos de metal, madeira, borracha, palha e outras materias, bonets de algodão, lã, linho, seda, papelão, palha e outras materias, bordões para instrumentos de musica, botões de osso, metal, couro, lã, linho, louça ou massa, madeira e vidro, brins de algodão, bustos e figuras de barro, louça e porcellana, cabides de madeira, cachimbos de madeira, cadarço de algodão, seda, linho, cadeados, cadeiras de madeira, e metal, calçado de couro, pello, tecido, camisas de algodão, linho, ponto de meia de algodão, lã ou seda, campainhas, canivetes, canetas de borracha e madeira, cartas de jogar, casemiras, cassa de algodão, lã e linho, cassinetas de algodão e de lã, castiços de metal, louça e porcellana, chá da India, chales de algodão, lã, linho e seda, chaminés de vidro, champagne, chapéus para cabeça, de palha, algodão, lã, feltro e pello de feltro, chinellas de couro, tecidos, palha, chocolate, cintos ou cintas de couro, tecidos, linho, algodão, seda, borracha, colchas, cobertas e cobertores de algodão, lã, linho e seda, cognac, tolchetes de metal, colheres, facas e garfos, collarinhos e punhos, conservas de carne, peixe, fructas, legumes e leite condensado, esterilizado, evaporado e maltado, medicaes, despertadores, entremeios e tiras bordadas, envelopes, escovas, fechaduras, gravatas, harmonicas e instrumentos de musica; lacre, lapis, leite em conserva, lenços de algodão, linho, seda e lã, licores, ligas, luvas, manteigas, meias, oleados, oleos, papel para escrever e outros usos, papel de lixa, pentes de chifre, marfim, borracha, perfumarias, plumbaginas, pol'ora, roupa feita de algodão, linho e seda, sabão com e sem perfume, sandalias, suspensorios de algodão, borracha, linho e seda, tecidos de algodão e linho e seda, tesouras, tintas para escrever e outras, e varias, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1916.—*Janowitz Wahle & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 17 minutos do dia 2 de outubro de 1916.—O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob n. 11.784, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.—O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.583

M. E. Marvin, estabelecido nesta cidade, à rua Camerino n. 83, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma ancora acompanhada da palavra «Anchor», podendo serem usadas independentes uma da

outra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir metaes p. a. t. e. metaes babb'ts, chumbo, zinco, antimónio, bronzes, latão, cobre em barras ou lingotes, e toda a classe de metaes ou ligas metálicas applicadas á fundição da caracteres destinados á linotypia, á stériotypia e á impressão em geral, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1916.—*H. E. Marcin* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 16 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.583 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.584

Claudino Reis, industrial, estabelecido nesta cidade, á rua Prefeito Barata n. 76, apresenta á marca supra, que consiste na denominação «Coloran» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres, e dimensões, serve para distinguir condimentos, especialmente um tempero manipulado com pimentão, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1916.—*Claudino Reis* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 21 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.584, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.589

O Dr. Eduardo Ferreira França, estabelecido nesta cidade, á avenida Mem de Sá n. 72, apresenta á marca supra que consiste na palavra «Zinédú» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguirapparelhos de alarme, apparelhos de segurança e apparelhos de signal, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro 22 de setembro de 1916.—*Dr. Eduardo Ferreira França* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 22 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.589 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.616

Eurico Duarte Pinto, negociante, estabelecido á Avenida Rio Branco 35 A, com o commercio de papel para embrulho e outros usos, vem requerer o registro de marca para os papéis com que negocia, sendo que a mesma consiste na palavra «ideal» entre duas linhas curvas, fechadas nas extremidades por outras duas linhas em forma de meio círculo. A marca acima poderá variar em côres e tamanho e será applicada em um certo e determinado

tipo de papel. Estão inutilizadas duas estampilhas de 300 réis com a data de 30 de setembro de 1916 e com a assignatura de *Eurico Duarte Pinto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 30 de setembro 1916.—O director, *Isidoro Campos*.

Registrada sob o n. 11.616, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Ns. 3.054 a 3.056

Certifico que as marcas de algodão crú figura de cavallo saltando uma cerca, «Osna-burgo», em rotulo com dizeres, e «Caboclo Rio Grandense» com rotulo com dizeres e a figura de um índio a cavallo, da Companhia União Fabril, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob os numeros tres mil e cincoenta e quatro a tres mil e cincoenta e seis, foram depositadas nesta junta em 23 do corrente com um exemplar d'A Federação, daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas de 1\$100, tendo ao lado o carimbo da Junta).

N. 3.072

Certifico que a marca de sabonete «Satellite» em rotulo com dizeres, de Olavo Alves Saldanha, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero tres mil e setenta e dous, foi depositada nesta junta em vinte e tres do corrente com um exemplar da A Federação daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas de 1\$100, tendo ao lado o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do barracão, sem numero, dependencia da rua Francisco Belizario n. 62, morro de Santo Antonio, a Sra. Hermelinda Amelia, e, na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o artigo 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitária e

outras indispensaveis, e por infringir o artigo 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 13 de outubro de 1916, naquella habitação, com a assistencia da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação numero 56.645. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as proprietarias ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente affecto aos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1916. Visto—*Dr. Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, *Dr. J. P. Fontenelle*. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica,

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria, ou seu representante legal, do barracão sem numero, dependencia da rua Francisco Belizario n. 62, morro de Santo Antonio, a Sra. D. Maria Marcolina Ferreira, e na falta do cumprimento de que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitária e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 13 de outubro de 1916, naquella habitação, com a assistencia da proprietaria, scientificada pelo termo de intimação n. 56.646. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desaccordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente affecto aos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será, (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *J. P. Fontenelle*. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, de 1916.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos 10 barracões sem numero, dependencias da rua Francisco Belisario n. 60, Morro de Santo Antonio, o Sr. José Lourenço Alves, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de installações sanitarias e outras indispensaveis, e por inringir o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 13 de outubro de 1916, naquellas habitações com assistencia do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 56.641. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Artigo 6º, § 1º: Pela afixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella serão effectuadas pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente affecto aos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) afixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1916. Visto. — Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *J. P. Fontenelle*. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Do ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 6.673 concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento em vigor, ao cidadão José Luiz de Oliveira Motta, o qual está sendo processado pelo 17º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, communico aos interessados á carta de pilotos que os exames serão effectuados a 7 de novembro proximo vindouro, devendo os candidatos remetter os seus requerimentos á Directoria da Escola até o dia 31 do corrente, trazendo suas cadernetas de matricula da Capitania do Porto, quando vierem para os exames.

Condução em Itacurussá, no dia 6 de novembro em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e 5 minutos da manhã.

Escola Naval, 16 de outubro de 1916. — *Leão Amzalak*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo o Sr. almirante ministro da Marinha annullado a concorrência para o fornecimento de calçados e perneiras, no anno vindouro, acha-se aberta, até o dia 23 do corrente mez, a inscripção para concorrentes a esse fornecimento, bem assim até o dia 30, para os artigos dos grupos, quatro—4, e cinco—5, dietas, e fazendas, alfaiataria, aviamentos, para es quaes não houve preferencia de preços na concorrência ultima.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1916. — O secretario, *M. Pessoa de Mello*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que tendo o Sr. almirante ministro da Marinha, annullado a concorrência para fornecimento á Marinha Nacional, no anno vindouro, dos artigos constantes do Grupo —Um —Açougue, acha-se aberta, até o dia 8 de novembro proximo vindouro, a inscripção para concorrentes a esse fornecimento.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1916. — O secretario, *M. Pessoa de Mello*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria, Alcides de Toledo, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 100\$, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.206/2, do Sr. director geral, de 31 de julho ultimo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 28 de setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticante desta directoria Alcides de Toledo, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 40\$ (quarenta mil réis), relativa á responsabilidade imposta por portaria n. 1.120/2, do Sr. director geral, de 22 de julho ultimo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-estafeta interno desta directoria Julio Prates de Faria, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 10\$ (dez mil réis) relativa á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.219, do Sr. director geral, de 4 de agosto ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante desta directoria Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 100\$ (cem mil réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.155, do Sr. director geral, de 27 de julho ultimo.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em setembro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Fausto Gwyer de Azevedo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 50\$, por que foi responsabilizado por portaria n. 1.548, do Sr. director geral, de 29 de setembro proximo passado.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de outubro de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA LANCH A GAZOLINA DESTINADA AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho do Sr. director geral constante do processo «Expediente 336—1916», serão recebidas na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente, até 30 do corrente, ás 15 horas, propostas em cartas devicadamente fechadas e lacradas, para aquisição de uma lancha a gasolina destinada ao serviço desta repartição, de conformidade com as especificações abaixo:

A lancha, com motor a gasolina, de 10-12 H. P. ou mesmo de maior força, construída

de madeira de lei, deverá ter as seguintes dimensões: comprimento, 9^m,50; bocca, 1^m,90; pontal, 1^m,40; contorno, 3^m,20.

As propostas deverão declarar o prazo da entrega da lancha e, bem assim, separadamente, os preços para a entrega da lancha no costado de navio no porto desta Capital e no porto de Victoria (Espírito Santo).

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e o preço que o proponente offerece, em moeda nacional, devendo ser declarada a qualidade da madeira a empregar.

Depois do dia e hora acima mencionados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ (quinhentos mil réis) na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada na forma da lei, e não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas em consideração, assim como as que se afastarem das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados, immediatamente após á abertura, cumprirem as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta, a qual só será levantada depois que se verifique preencher a lancha todas as condições do edital e as demais necessarias ao fim a que é destinada.

A Directoria não aceitará proposta alguma de preço superior a 4:000\$000 (quatro contos de réis).

Esta concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 15 horas, tendo lugar no dia immediato 31 do corrente, ás 12 horas, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas, por uma comissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura das propostas e antes de se proceder a essa formalidade, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, apresentando tambem o recibo da caução feita na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida, pela mesma comissão, serão abertas e lidas, em voz alta, as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 54, alíneas a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e demais disposições vigentes.

Para quaesquer informações, poderão os concorrentes se dirigir ao chefe da 3ª Secção desta Sub-directoria, que os attenderá nos dias uteis, de 10 3/4 ás 15 horas.

Directoria Geral dos Correios; Sub-directoria do Expediente, em 14 de outubro de 1916.—O Sub-director. *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE 20.000 MALAS PARA CORRESPONDENCIAS, NECESARIAS AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO MENCIONADAS.

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o despacho do Sr. Director Geral, constante do processo «Expediente 391-916» serão recebidas na 3ª Secção da Sub-Directoria do Expediente, até o dia 6 de Novembro do corrente anno, ás 15 horas, propostas, em cartas devidamente fechadas e lacradas, para fornecimento de vinte mil malas para correspondencias, de accordo com as seguintes especificações:

7.500 malas de lona de algodão, sem costura, de 1,00x0,70, cada uma, que deverão ter a espessura necessaria para nellas serem adaptados os collares de aço, de 4 anneis, actualmente em uso nesta Repartição, listradas ao centro de verde e amarelo;

7.500 malas de lona de algodão, sem costura, de 0,80x0,60, cada uma, que deverão ter a espessura necessaria para nellas serem adaptados os collares de aço, de 3 anneis, actualmente em uso nesta Repartição, listradas ao centro, de verde e amarelo;

5.000 malas de lona de algodão, sem costura, de 0,25x0,40, cada uma, que deverão ser listradas de verde e amarelo, completamente.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$000, depositada na Thesouraria desta Repartição, para garantia do contracto que por ventura tenha de ser firmado e nem depois do dia e hora acima indicados, seja qual for o pretexto allegado.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes terão o prazo maximo de 60 dias, a contar da assignatura do contracto, para a entrega do material.

Os preços serão estipulados em moeda nacional, não sendo admittida fracção inferior a dez réis.

As propostas deverão declarar, com a maior clareza, o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo, em caso algum, o proponente afastar-se das cláusulas do presente edital ou apresentar artigos diferentes dos pedidos, caso em que não serão tomadas em consideração as propostas, bem assim, as que tiverem emendas, borrões, rasuras ou quaesquer irregularidades que possam ocasionar duvidas futuras.

As propostas serão apresentadas em duas vias, uma das quaes sellada de accordo com a lei do sello federal; as que não se acharem nessas condições só poderão ser tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura das propostas as prescripções da referida lei.

E' vedado aos Srs. concorrentes propôr alterações de preço durante o acto da leitura das propostas ou durante o estudo das mesmas.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de dez por cento do valor de sua proposta, a qual ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Esta concorrência será encerrada ás 15 horas do dia 6 de Novembro do corrente anno, tendo lugar, no dia 7, ás 12 horas, no

gabinete desta Sub-Directoria, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas, por uma comissão de funcionarios, especialmente designados para esse fim.

No dia e hora acima designados para a abertura das propostas e antes de proceder-se a esta formalidade, deverão os Srs. concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade e, bem assim, quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesouraria desta Repartição.

Em seguida, pela mesma comissão, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a comissão acima referida, assignarão as actas dos trabalhos.

E' conveniente que as propostas tenham cinco centímetros de margem, no minimo.

Para quaesquer informações, poderão os Srs. concorrentes se dirigir ao Chefe da 3ª Secção desta Sub-Directoria, que os attenderá, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 18 de Outubro de 1916.—O Sub-Director do Expediente, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remelentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lres ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino.

N. 4 — Figueira de Mello — Francisca Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos — Sergipe.

N. 2.162 — Arsenal de Marinha — Josephina Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo — Pernambuco.

N. 10.164 — Largo da Lapa — Wollmozina Pani — Tonka Langberg — Austria.

N. 35.135 — A. Rio Branco — Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse — Entre-Rios.

N. 4.387 — A. de Marinha — Pedrô Vieira de Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913 — A. Rio Branco — Luiz Maria Castorina — Eva Peixoto — Campos.

N. 7.972 — Largo da Lapa — Joaquim de Montaner — F. G. Allen — Porto Alegre.

N. 2.776 — Botafogo — Francisco de Barros Cachapi — Henrique José Alves — Portugal.

Praça Duque — João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos — Rio.

A. Central — W. J. Kennedy & Camp. — R. Bandeira de Mello — Rio.

Largo da Lapa — America Reis — Daltro — Rio.

E. Central — Viuva Visconde — Gamaro Acceta & Filho — Porto Novo.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, *Severino Netta*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA, DURANTE O ANNO DE 1917**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de novembro proximo futuro, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de forja de primeira qualidade, até mil e duzentas toneladas, durante o anno de 1917.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade, entregue na Intendencia, conforme o que a Estrada precisar, até a quantidade de mil e duzentas toneladas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega do carvão, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instruções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de 100\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto o do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta do impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de forja, de primeira qualidade, entregue na Intendencia desta estrada, que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão

prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de setembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, EM 1917**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo mencionados, do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento parcellado de materiaes e objectos de entrega na Intendencia para consumo desta estrada, durante o anno de 1917, a saber:

Dia 6—Grupo I. Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 7—Grupo II. Materiaes diversos.

Dia 8—Grupo III. Utensilios e artigos diversos.

Dia 9—Grupo IV. Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 10—Grupo V. Ferramentas e ferragens.

Dia 11—Grupo VI. Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 13—Grupo VII. Limas, parafusos e pontas de Paris.

Dia 14—Grupo VIII. Materiaes de construção e artigos semelhantes.

Dia 16—Grupo IX. Materiaes de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma Intendencia, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto e as amostras dos materiaes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accéito nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em qualquer moeda, para a totalidade de especies de artigos que o proponente oferecer, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o ser-

viço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de outubro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**DESPACHOS COM REEMBOLSO**

De ordem da directoria, faço publico que foi iniciado o despacho de encomendas e mercadorias contra reembolso das respectivas facturas nas estações de destino desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo discriminados, de ordem do Sr. Dr. director geral, a cumprir, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Miriquipary n. 312, casinhas.

Rua 26 de Maio n. 71, habitação collectiva.

Rua Dr. Lino Teixeira n. 71, morada e chacara.

Rua Mattoso n. 114, botequim.

Rua S. Carlos n. 37, botequim.

Rua S. Francisco Xavier n. 129, collegio e commodos.

Rua Conde de Bomfim n. 1.052, (substituição).

Avenida Mem de Sá n. 300, habitação collectiva.

Rua Senador Euzébio n. 158, botequim e sobrado).

Rua Voluntarios da Patria n. 110, garage.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1916.—F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento****NUCLEO COLONIAL «JOÃO PINHEIRO»****ESTADO DE MINAS GERAES****Leilão — 2ª praça**

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 7 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial «João Pinheiro», situado no Municipio de Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, os materiaes e somoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão accéitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de outubro de 1916.—Dulpe Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiais e sementes existentes no Nucleo Colonial João Pinheiro — Estado de Minas Geraes

Um burro de nome Petesco, pelo de rato.
Um burro preto de nome Caneiro.
Um burro pello de rato, de nome Completo.
Uma besta vermelha de nome Lamparina.
Um caminhão de quatro rodas.
Um carroção de quatro rodas.
Uma carrocinha de molas.
Uma carroça.
Um carro velho de praça.
Uma charette.
Um jogo de arreios para carro.
Um jogo de arreios para caminhão.
Um jogo de ferramentas para ferrar.
Um sellim.
Onze cangas.
Um ferro de marca NP.
Duas ceifadeiras de jardim.
Dous ancinhos de jardim.
Um gancho.
Dous esticadores de arame.
Quatro canos de ferro e arame.
Uma chaleira.
Um torno velho.
Uma banheira velha, de zinco.
Uma collecção de medidas de 1, 2, 3, 10 e 20 litros.
Uma bomba de irrigação, estragada.
Uma bomba de irrigação, boa.
Um pulverizador.
Seis bancos communs.
Duas mesas pequenas.
Uma cama tosca de madeira.
Uma escada com 13 degrãos.
Duas estantes toscas.
Um armario tosco.
Um piano «Calmeal Modelo».
Um molhador automatico.
Um cabide velho.
Uma prensa para copiar.
Seis latrinas de barro.
Dous syphões de barro.
Um aparelho para tirar formigueiro.
Uma caixa com alguns ferros para dentista.
Tres tiradeiras com correntes.
Cinco tiradeiras com gancho.
Uma escarradeira higienica.
Uma folha velha de serra.
Um arado de bico, velho.
Seis sellotes para carroça.
Quatro retrancas.
Quatro mangotes.
Onze antolhas.

Directoria do Serviço de Povoamento, 2ª secção, 26 de outubro de 1916. — Confere. — *Edmundo Reis*, 3º official. Visto. — *P. Vilaboim*, chefe da 2ª secção e inspector de colonização.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL ITATIAYA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 8 de novembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Itatiaya, situado no municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro e servido pela Estrada do Ferro Central do Brazil, na estação de Campo Bello, os materiais e sementes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal

de 20 %, no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1916. — *Du'phe Pinheiro Machado*.

Relação dos materiais e sementes existentes no nucleo colonial Itatiaya, no Estado do Rio de Janeiro

Uma mesa redonda, envernizada.
Uma mesa tosca de 1, 40×0,60.
Uma mesa envernizada, de 0,80×0,35.
Uma mesa envernizada, de 0,85×0,45.
Uma mesa tosca, com gaveta, de 1,24×0,50.
Uma mesa de cozinha, de 1,25×0,80.
Uma mesa com aba, de 0,40×0,90.
Uma mesa redonda.
Uma mesa tosca com gavetas de 2,50×0,85.
Uma mesa tosca de 2,00×0,92.
Uma mesa de caixão, pregada em cavalete, de 0,80×0,40.
Uma mesa coberta com oleado, com duas gavetas, de 1,40×0,60.
Uma mesa tosca, pequena, com cavalete, de 0,40×0,65.
Uma mesa tosca, oval.
Uma mesa coberta com oleado, com duas gavetas, de 1,00×0,65.
Uma mesa envernizada com duas abas e gaveta, de 1,00×0,45.
Uma mesa rustica, para imigrantes.
Uma mesa coberta com oleado, de 1,40×0,60.
Uma mesa tosca, de 0,90×0,70 (alto de Itatiaya).
Uma mesa tosca, de 0,90×0,50.
Uma tripeça de madeira, de 0,50×0,50.
Duas commodas com tres gavetões e duas gavetas.
Um lavatorio de madeira com gaveta e bacia de louça.
Uma armação de ferro para lavatorio, sem espelho.
Duas armações de ferro para lavatorio, com espelho.
Uma cadeira de balanço, de palhinha.
Uma cadeira giratoria com centro de palhinha.
Uma cadeira austriaca, de balanço.
Cinco cadeiras de madeira.
Uma cadeira de phantasia.
Uma cadeira de madeira pintada.
Uma cadeira de madeira.
Uma cadeira de palhinha.
Uma cadeira de viagem, de lona.
Um armario-balcão com portas de vidro.
Um armario com duas gavetas e portas de vidro.
Um armario com portas de vidro madeira.
Um armario com quatro portas de madeira e quatro de vidro.
Um armario pequeno de 0,40×0,20×0,15.
Um armario tosco.
Duas estantes de madeira com cinco portas.
Uma estante de madeira com quatro prateleiras.
Uma estante de madeira com tres prateleiras.
Uma estante de madeira para instrumento de engenharia.
Um guarda-comida.
Dous porta-bibelots.
Um piano marca «Sprunach».
Um banco para piano.
Dous apparadores inglezes, com pedra marmore.
Um catre para casal, com estrado de couro.

Seis catres para solteiro, com seis colchões.

Um catre de madeira, para creança.
Duas camas de ferro para solteiro.
Uma cama de ferro, para solteiro.
Uma cama de peroba, com colchão, para para casal.

Um cabide com quatro ganchos.
Dous cabides com cinco ganchos.
Dous cabides com seis ganchos.
Dous cabides com dous ganchos.
Duas cantoneiras toscas para talha.
Uma prateleira com oito divisões.
Uma prateleira com seis divisões.
Tres bancos de cosinha.
Dous relógios de parede do fabricante Seth Thomaz.

Oito cavalletes toscos de madeira.
Nove cavalletes toscos de madeira.
Uma cantoneira para escova.
Um porta-toalha.
Dous espelhos pequenos.
Um limpador de migalhas.
Dous cabides toscos com sete ganchos.
Um cabide tosco com oito ganchos.
Um cabide com cinco ganchos, tosco.

Uma estante para vidros vassios, com tres prateleiras.

Um sofá.
Um torno mecanico com uma caixa de madeira, faltando tres peças e 29 peças reductoras e seis chaves de porca.

Uma serra mecanica, de mesa com duas chaves e pertences.

Uma serra tico-tico, com mesa e 12 serpinhas.

Um ferrador com ferro mecanico, com seis brocas.

Uma serra circular, simples, com serra.

Uma transmissão com duas cadeiras, dous mancaes, eixo e pertences.

Uma cortadeira de capim, pequena.

Uma cortadeira de capim, maior.

Um moinho para milho.

Dous pares de pedra para moinho, Aço-rianas.

Um par de pedra para moinho, montada no lote n. 21.

Um par de pedra para moinho, montada no lote n. 84.

Uma debulhadeira de milho.

Tres arados «Oliver», grandes.

Quatro arados «Oliver», menores.

Dous arados «Oliver», completamente quebrados.

Dous arados «Rodgers Sons».

Um arado de ferro.

Nove discos de arados, duas facas, duas rodas pequenas, duas prezilhas e uma cadeira.

Um arado de ferro.

Um arado «Brabant» de A. Bajac.

Duas capinadeiras com pertences (Planeta), com sete peças.

Tres capinadeiras «Defère».

Duas machinas de matar formigas, maiores.

Duas machinas de matar formigas, menores.

Uma machina em carro de matar formigas.

Um destocador com pertence, corrente e alavanca.

Uma moenda para canna, demadeira.

Uma grade de madeira.

Uma grade de ferro dupla.

Uma grade de ferro simples, triangular.

Duas pás mecanicas.

Uma enxada.

Um sarilho com corrente.

Seis chaves de porcas, diversas.

Um torno de officina.

Uma bigorna.

Tres forjas portateis.

Um esguicho para plantas.

Um rebolo montado.

Um banco de carpinteiro.

Tres aparelhos Vermorel.

Uma plaina, de madeira.
 Uma plaina, de ferro.
 Uma esquadria.
 Duas garlopas.
 Quadro cabos de formão.
 Cinco ferros de molduras com sepa.
 Tres ferros de molduras.
 Dous ferrolhos de banco de carpinteiro.
 Nove grampos de carpinteiro.
 Uma pedra de afiar.
 Tres serrotecs.
 Um esquadro.
 Um compasso.
 Uma prensa de madeira.
 Quatro prensas de moldura.
 Um serrote de costas.
 Tres serrões.
 Uma regua de madeira.
 Uma traçadeira.
 Uma balança romana, com cinco pesos.
 Seis tubos de borracha, para aparelho Vermorel.
 Seis arruallas de borracha, para aparelho Vermorel.
 Um amarrado de rafia.
 Tres escovas de ferro.
 Dous foles grandes, de ferreiro.
 Dezoito pás usa-las.
 Onze garfos usados.
 Cinco marretas.
 Onze picaretas.
 Seis enxadas usadas.
 Sete enxadas melhores.
 Tres enxadas usadas.
 Cinco enxadas novas.
 Tres gadanhos usados.
 Quatro ancinhos novos.
 Quatro ancinhos velhos.
 Uma tesoura de poda.
 Dous tesouras usadas.
 Um sarchino novo.
 Tres sarchinos usados.
 Doze foices usadas.
 Duas foices novas.
 Quatro carretilhas de ferro.
 Uma carretilha de madeira.
 Quatro machados usados.
 Um avião.
 Tres podões.
 Uma serra para osso.
 Um alfanje.
 Dous ferros de cortar capim.
 Quarenta e duas telhas de zinco, novas.
 Trinta e oito telhas de zinco, usadas.
 Quatrocentas telhas nacionaes.
 Cento e oitenta e uma ferraduras velhas.
 Uma cavadeira.
 40 kilogrammas de fio telephonico.
 45 kilogrammas de arame telephonico.
 Duas telhas de vidro.
 Um carrinho de madeira.
 Um esticador de arame.
 Uma machadinha.
 Um martello de ferreiro.
 Uma pia com tres ferros.
 Um caixão com 90 kilogrammas de arame.
 23 isoladores telephonicos.
 Quatro tomadas de corrente.
 Um rolo com fios telephonicos.
 Duas limas com cabo.
 Uma chave grande de porca.
 Uma armação de serra de mão.
 Uma campainha electrica.
 Um caixão com parafusos e porcas.
 Uma chave de cano, usada.
 Dous ferrolhos.
 Sete fochaduras boas.
 30 brocas estragadas.
 Sete brocas melhores.
 22 maços de pregos.
 14 dobradiças.
 Dous e meio pacotes de parafusos.
 Meio sacco de pregos de zinco.
 Quatro lampeões, armação.
 Uma lanterna.

Um lampeão de pendurar.
 Um lampeão de vidro.
 11 arandellas para gaz acetileno.
 Um gazometro de zinco para gaz acetileno.
 Seis globos de vidro, para gaz.
 Uma chaminé de vidro para gaz.
 Um lustre com tres bicos.
 Um deposito portatil, para kerozene.
 Tres caixinhas com etiquetas de zinco.
 Um caixoto com pregos para telhar.
 Vinte e seis pregos grandes, para zinco.
 Uma escova para cavallos.
 Uma raspadeira para cavallo.
 Uma brocha redonda.
 Cinco brochas chatas.
 Uma bacia para W. C.
 Uma bacia quebrada.
 Uma bacia redonda.
 Duas caixas de barro, quebradas, para W. C.
 Tres junções de barro.
 Um enchapado com tubos de borracha.
 Uma caixa de barro parra ralo.
 Um rolo de arame farpado.
 Um caixão de vidros para vidraça.
 Duas caixas com vidros quebrados.
 Dez caixas com dynamite.
 Quatro caixas de descarga d'agua.
 Uma balança com tres pesos.
 Uma collecção, com dous de dez e dous de cinco.
 Um rolo pequeno de cano de chumbo.
 Um engradado com canos de chipmbo.
 Seis regadores e seis bicos, velhos.
 Uma caixa de couro com thermometro.
 Quatro preçillhas para madeira.
 Duas chapas de junção, para rodas.
 Uma calha de zinco.
 Um ferro de grade, velho.
 Um vergalhão de ferro para roda de carro.
 Dous arcos para roda de carro.
 Dous rolos de cabo de aço.
 Um tambor completo e outro com resto de Soda Caustica com 210 kilogrammas.
 46 taboas para soalho.
 23 taboas para forro.
 Duas escovas para lavar casa.
 Um caixão grande de madeira.
 Um pranchão de madeira de 5^m,00 x 0^m,50 x 0^m,08.
 Uma tesoura de tosar.
 Quatro aparelhos de metal para gaz.
 Um kilogramma de cravos para ferraduras.
 Um oleado preto, para mesa.
 Uma lampada de soldar.
 Tres pedaços de aço.
 Nove kilogrammas de ferro velho.
 Duas barricas vasia.
 Dous saccos de paina.
 Uma lata com sulfureto carbonico.
 Tres e meio pacotes de seccante.
 800 grammas de gomma-laca.
 500 grammas de kola da Bahia.
 Um barrica pequena, com um pouco de mistura de enxofre em pó.
 Um caixoto, com um pouco de mistura de enxofre em pó.
 Um caixoto com um pouco de enxofre em pó.
 Uma barrica com um pouco de gesso.
 Um barrica aberta com sulfato de carbonico.
 Um barrica aberta com sulfato de ferro.
 Um caixão com um pouco de verde de Paris.
 Um caixão com um pouco de ocre vermelho.
 Um caixão com um pouco de ocre amarelo.
 Um caixão com um pouco de ocre verde.
 Um caixão com gesso.
 Duas latas com tinta.
 Uma barrica com mistura de gesso.
 Uma barrica com alvaide.

Uma chave ingleza.
 Uma chave mecanica.
 Um par de cadeira de transmissão.
 Uma fôrma de telha.
 Uma fôrma dupla de tijolo.
 Um caixão com pertences de canco.
 Cinco cabos de picareta.
 Quatro abridores de rosca.
 Um marrão de madeira.
 Uma prensa para uvas.
 Dezeséis kilogrammas de arame para telephone.
 Uma espingarda Flaubert.
 Uma barrica com cal virgem.
 Um barril com 10 kilogrammas de oleo de linhaça.
 Dez saccos de cal.
 Quatro parafusos com porcas.
 Sete travessas de louça.
 Uma travessa de ferro.
 Vinte e cinco pratos fundos e rasos.
 Um calice.
 Quinze taças.
 Tres copos, com defeito.
 Um copo.
 Cinco copinhos de crème.
 Um galheteiro.
 Uma chicara pires.
 Tres pratos de compoteira.
 Dous moringues.
 Um mosqueteiro.
 Uma garrafa de vidro.
 Duas fructeiras.
 Duas terrinas.
 Uma saladeira.
 Uma molheira.
 Duas talhas com armação.
 Duas tampas de compoteiras.
 Um pote de barro.
 Uma bacia de louça.
 Um coador de agatha.
 Um espremedor de batatas.
 Quatro canecas de agatha.
 Um caldeirão de ferro.
 Um pão para massa.
 Um jarro de agatha.
 Uma bandeja.
 Duas fôrmas para doce.
 Duas conchas de metal.
 Quatorze garfos de metal.
 Dez garfos com cabo de madeira.
 Onze facas com cabo de madeira.
 Uma argolla para guardanapo.
 Uma concha de aluminio.
 Um bule de agatha.
 Um assucareiro.
 Uma mantegueira.
 Dous castiões de ferro esmaltado.
 Uma taça de cozinha.
 Tres porta-pratos.
 Um porta-falheres.
 Um ferro de abrir latas.
 Dous espanadores.
 Duas frigideiras.
 Um bule grande.
 Um bule de agatha.
 Duas chaleiras de ferro.
 Duas chaleiras de aluminio.
 Quatro baldes para despejo.
 Dous baldes para tirar leite.
 Quatro escarradeiras.
 Duas cestas para papeis.
 Um fogareiro de alcool.
 Dous tachos de cobre.
 Duas panellas de aluminio.
 Tres panellas de ferro.
 Dous tachos esmaltados.
 Dous vasos.
 Duas escarradeiras pequenas.
 Um cesto de vime.
 Dous capachos de ferro.
 Um banheiro de ferro esmaltado.
 Uma barrica com cimento (pequena quantidade).
 Quatro barricas com cimento.

Sete pedaços de chaminé.
 Um amarrado com folhas de zinco liso.
 Um caixão grande, vasio.
 Uma peneira.
 Duas mil e seiscentas grammas de fumo em borda.
 Nove puxadores de madeira.
 Seiscentos kilogrammas de adubo chimico.
 Uma lata com 3 1/2 kilogrammas de kerosene.
 Uma lata com 12 1/2 kilogrammas de agua-ras.
 Mil e quinhentas grammas de breu.
 Duas mil e duzentas grammas de sabão.
 Duas torneiras de metal, quebradas.
 Dezenove chapas de buraco de fogão.
 Dezeses kilogrammas de canos de chumbo.
 Um sino de bronze.
 Quarenta e seis latas vasias de formicida.
 Cinco vigas de pinho.
 Um mastro para bandeira.
 Um balanço com oito metros de corrente.
 Uma mangueira de borracha.
 Cinco cadeados com corrente.
 Cem metros de cano de 3/8".
 Quatro canos de 1" com 30 metros.
 Cento e oitenta e nove metros do cano de 1/2".
 Seis pedaços de cano.
 Um funil de agatha.
 Um funil de folha.
 Um ralo para doce.
 Duzentos kilogrammas de semente de feijão preto.
 Quarenta e sete kilogrammas de semente de feijão amarelo.
 Quinze kilogrammas de semente de alfafa.
 Dezesete kilogrammas de semente de capim.
 Seis traveseiros.
 Duas colchas.
 Cinco cobertores.
 Cinco guardanapos.
 Duas fronhas.
 Um thermometro «Casella».
 Quinze numeros de madeira.
 Trinta e tres numeros de zinco.
 Dous barris de pixe, vasios.
 Duas porteiras quebradas.
 Uma bacia de folha.
 Dezeses metros de corrente de talha.
 Oito correntes de carro.
 Duas correntes de arrastar madeira.
 Uma corrente de carroção.
 Dous carros de boi.
 Um carretão.
 Um caminhão.
 Uma carrocinha.
 Um trolly.
 Quatorze balancins.
 Dous enchimentos de coalheira.
 Um chifre com graxa.
 Dous pares de redea de trolley.
 Oito antolhos.
 Seis tirantes.
 Seis coalheiras.
 Treze cangas.
 Seis cangalhas, sendo uma com caixões.
 Uma armação de cangalha.
 Cinco e meio couros de boi.
 Dous selotes de carroça.
 Quatro esteiras para carro de boi.
 Um toldo para carro.
 Quatro silhões.
 Quatro selins.
 Dous bastos quebrados.
 Duas caronas.
 Dous freios quebrados.
 Tres freios com redeas.
 Dous cabeçados novos.
 Um par de estribos de metal.
 Um puchador de papeis para W. C.
 Um toldo para caminhão.
 Uma lata para leite.
 Quarenta e dous metros de lambrequins de madeira.

Dous trincos de porta.
 Cinco portaventos para janellas.
 Dous bules para chá.
 Um castiçal para vela com cara de Bacho.
 Uma caixa vasia para barometro.
 Duas descargas para W. C.
 Um limpa-lama de ferro.
 Vinte e quatro canos, collocados nas videiras, de uma pollegada.
 Uma prensa de copiar.
 Um molhador com pincel.
 Um berço mata-borrão.
 Uma raspadeira com cabo de osso.
 Duas reguas pretas de vulcanite.
 Uma regua de madeira com escala.
 Uma de marfim com escala.
 Quatro porta-papeis.
 Cinco canetas.
 Um estojo com tres tira-linhas.
 Um estojo com 1 tira-linha e compasso.
 Uma caixa com espoletas.
 Uma caixa com balas.
 Um rolo de estupim.
 Uma esponjira.
 Uma caixa com lapis-giz.
 Tres tinteiros de ferro (escrivaninhas).
 Um tinteiro de madeira.

Semoventes:

Uma besta tordilha, pedrez, com 20 annos, por nome «Campanha».

Uma besta ruana, com estrella na testa, com 15 annos, por nome Princeza.

Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª secção e inspector da Colonização.

Confere. — Edmundo Kelly, 3º official.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devilmente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria do Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias utéis das 14 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Laurindo Mucedo, secretario.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

11º DISTRICTO

Exercício de 1917

De ordem do Sr. director e nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de feveiro de 1904, fazemos publico, para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento a que acabamos de proceder para o proximo futuro exercicio, houve, em relação ao do corrente, as alterações seguintes:

Rua S. Christovão:

N. 5, Nicoláo Warwar, augmentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 17, Ragusino Leite Barcellos, idem, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 19, Antonio Assumpção, idem, idem de 400\$ para 720\$000.

N. 53, Braz de Oliveira, idem, idem de 400\$ para 600\$000.

N. 201, José F. da Silva Filho, idem, idem de 400\$ para 720\$000.

N. 225, João Felipe, idem, idem de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 225, Fernandes & Comp., idem, idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 367, Magalhães & Pilhel, idem, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 379, Manoel Carvalho, idem, idem de 720\$ para 1:200\$000.

N. 439, Gomes & Teixeira, idem, idem de 480\$ para 960\$000.

N. 541, Siqueira & Annibal, idem idem de 1:980\$ para 3:600\$000.

N. 543, Siqueira & Annibal, idem idem de 1:980\$ para 3:800\$000.

N. 609, J. Loureiro, idem idem de 1:800\$ para 2:400\$00.

N. 609, Frederico Pinto, idem idem de 480\$ para 960\$000.

N. 617, Pereira & Fernandes, idem idem de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 645, Silveira & Comp., idem idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 649, Corrêa & Ferreira, idem idem de 600\$ para 1:000\$000.

N. 112, José Gomes Raposo, idem idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 294 A, Manoel Pereira Miguel, idem idem de 840\$ para 1:800\$000.

N. 300, J. Marinho & Comp., idem idem de 600\$ para 960\$000.

N. 368, José da Silva Junior, idem idem de 480\$ para 1:200\$000.

N. 370, Antonio Gomes Pereira Fontes, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 376, José da Silva Gomes, idem idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 404, Tosta & Franca, idem idem de 1:320\$ para 1:800\$000.

Rua Miguel de Frias:

N. 1, Rocha & Fortunato, de 900\$ para 2:400\$000.

N. 5, Nicoláo Assad & Irmão, de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 19, Santos & Loureiro, de 960\$ para 1:560\$000.

N. 20, Raphael Teixeira Pinto, de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 44, Machado Bastos & Comp., de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 72, João Marques Trindade, de 400\$ para 960\$000.

Boulevard de S. Christovão:

N. 3, A. Kopf, de 840\$ para 1:200\$000.

N. 5, J. Ramos & Comp., de 720\$ para 1:200\$000;
 N. 46, Monteiro da Silva, de 1:200\$ para 1:800\$000;
 N. 52, Monteiro & Comp., de 720\$ para 960\$000;
 N. 98, Manoel José Teixeira da Cunha, de 1:800\$ para 2:400\$000;
 N. 100, Domingos Martins Pereira, de 400\$ para 960\$000.

Rua Barão de Iguatemy:

N. 93, Antonio Costa & Soares, de 2:400\$ para 3:600\$000.

Rua do Mattoso:

N. 8, Cesar Augusto de Moraes, de 900\$ para 1:200\$000;
 N. 200, Gastão Rego & Comp., de 1:800\$ para 2:160\$000.

Rua Affonso Penna:

N. 195, Joaquim Fernandes Bastos, de 960\$ para 1:800\$000.

Rua Campos Salles:

N. 186, Francisco Peixoto Antunes, de 420\$ para 860\$000.

Rua Parahyba:

N. 53, Victorino Antonio da Silva, de 600\$ para 900\$000.

Rua Santa Luiza:

N. 2, João Francisco da Silva, de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Maris e Barros:

N. 77, Edgard & Passarelli, idem idem de 600\$ para 1:200\$000;
 N. 113, A. Monteiro, de 1:800\$000 para 2:400\$000;
 N. 117, João Langsdorff, de 1:800\$ para 2:400\$000;
 N. 205, A. Ferreira & Comp., de 6:000\$ para 7:200\$000;
 N. 160, Francisco Gonçalves de Mello Couto, de 2:400\$ para 3:600\$000.

Rua Coronel Figueira de Mello:

Sem numero, Affonso & Ramos, de 600\$ para 1:200\$000.
 N. 145, Noemia Adsi, de 960\$000 para 1:800\$000;
 N. 253, Florindo Teixeira, de 720\$ para 1:200\$000;
 N. 263, Lauriano Hercules de 480\$ para 960\$000;
 N. 363, Gonçalves Fernandes & Comp., de 1:800\$ para 2:400\$000;
 N. 385, Manoel Adão, de 4:800\$ para 6:200\$000;
 N. 395, José do Nascimento Machado, de 400\$ para 600\$000;
 N. 164, José Gonçalves de Souza, de 900\$ para 1:500\$000;
 N. 178, Grupilo & Mabranços, de 720\$ para 1:200\$000;
 N. 214, Henrique C. Ortiz, de 3:000\$ para 5:000\$000;
 N. 362, Joaquim Rodrigues da Cunha, de 480\$ para 720\$000;
 N. 362, J. Pacheco & Comp., de 1:200\$ para 1:800\$000;
 N. 370, Luiz Zagalha & Comp., de 1:200\$ para 1:800\$000;
 N. 373, Francisco Dias Lopes, de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Francisco Eugenio:

N. 37, José Barbosa, de 1:200\$ para 1:800\$000;
 N. 111, Manoel do Souza Ferreira, de 600\$ para 1:000\$000;
 N. 119, Luiz Joia, de 400\$ para 720\$000;

N. 78, Torres & Comp., de 1:640\$ para 2:400\$000;
 N. 180, Carolina Claudina Sandy, de 840\$ para 1:200\$000.

Rua Dr. Maciel:

N. 23, Scraphim Lopes Carrilho, de 600\$ para 960\$000;
 N. 41, Francisco Cardoso, de 1:800\$ para 2:600\$000;
 N. 69, João Alves Ferreira, de 1:200\$ para 2:400\$000.

Rua General Canabarro:

N. 185, Augusto Costa & Comp., de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Fonseca Telles:

N. 8, Manoel Fernandes da Silva, de 1:080\$ para 1:600\$000.

Rua Frolick:

N. 44, José Antonio Teixeira, de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Escobar:

N. 67, Salvador da Silva Couto, de 600\$ para 1:200\$000;
 N. 36, Antonio Moreira, de 2:100\$ para 3:600\$000.

Rua da Igrejinha:

N. 9, Ramos Mack, de 1:800\$ para 3:000\$000.

Rua General Bruce:

N. 72, Andrade & Azevedo, de 1:920\$ para 2:400\$000.
 N. 74, Antonio de Moraes, de 840\$ para 1:200\$000.

Praça Marechal Deodoro:

N. 76, Catharina Priori, de 4:800\$ para 6:000\$000;
 Sem numero, Antonio Bento da Costa, de 600\$ para 1:800\$000.

Praia de S. Christovão:

N. 19, Arthur Machado Pereira, de 480\$ para 1:200\$000;
 N. 21, Maria Gonçalves, de 480\$ para 720\$000;
 N. 73, Domingos José de Oliveira, de 840\$ para 1:200\$000;
 N. 111, Cardoso Martins & Comp., de 1:500\$ para 2:400\$000;
 N. 111, Barbosa & Guimarães, de 1:680\$ para 2:000\$000;
 N. 117, Maximo Soani, de 600\$ para 840\$000;
 N. 179, José da Silva Cunha, de 960\$ para 1:500\$000;
 N. 227, José Gonçalves Cardoso, de 600\$ para 1:500\$000;
 N. 245, Antonio Ferreira da Silva, de 1:200\$ para 1:600\$000;
 N. 2, Gaspar Augusto de Figueiredo, de 2:000\$ para 2:400\$000;
 N. 62, Correa da Costa & Comp., de 14:400\$ para 18:000\$000;
 Ns. 68 e 70, Paulo Theodor Fritz, de 42:000\$ para 48:000\$000;
 N. 98, Pavão & Oliveira, de 12:000\$ para 16:000\$000;
 N. 140, L. Rufier, de 8:400\$ para 12:000\$000;
 N. 172, Paulo Passos & Comp., de 28:000\$ para 40:000\$000;
 N. 316, Rocha Santos & Comp., de 1:200\$ para 3:600\$000;
 N. 354, Salvador Cianci, de 3:000\$ para 3:600\$000.

Rua Bomfim:

N. 177, Domingos José Soares, de 840\$ para 1:200\$000;

N. 128, A. Chaves & Comp., de 720\$ para 1:200\$000;
 N. 132, João Magdalena, de 600\$ para 1:200\$000;
 N. 136, Miguel Barbosa, de 400\$ para 600\$000.

Rua Lima Barros:

N. 56 A, Francisco Fernandes, de 480\$ para 600\$000.

Rua S. Francisco Xavier:

N. 1, Jandyra de Sá Brito, de 1:200\$ para 1:500\$000;
 N. 63, Antonio Gomes Junior, de 10:000\$ para 12:000\$000;
 N. 172, Oliveira Figueiredo & Comp., de 1:200\$ para 1:560\$000;
 N. 445, Francisco Joaquim da Silva, de 1:200\$ para 600\$000;

N. 461, Fernandes & Ramos, de 2:200\$ para 1:800\$000;
 N. 503, Gabriel Chealdi, de 1:800\$ para 1:200\$000;
 N. 623, Manoel Pinto & Comp., de 480\$ para 1:200\$000;
 N. 158, Angelino Pereira de Moraes Sanches, de 1:200\$ para 1:800\$000;
 N. 230, Joaquim Pereira, de 600\$ para 1:200\$000;

Ns. 266 e 268, José de Souza Furtado, de 1:560\$ para 4:200\$000;

N. 396, Saxeiro Gravinga, de 400\$ para 600\$000;

N. 400, A. Barroso & Comp., de 600\$ para 960\$000;

N. 400, Idalina Rodrigues Pereira, de 360\$ para 720\$000;

N. 446, José Joaquim Lopes, de 400\$ para 800\$000;

N. 472, Fernandes & Comp., de 1:200\$ para 2:400\$000;

N. 914, Antonio Luiz Teixeira, de 1:200\$ para 1:800\$000;

N. 926, Domingos Escoluco, de 1:000\$ para 1:200\$000;

Rua Dr. Sá Freire:

N. 101, Manoel Caetano Pinheiro, de 4:800\$ para 5:400\$000;

Rua Conde de Leopoldina:

N. 36, Maria Joanna, de 900\$ para 1:560\$000.

Rua São Christovão:

N. 383, Paulino Salgado & Conde, de 730\$ para 960\$000;

N. 510, Alvaldia Novaes & Comp., de 21:600\$ para 27:370\$660;

Ns. 650 e 652, Costa Pereira Maia & Comp., de 20:000\$ para 21:600\$000.

Rua Dr. Campos Salles:

N. 131, Marques Rosa & Baptista, de 1:200\$ para 2:880\$000.

Rua Ibituruna:

N. 97, Francisco Antonio Giffoni, de 1:800\$ para 3:600\$000.

Rua Senador Furtado:

N. 82, Arthur Trenchel, de 3:000\$ para 3:400\$000.

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 267, Manoel Victorino de Oliveira, de 400\$ para 1:410\$000;

N. 310, Duarte & Irmãos, de 1:200\$ para 1:560\$000.

Rua Francisco Eugenio:

N. 311, Mne. Lanchlan & Comp., de 6:000\$ para 7:200\$000.

Rua Dr. Maciel:

N. 19, Valentim Alves da Silva, de 600\$ para 1:200\$000;

N. 59, Ribeiro & Rocha, de 1:200\$ para 1:800\$000.

Praia de S. Christovão:

N. 29, Durich & Comp., de 3:840\$ para 4:200\$000.

Praia do Cajú:

N. 68, Vellon Morelli & Comp., do 9:000\$ para 14:000\$000.

Rua Lima Barros:

N. 27, Macedo Serra & Comp., de 2:400\$ para 4:800\$000;

Ns. 14 a 18, Arruda Filho & Comp., do 1:440\$ para 4:560\$000.

Rua Miguel do Frias:

N. 54, Rede Sul Americana, de 3:600\$ para 6:000\$000.

Rua Coronel Figueira de Mello:

N. 313, Companhia Calçado Cleveland, de 9:600\$ para 10:800\$000.

Praia de S. Christovão:

N. 140, Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil, de 1:200\$ para 3:600\$000;

Ns. 218 e 220, Companhia Nacional Armazens Geraes, de 9:370\$ para 15:000\$000.

Rua Lima Barros:

N. 61, Companhia Fabrica Santo Antonio, de 6:000\$ para 12:000\$000.

Praia do Cajú:

N. 4, Pereira & Machado, de 360\$ para 600\$000.

Rua General Dolgado de Carvalho:

N. 97, Clayton Olsburg & Comp., de 2:400\$ para 4:200\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de outubro de 1916. — Os encarregados do lançamento, Oscar de Souza e Silva e J. Leoncio Mousinho.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 55****Primeira mesa**

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 27 e 31 de outubro corrente ao meio dia, serão vendidas, na Guardamoria, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

GUARDAMORIA DA ALFANDEGA**Lote n. 1**

Sem marca: Um pacote pesando bruto 570 grammas, contendo 18 pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido 500 grammas. (Apprehensão n. 101. Cat. sob n. 187.)

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote pesando bruto 7.400 grammas, contendo obras de estanho prateado, pesando nos envoltorios 7.400 grammas. (Apprehensão n. 102. Cat. sob n. 188.)

Lote n. 3

Sem marca: Um sacco pesando bruto 14.600 grammas, contendo 30 duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, assemelhadas ás de fio de Escossia com o pé e cano de algodão. (Apprehensão n. 103. Cat. sob n. 189.)

metros no pé, assemelhadas ás de fio de Escossia com o pé e cano de algodão. (Apprehensão n. 103. Cat. sob n. 189.)

Lote n. 4

Sem marca: Um sacco, pesando bruto 11.600 grammas, contendo 11 duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido real 3.850 grammas; 19 duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, assemelhadas ás de fio de Escossia, com o pé e cano de algodão. (Apprehensão n. 103. Cat. sob n. 190.)

Lote n. 5

Sem marca: Um sacco, pesando bruto 13 kilos, contendo 26 duzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, assemelhadas ás de fio de Escossia, com o pé e cano de algodão; seis pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido real 180 grammas. (Apprehensão n. 103. Cat. sob n. 191.)

Lote n. 6

Sem marca: Dous pacotes, contendo 115 baralhos de cartas de jogar «Trophy Whist Playing n. 39». (Apprehensão n. 103. Cat. sob ns. 192 e 193.)

Lote n. 7

Sem marca: Um pacote, pesando bruto cinco kilos, contendo obras não classificadas de estanho prateado, pesando nos envoltorios cinco kilos. (Apprehensão n. 104. Cat. sob n. 194.)

Lote n. 8

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 900 grammas, contendo uma pelle envernizada, lisa, pesando liquido 800 grammas. (Apprehensão n. 105. Cat. sob n. 195.)

Lote n. 9

Sem marca: Um sacco, pesando bruto 5.400 grammas, contendo roupa feita não especificada, de tecido de seda, não especificada, simples, pesando liquido 280 grammas; 52 pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros no pé; 12 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros no pé; 12 pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé; um chapéo de palha Panamá; 15 pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros, estragadas, sem valor mercantil. (Apprehensão n. 106. Cat. sob n. 196.)

Lote n. 10

Sem marca: Um pacote pesando bruto 500 grammas, contendo 18 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros no pé. (Apprehensão n. 107. Cat. sob n. 197.)

Lote n. 11

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 192 duzias de botões de madreperola com furos, pesando bruto 1.350 grammas. (Apprehensão n. 108. Cat. sob n. 198.)

Lote n. 12

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 4.500 grammas, contendo 12 pistolas de qualquer qualidade, de dous canos. (Apprehensão n. 109. Cat. sob n. 199.)

Lote n. 13

Sem marca: Um embrulho, pesando bruto 1.200 grammas e liquido real 1.120 grammas,

contendo 24 pares de meias de seda para senhora. (Apprehensão n. 110. Cat. sob n. 200.)

Lote n. 14

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 500 grammas, contendo 15 pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 111. Cat. sob n. 201.)

Lote n. 15

Sem marca: Um pacote, pesando bruto 1.350 grammas, contendo 200 charutos «Toscanos». (Apprehensão n. 112. Cat. sob n. 202.)

Lote n. 16

Sem marca: Um pacote contendo 60 baralhos de cartas de jogar «Grimaud». (Apprehensão n. 113. Cat. sob n. 203.)

Lote n. 17

Sem marca: Um pacote contendo 84 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 114. Cat. sob n. 204.)

Lote n. 18

Sem marca: Seis pistolas de dous canos. (Apprehensão n. 115. Cat. sob n. 205.)

Lote n. 19

Sem marca: Um pacote contendo oito chapéus Panamá. (Apprehensão n. 116. Cat. sob n. 206.)

Lote n. 20

Sem marca: Um pacote contendo sete e meia duzias de pares de meias de algodão fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros. (Apprehensão n. 117. Cat. sob n. 207.)

Lote n. 21

Sem marca: Um pacote pesando bruto 450 grammas, contendo 10 pares de meias de seda para senhora, pesando liquido 410 grammas. (Apprehensão n. 118. Cat. sob n. 208.)

Lote n. 22

Sem marca: Um pacote pesando bruto dous kilos contendo 18 baralhos de cartas de jogar modelo n. 39. (Apprehensão n. 119. Cat. sob n. 210.)

Lote n. 23

Sem marca: Um pacote pesando bruto 650 grammas, contendo 13 pares de meias de seda para senhora, pesando liquido 620 grammas. (Apprehensão n. 120. Cat. sob n. 209.)

Lote n. 24

Sem marca: Um pacote pesando bruto 3.050 grammas, contendo 60 metros de tecidos leves de seda (crêpe da China), pesando liquido 2.900 grammas. (Apprehensão n. 121. Cat. sob n. 211.)

Lote n. 25

Sem marca: Um pacote pesando bruto sete kilos e 300 grammas, contendo 66 baralhos de cartas de jogar modelo n. 39. (Apprehensão n. 122. Cat. sob n. 212.)

Lote n. 26

CC: Trinta e cinco quintos sem numero, pesando bruto 1.493 kilos, contendo vinho acetificado não especificado, pesando liquido legal 1.195 kilos;

CSC: Seis quintos sem numero, pesando bruto 259 kilos, contendo vinho acetificado não especificado, pesando liquido legal 208 kilos;

Idem: Um decimo pesando bruto 14 kilos, contendo vinho aceffificado não especificado, pesando liquido legal 12 kilos. (*Saint-Helena*, Hamburgo, 10 de janeiro de 1913. Manifesto n. 46.)

Nota — A mercadoria constante deste lote n. 26 está depositada no armazem n. 6 do cães do porto, sendo, porém, vendida na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 27

Seiscentos e vinte kilos de algodão em rama; a granel, proveniente de varreduras. (*Bayard*, Nova Orleans, 6 de agosto de 1916. Manifesto n. 727.)

Nota — A mercadoria constante deste lote n. 27 está depositada no armazem n. 3 do cães do porto, sendo, porém, vendida na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 28

CUC: Uma barrica n. 2.257, pesando bruto 113 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando 100 kilos. (*Cap Verde*, 18 de junho de 1914.)

Nota — A mercadoria constante deste lote n. 28 está depositada na ilha do Cajú, sendo, porém, vendida, na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 29

MC em um circulo: Duas caixas ns. 5 e 6, contendo phosphoros, pesando bruto nos envoltorios 11 kilos. (*Rossetti*, 23 de outubro de 1908.)

Nota — A mercadoria constante deste lote n. 29 está depositada na ilha do Cajú, sendo, porém, vendida na Guardamoria da Alfandega.

AVISO

Na vespere e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao tel do armazem.

1) arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento, extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1916.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÃES DO PORTO

ARMAZEN INTERNO N. 7

Manifesto—Marca CT&C: Tres caixas sem numero, consignadas a Carlos Taveira & Comp., vindas do Porto no lugar portuguez *Atlantico*, em 2 de março de 1916.

Manifesto n. 239—Marcas ASL: Uma caixa sem numero e TBC: Uma caixa sem numero, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Emland*, em 23 de março de 1916.

Manifesto n. 333—Marca Moça: Uma caixa e um amarrado de caixas sem numero, consignados á ordem, vindos de Nova York no vapor americano *Montanan*, em 10 de abril de 1916.

Manifesto n. 331—Marca JL: Duas caixas sem numero (não consta a consignação) vindas de Montevideo no vapor *Bragança*, em 11 de abril de 1916.

Manifesto n. 573—Marcas: AAC: 100 barris de quinto, sem numero, consignados a Azevedo Andrade & Comp.; CT&C: 42 barris de quinto e 46 ditos de decimo, consignados a Carlos Taveira & Comp.; losango CNC: 4 barris de quinto, consignados a Coelho Novaes & Comp.; Ferreira Cabral & Comp.; Fernavarez: 50 barris de quinto, a Fernandez & Alvarez; Figueiredo Marinho: 3 barris de quinto, a Figueiredo Marinho & Comp.; Henrique Santos & Comp.; JF atravessado por uma setta: 3 barris de quinto, a J. Ferreira & Comp.; Mourão & Comp.: 1 barril de decimo e cinco ditos de quintos, a Mourão & Comp.; MRPS&V: 4 barris de quinto, a Pinheiro & Sobrinho; Nobrega & Santos: 118 barris de quinto, a Nobrega Santos & Comp.; Nobrega Pereira & Comp.: 5 barris de quinto, a Nobrega Pereira & Comp.; RAC: 30 barris de quinto, a Rodrigues Azevedo & Comp.; SA&C: 2 barris de quinto, a Silva Araujo & Comp.; Simões Macedo: 60 barris de quinto, a Simões Macedo & Comp.; circulo Torres: 3 barris de quinto, a Azevedo Torres & Comp.; Torres Pinto: 50 barris de quinto, a Torres & Pinto; VM&C: 10 barris de quinto, a Vieira Martins & Comp.; vindos de Lisboa, no vapor francez *Amiral Troude*, em 20 de junho de 1916.

ARMAZEN INTERNO N. 16

Manifesto n. 403 — Marcas: CL: 48 barras e 39 feixes de aço, sem numero, consignados a Germano Boettcher; EBC: 16 caixas numeros 6.250 a 6.263, consignadas a Luiz Campos; Macan: 5 caixas ns. 1 a 5, consignadas a S. Mc. Lauchlau & Comp., vindas de Gothemburg, no vapor suoco *Kronprincessan Margarida* em 26 de abril de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1916.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

(Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida; Terrestres e Maritimos)

RELATORIO DA DIRECTORIA—PARECER DO CONSELHO FISCAL

Balanco e demonstração da Receita e Despeza, relativos ao 19º periodo social, apresentados em assembléa geral ordinaria de 17 de outubro de 1916

SÍDE SOCIAL — AVENIDA RIO BRANCO N. 125 — RIO DE JANEIRO

Srs. mutuarios—Tenho a satisfação de comunicar-vos que continúa em crescente prosperidade e inconcussa firmeza a situação da *A Equitativa*.

Um unico facto comprovaria plenamente esta asserção. E' este:

Está mathematicamente fixada em réis 13.994:020\$772 a somma precisa para que a sociedade satisfaça todos os seus compromissos, os quaes — releva accentuar — não são exigíveis de momento, mas tem vencimento espaçado e longinquo. São as reservas technicas.

Pois bem! para fazer face a taes compromissos, no valor global de 13.994:020\$772, dispõe presentemente *A Equitativa* de réis 15.635:625\$016, quer dizer, de importancia superior em 1.600:000\$ á necessaria para solver quaesquer responsabilidades.

Discriminam-se da seguinte maneira as verbas desse patrimonio:

1ª, immoveis, sitios, quasi na totalidade, nesta Capital, e cuja designação encontrareis em annexo, 3.605:693\$329, dos quaes réis 2.328:763\$993 adquiridos por mim;

2ª, 7.800 apolices da divida publica (7.510 compradas na minha gestão), o que por si só importa 56 % das reservas technicas;

3ª, 606:793\$320 empregados em solidos emprestimos hypothecarios;

4ª, 1.504:196\$723 emprestados aos mutuarios, sob caução das proprias apolices de seguro;

5ª, 2.118:937\$644 com banqueiros.

Somnadas as cinco parcelas, temos:

Apolices da divida publica..	7.800:000\$000
Immoveis.....	3.605:693\$329
Hypotheas.....	606:793\$320
Cauções.....	1.504:196\$723
Bancos.....	2.118:937\$644

15.635:625\$016

Durante o anno social, embolsou *A Equitativa* 984:352\$950, só de juros, alugueis e commissões.

Montaram as suas despesas geraes a réis 791:211\$283, menores que as do exercicio anterior (801:851\$996), que já nisto fôra mais economico que o precedente.

Significam estes algarismos que, unicamente com a receita do seu patrimonio, sem recorrer á contribuição de premios, se saldaram, com *superavit*, as despesas geraes.

Convém recordar que as despesas geraes comprehendem vencimentos de numerosos funcionarios; alugueis e dispendios de escriptorios das agencias nos Estados, desde o Alto Amazonas até o Rio Grande do Sul e em todo o Reino de Hespanha; larga propaganda nos dous paizes; honorarios da directoria, medicos e do conselho fiscal; despesas de correio, telegrapho e telephone; finalmente, os cada vez mais vexatarios impostos municipaes, estaduais e federaes.

Equivaleram as despesas geraes a 15 % da receita geral, abrangendo os premios (5.241:442\$782).

A juro de 5 %, os 984:352\$950 da renda do patrimonio correspondem a um capital de 19.687:039\$000.

Orçadas as reservas technicas em réis 13.994:020\$772, o capital de 19.687:059\$000 as excede em 5.693:038\$228.

A eloquencia destes algarismos dispensa qualquer ~~carecimento~~.

Seriam sufficientes os dados ~~expostos~~ para patentear os proficuos ~~esforços~~ da ~~administração~~.

Cabo o merito delles, não tanto á minha indefessa boa vontade, como ao inestimavel concurso de meus amigos e collegas de directoria, Dr. A. A. de Azevedo Sodré e Carlos Pereira Leal.

Apresento-lhes cordiaes applausos e agradecimentos, extensivos ao conselho fiscal, ao gerente Sr. Luiz Loureiro, ao director do Departamento de Agencias, commendador Eugenio da Silva Borges, que volta a inspecionar a filial de Hespanha.

Deixo de mencionar outros funcionarios, porque justo fôra talvez incluir todos. São dignos igualmente de elogio e reconhecimento os Srs. agentes.

Desde que começou a funcionar até agora, tem *A Equitativa* despendido nada menos de 23.276:309\$621, assim distribuidos:

Sinistros de vida.....	9.969:829\$304
Sinistros teres' res e maritimos.....	3.669:329\$316
Apolices sorteadas.....	4.530:869\$300
Apolices resgatadas.....	5.086:281\$471
Total.....	23.276:309\$621

Sô no desempenho de suas obrigações contractuacs, gastou *A Equitativa*, de 1 de julho de 1915 a 30 de junho de 1916, 2.941:086\$421.

Desta somma, 729:899\$800, empregaram-se em pagamento de sinistros, cancelando-se 143 apolices no Brazil e 21 na Hespanha.

Liquidações em vida, sorteios trimestraes, resgate de apolices, cauções exigiram o desembolso de 2.211:186\$621.

A addição das duas parcelas :

Sinistros.....	729:899\$800
Liquidações, sorteios, etc....	2.211:186\$621
perfaz os.....	2.941:086\$421

Destes 2.941:086\$421, gastos pela *Equitativa* em um anno, afôra as despesas geraes, entregaram-se a segurados vivos (sorteios, resgates e liquidações) 2.211:186\$621. Consequentemente, receberam os segurados vivos mais de 180:000\$ por mez, mais de 6:000\$ por dia.

Eis, para clareza, o quadro das sommas fornecidas aos segurados vivos :

Liquidações em vida.....	768:729\$100
Sorteios trimestraes.....	360:000\$000
Resgate de apolices.....	155:528\$838
Cauções.....	926:928\$683
Total.....	2.211:186\$621

Sem embargo de tão consideraveis onus, em circumstancias financeiras e economicas ainda notoriamente precarias no paiz, *A Equitativa*, dentro de doze mozes :

a) Emprestou a estranhos e a seus mutuários, com juros muito modicos, 1.003:034\$106 ;	
b) Aumentou o seu patrimonio em réis 1.106:163\$388, assim divididos :	
Compra de apolices da divida publica.....	1.017:512\$984
Compra de immoveis e melhoramentos.....	88:650\$404
Total.....	1.106:163\$388

Do expendido (e outras informações ser-vos-hão, do melhor grado, ministradas) conclue-se que são auspiciosos, lisongeiros, si não pri-

lhantes, os elementos de uma sociedade que, quando todos justamente se queixam de máos negocios :

I. Empréstima mais de 1.000:000\$ perfeitamente garantidos ;

II. Add'ta a seu activo cerca de 100:000\$ em bens de raiz ;

III. Compra títulos do Estajo no valor de mais de mil contos de réis ;

IV. Vê notavelmente accrescidos os lucros de seu patrimonio e a sua receita de premios, quer no Brazil, quer em Hespanha ;

V. Aumenta, em grande escala, apezar de recasar muitos, a produção de novos seguros (2.400:000\$ acima do anno anterior, que, por seu turno, já superara o antecedente em 1.000:000\$; 60 % a mais, comparado o presente exercicio com o de 1913-14) ;

VI. Barateia o preço de agenciamento, reduz a caducidade dos contractos, consegue numerosas revalidações, incrementando, em summa, com restrictos encargos, os capitacs em vigor ;

VII. Apura sobra, occorrendo a despesas geraes só com a receita ordinaria do patrimonio, o que, aliás, acontece desde 1914 ;

VIII. Verifica o florescimento da filial de Hespanha, que graças ao zelo do Sr. Eugenio Borges, e dos sub-directores, realiza, sob o terrivel influxo da conflagração, máis negocios do que no tempo da paz, affirmando assim no velho mundo o credito de uma instituição brasileira.

Assistem-me, pois, motivos de animação e contentamento, porquanto, mercê de Deus, me attesta a consciencia que, em meio de graves difficuldades, tenho, com vantagem para *A Equitativa*, cumprido o meu dever. — Conde de Affonso Celso, presidente.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1916.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal examinou com escrupulosa attenção as contas relativas ao anno social encerrado em 30 de junho de 1916, e sente a maior satisfação em declarar que merecem irrestricta approvação.

Dellas se vê que a situação da Companhia é de segura prosperidade, que de anno para anno mais se accentua.

Sem repetir a clara e convincente demonstração feita em termos incisivos no brilhante relatório do Exmo. Sr. presidente, basta que assignalemos os seguintes factos : 1º) a importancia de réis 4.237:089\$832, de premios recebidos, deu por si só para o pagamento de sinistros, e resgate por cessão e terminação de contractos, para o pagamento de apolices sorteadas durante o anno, e para a commissão a agentes e banqueiros, tudo na somma de 3.063:740\$320, donde o saldo de 1.193:349\$512 ;

2º) a renda do patrimonio social, proveniente de juros de apolices, alugueis, comissões, na importancia de réis 984:352\$350, cobriu as despesas geraes, que montaram a 791:211\$283, resultando o saldo de 193:141\$667, que, adicionado ao saldo acima referido, perfaz um excedente de 1.386:491\$179 ;

3º) o patrimonio social representado por 15.635:623\$016 faz face a todos os seus compromissos para com os segurados, avaliados mathematicamente em 13.994:020\$772, importancia das reservas technicas, deixando o saldo superior a 1.600:000\$000.

Para uma administração que consigne tal resultado em beneficio da Sociedade, todos os louvores são poucos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1916. — Vicente Werneck Pereira da Silva. — Dr. José F. de Sampaio Vianna. — João F. Barcellos.

BALANÇO DO DECIMO NONO ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo

Apolices da Divida Publica..	7.758:332\$600
Bens de raiz.....	3.603:635\$329
Empréstimos sobre hypothecas.....	606:795\$320
Empréstimos sob caução de apolices em vigor.....	1.504:196\$723
Depositos legaes e com banqueiros:	
Na Europa.....	876:478\$920
Nesta Capital e nos Estados.	1.242:438\$724
Movels e utensilios:	
Os da sede o filiaes.....	93:000\$000
Juros e alugueis:	
A receber.....	186:891\$300
Agencias o filiaes.....	1.274:872\$519
Premios differidos:	
Para completar o premio annual.....	215:285\$000
Valores hypothecados:	
Em garantia de emprestimos.....	1.486:710\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Fianças de agentes.....	438:800\$000
Depositos judiciais.....	1:207\$139
Caixa:	
Saldo em ser.....	3:903\$666
Total.....	19.354:627\$631

Passivo

Reservas technicas.....	13.994:020\$772
Garantias diversas que figuram no activo.....	1.985:310\$000
Premios de seguros propostos:	
Em via de solução.....	19:331\$476
Diversas contas credoras....	645:873\$923
Apolices sorteadas:	
Ainda não reclamadas.....	15:000\$000
Fundo de garantia:	
Da filial de Hespanha.....	876:478\$920
Sobras que pertencem aos mutuários.....	1.818:412\$340
Total.....	19.354.627\$631

S. E. O.—Rio de Janeiro, 30 do junho de 1916.—Conde de Affonso Celso, presidente.—Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director.—C. P. Leal, director.—Luiz Loureiro, gerente, Honorio Ribeiro, actuário.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA DO 19º ANNO SOCIAL, FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Despeza

Apolices de vida:	
Liquidadas por sinistros pagos e resgatadas por cessão e por terminação de contracto.....	1.634:157\$738
Apolices sorteadas:	
Lucros distribuidos aos mutuários.....	360:000\$000
Comissões pagas:	
A agentes e banqueiros.....	1.049:582\$582
Despesas geraes:	
Honorarios medicos, annuncios, impressos, honorarios da directoria, ordenados de empregados, sellos do Correio, telegrammas, impostos federaes, estaduais e municipaes, alugueis de escriptorios, estampilhas, etc.....	791:211\$283
Excedente da receita.....	1.386:491\$179
Total.....	5.241:442\$782

Receita

Premios recebidos:	
Em caixa...	3.907:329\$581
Em poder	
aos ban-	
queiros,	
nesta data	349:760\$248 4.257:089\$832
Juros, commissões, alugueis,	
etc.....	984:352\$930
	5.241:442\$782

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916.—Conde de Affonso Celso, presidente.—Dr. A. A. de Azevedo Sodré, director.—C. P. Leal, director.—Luis Loureiro, gerente.—Honorio Ribeiro, actuário.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.420 — Memorial descriptivo de um alimentador automatico de filtro, denominado «Paulistas», invenção de Arlindo Rodrigues, industrial, residente nesta Capital.

Refere-se a invenção a um alimentador automatico de filtro, constituido por uma torneira de boia, fig. 2, letra J e fig. 3 letra L, um syphão, fig. 1, letra B, e um tubo de descarga, fig. 4 letras Q e R, como abaixo se descreve. Todas estas peças são adaptadas a uma caixa, que pôde ser de qualquer tamanho e forma, bem como ser fabricada de qualquer material.

A torneira de boia, collocada em qualquer ponto da caixa, fig. 1, letra A, tem a função de regular a entrada do liquido para a caixa e evitar o seu transbordamento; esta torneira funciona como se vê na fig. 5; letras U e V.

O syphão, fig. 1, letra B, que também pôde ser collocado em qualquer ponto da caixa, é o conductor do liquido para o filtro, passando pelo tubo, fig. 3; letras N e O e conservando-o sempre no mesmo nivel do da caixa, e funcioneira provocado pela seringa, letra E, fig. 1; auxiliada pela valvula, fig. 7, letra Y, ou sem ella.

O tubo de descarga tem por fim evitar o transbordamento da caixa, quando por qualquer circumstancia a boia deixe de funcionar; o pequeno deposito, fig. 7, letra R, collocado do lado interno da caixa; na extremidade do tubo, serve para accusar o não funcionamento da boia, pois achando-se no mesmo nivel do tubo, tem de encher-se antes do transbordamento da caixa.

Reivindicção:

Um alimentador automatico de filtro, denominado «Paulistas», constituido de: Uma boia digo torneira de boia com a função de regular a entrada do liquido para a caixa e evitar o seu transbordamento; um syphão conductor do liquido, da caixa para o filtro, conservando-o sempre no mesmo nivel do da caixa, e funcionando provocado por uma seringa, auxiliada pela valvula ou sem ella; um tubo de descarga para evitar o transbordamento da caixa, quando a boia deixe de funcionar e um pequeno deposito para accusar o não funcionamento da boia.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1916. — Por procuração, Euclydes Ferreira da Silva.

N. 9.252 — Memorial descriptivo da invenção de «uma roda elastica para vehiculos, e especialmente para carretas e armões de artilharia», para que pretende privilegio Augusta Virginia Mitchell, domiciliada em Washington, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a rodas elasticas destinadas especialmente para carretas de canhões e carros de munições usados na artilharia, e também adequadas para outros vehiculos.

E' frequentemente necessario o transportar artilharia e equipamento militar através do solo muito accidentado, e portanto os órgãos de rodagem dos vehiculos empregados para este fim devem ser muito robustos.

Um dos objectos da invenção é uma roda simples, robusta e leve, feita rotalmente de metal, e que tem elasticidade consideravel para facilitar o movimento do carro e aliviar o vehiculo e o seu conteúdo dos choques communs no serviço de campanha.

Outro objecto da invenção é aperfeiçoar a construcção dos raios de rodas e meios para fixal-os no cubo e no aro.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma perspectiva de um carro de munições ou armão de artilharia, com rodas segundo a invenção; a fig. 2 é uma elevação lateral de uma roda segundo a invenção; a fig. 3 é uma secção transversal amplificada, pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4 é uma secção transversal amplificada pela linha 4-4 da fig. 2; a fig. 5 representa uma variante dos meios de fixação dos raios em uma roda segundo a invenção; a fig. 6 é uma perspectiva de um raio elastico segundo a invenção; a fig. 7 é uma vista, parte em secção e parte em elevação, de parte de uma variante da roda segundo a invenção; afig. 8 é uma elevação lateral de parte de um raio e dos meios representados na fig. 7 que o ligam ao cubo; e a fig. 9 é uma secção transversal pela linha 9-9 da fig. 8.

Nos desenhos, 1 indica uma armação ou estrado de metal montado no eixo 2. Ao eixo está ligado a lança 3 para as bestas de tiro. O estrado 1 é adequado a supportar as caixas de munições 4 acima do eixo, e na trazeira do estrado ha meios adequados (não representados) para engate da carreta do canhão, que pôde também ter rodas construidas segundo esta invenção.

Cada roda comprehende um cubo 10 para supportar o eixo 2, e cada cubo é formado com um flange 11. Uma aranha que tem um cubo 12 com um furo de diametro sufficiente para se applicar á face externa do cubo 10 é segura contra o flange 11 por um flange amovivel 13, que tem uma parte annular 14 pela qual é supportado na face externa do cubo 10.

A aranha é formada com uma série de braços radiaes 15 dirigidos digo cada um dos quaes tem um rasgo longitudinal 16 na face externa, produzindo um braço em forma de U, como está representado em secção na fig. 3.

O rasgo 16 começa no extremo externo e pôde acabar em um ponto entre os extremos do raio, como se vê na fig. 1, ou na parte do cubo 12 da aranha, como se vê nas figs. 7 e 8.

Os rasgos 16 nas figs. 2, 3 e 5 tem largura adequada a receber os extremos internos de duas partes direitas 17, 17, de um par de raios.

Os flanges 13 e 11 e o cubo são atravessados por parafusos 21 com porcas 22, que seguram as partes umas nas outras.

Nas figs. 2 e 6, os raios são feitos de barras chatas elasticas, cujas faces mais largas são parallelas ao eixo do vehiculo.

Cada raio comprehende uma parte radial direita 17, e uma parte curva 19 ligada a uma parte curva, em sentido contrario, 20 e está ligada por uma parte curva intermedia 18 á dita parte direita 17. A passagem de uma

curva para outra, ou para a parte direita, é gradual, para que o aro não tenha curvas iguaes que o enraqueçam. Cada parte direita 17 tem recessos 23 em uma das suas beiras.

As partes com recessos 23 de um par do partes direitas 17, coincidem uma com a outra e quando introduzidas no rasgo 16 de um braço 13 da aranha coincidem com recessos correspondentes 24 nas faces do braço. Os extremos internos dos raios são fixados na aranha por bracaadeiras em forma de U que passam em volta do braço 15, e cujos extremos tem roscas 26, 26, que entram em furos nos extremos de uma chapa 27 com largura igual á dos recessos nos extremos internos dos raios e no braço 15. Esta chapa é fixada por porcas 28, 28, aparafusadas nas roscas 26, 26 da bracaadeira 25; por este modo os raios ficam seguros nos rasgos contra movimento lateral ou longitudinal.

Os extremos externos dos raios são enrolados sobre si mesmos em 19^a e ajustadamente sobre uma manga de latão 29 por cujo meio são affixados.

Esta manga por ser de metal mais brando do que o raio e do que o dispositivo que os fixa no aro 30 será a unica peça sujeita a gasto e pôde ser substituida por outra quando se desejar.

A chapa em forma de U representada nas figs. 2 e 4 serve para fixar os raios elasticos no aro metallico 30. A parte do fundo 31 da chapa em forma de U está fixada na face interna do aro 30 por parafusos 34 aparafusados no aro.

O extremo externo do raio está alojado entre as partes parallelas 33 e 34, dirigidas para o interior, da chapa em forma de U, e uma cavilha 35 que passa pela manga 29 e por furos nos membros parallellos 33 e 34 serve de eixo em que pôde oscillar a manga 29 no extremo externo do raio.

Para impedir a rotação da cavilha 35 quando o raio elastico for flectido, ha uma saliencia 36 forrada na beira superior do membro 34 da chapa de suporte. Esta saliencia 36 fica em contacto com uma das faces chatas da cabeça primitiva 37 da cabeça 35, que é mantida no seu logar por uma porca 38 aparafusada no extremo da cavilha sobre a face externa da parte 33 da chapa em forma de U.

Montado por este modo o extremo do raio no aro, a cavilha 35 fica impedida de girar nos furos nos membros parallellos 33 e 34, e o gasto actua sómente na manga 29, e os raios ficam portanto menos sujeitos a afrouxar-se a jogar nos seus extremos.

As partes parallelas 33 e 34 das chapas de fixação no aro são parallelas aos flanges 11 e 13. Além disto as chapas em forma de U seguram os extremos externos dos raios elasticos por pares na face interna do aro de metal.

Os raios adjacentes de pares adjacentes fixados pelos seus extremos externos, tem as partes direitas dos seus extremos internos introduzidas nos rasgos nos braços radiaes 15 da aranha, e são seguras nestes braços por bracaadeiras. Sómente as partes direitas 17 dos raios tem direcção radial, as partes curvas formam um angulo com as linhas radiaes.

Na fig. 5 está representada uma construcção que facilita a invenção do raio pelo seu extremo interno. Nesta construcção, que pôde ser incorporada nas outras rodas representadas nos desenhos, o extremo interno 17 do raio tem um canto arredondado 40 e um canto agudo 41. Estando os dous flanges 11 e 13 no seu logar e aparafusados um no outro por parafusos 12, e estando o cabo 12 fixado entre os dous flanges, pôde-se inserir um raio pelo modo representado na fig. 5 em linhas pontuadas. Introduz-se o extremo 41 do

rasgo 16 do braço radial 15 e em seguida, tomando como fulcro a beira 42 do flange 13, pôde-se operar o raio como alavanca e forçá-lo para o seu lugar, passando além do extremo do rasgo, o que lhe é permitido pelo canto redondo 40. Os extremos dos raios ficam justos no extremo interno do rasgo entre os flanges 11 e 13, e podem ser mantidos por bráçadeiras pelo modo representado na fig. 3. Os raios também podem ser removidos por modo inverso sem remover o flange 13.

Na construção representada nas figs. 7, 8 e 9, os extremos direitos 17^a dos raios elasticos tem partes curvas 44 e 45, que entram em recessos curvos correspondentes 46 e 47 nos braços 15^a, que no resto são de construção similar aos braços 15 acima descriptos. Os extremos internos direitos 17^a de cada par de raios quando postos em relação complementar nos recessos 46 e 47, como se vê na fig. 7, as suas partes curvas 44 e 45 formam furos para receber as cavilhas 48 que servem para segurar os raios no seu lugar. Cada cavilha 48 tem flanges 49 e 50 em lados oppostos da face inferior da cabeça, e que se applicam á parte curva nos braços 15^a, para impedir que as cavilhas gyrem, e também para impedir o alargamento do rasgo 16^a em que estão introduzidos os raios. As cavilhas servem para segurar os extremos internos dos raios nos rasgos nos braços 15^a, e recebem porcas 51 que as seguram no seu lugar.

Note-se que com a construção acima descripta obtém-se uma roda em cujo cubo estão formados braços radiaes dirigidos para o exterior e que terminam a uma certa distancia do aro.

Estes braços constituem partes dos raios cujas partes restantes são formadas por membros elasticos ou barras chatas delgadas de metal elastico, por exemplo aço. As partes metallicas elasticas tem extremos direitos applicados em recessos radiaes nos braços do cubo, e que tem largura igual á profundidade do recesso, e estão ligados rigidamente aos braços em diversos pontos do seu comprimento, o que produz uma construção muito robusta.

Cada recesso recebe os extremos de dous raios adjacentes e estes raios curvam-se afastando-se um do outro desde o extremo dos braços do cubo até ao aro, porém os extremos contiguos aos braços do cubo são curvados em sentidos contrarios, porém sem angulos agudos.

Os raios de braços adjacentes do cubo dirigem-se conjuntamente para um ponto do aro a meia distancia entre os braços adjacentes do cubo.

Com esta construção as rodas são robustas e capazes de supportar os carros pesados de artilharia, e de resistir bastante a todos os esforços a que são submettidas durante o serviço, tendo aliás bastante elasticidade devido á elasticidade dos raios para absorver choques subitos, o que evita que se quebrem as rodas ou qualquer das suas partes.

Não obstante ter-se descripto a roda minuciosamente, não se pretende limitar a invenção á construção representada, pois que evidentemente se pôde fazer alterações sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, uma roda para vehiculos (inclusive para carreta de artilharia), que tem em combinação um aro, um cubo, uma aranha, meios para fixar a aranha no cubo, braços radiaes na aranha, rasgos radiaes nestes braços, raios elasticos cujos extremos internos direitos estão introduzidos nos ditos recessos e meios para manter rigidamente os raios nos ditos rasgos;

2^o, uma roda segundo a reivindicación 1, em que o extremo interno dos ditos rasgos radiaes communica com um alvado formado no cubo ou na aranha, e o extremo interno

dos raios elasticos tem um canto arredondado para que este extremo possa entrar facilmente no dito alvado sem ser necessario desligar a aranha do cubo, substancialmente como se descreveu em referencia á fig. 5 do desenho;

3^o, uma roda segundo a reivindicación 1 ou 2, em que os meios para manter rigidamente os raios elasticos nos ditos rasgos são constituidos por chapas rectangulares montadas transversalmente nos braços da aranha, e que entram em recessos de forma correspondente nos braços da aranha e nos extremos internos dos raios elasticos, e cada uma das ditas chapas tem nos seus extremos furos em que entram os extremos de uma bráçadeira que passa em volta do braço da aranha, e nos extremos da bráçadeira estão aparafusadas porcas que apertam a chapa e a bráçadeira contra o braço, substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 3 e 6 dos desenhos;

4^o, uma roda segundo a reivindicación 1 ou 2, em que no rasgo radial de cada braço da aranha estão alojados os extremos internos contiguos de dous raios elasticos, que são mantidos rigidamente nos ditos braços por cavilhas que passam por orificios formados por partes curvadas em sentido contrario dos ditos extremos dos raios e alojados em recessos curvos nos braços, e por furos nos braços e as ditas cavilhas são impedidas de gyrrar por qualquer dispositivo adequado e são mantidas por porcas aparafusadas nos seus extremos e apertadas contra os ditos braços, substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 8 e 9 dos desenhos;

5^o, uma roda segundo qualquer das reivindicaciones antecedentes, que comprehende chapas fixadas na face interna do aro, e nestas chapas estão fixadas por meio de porcas cavilhas, em cada uma das quaes está enfiada uma manga de latão ou semelhante á que está ligado o extremo externo de um raio elastico da roda, e as ditas cavilhas são impedidas de gyrrar por qualquer dispositivo adequado;

6^o, uma roda segundo a reivindicación 5, em que as ditas chapas fixadas na face interna do aro tem secção transversal em forma de U e em cada uma das ditas chapas estão montadas duas das ditas cavilhas a que estão ligados os extremos de dous raios elasticos adjacentes de dous pares de raios montados em dous braços adjacentes da aranha, substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 4 e 6 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1914.—Por procuração, *Leclerc & C^o*.

N. 9.255 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para endurecer e impermeabilizar couros e peles», para que pretende privilegio Karl Hartman, domiciliado em Berlim, Alemanha.

Para endurecer e impermeabilizar couros e peles são já conhecidos diversos processos pelos quaes se endurecem primeiramente os couros e peles e em seguida se lhes applica uma substancia adequada a torná-los impermeaveis.

Além de serem muito caros, estes processos tem o grande inconveniente de demandar o emprego de substancias inflammaveis, como por exemplo o acetato de amylo, acetona, celluloid e solução de borracha, pelo que tem sido muito limitado o emprego do material produzido.

O processo que constitue o objecto da presente invenção obvia estes inconvenientes, e consiste em mergulhar os couros ou peles em um banho de formalina diluida em agua, e em seguida em um banho de acido nitrico diluido.

Deu excellentes resultados o tratamento de

couros ou peles pelo processo segundo a invenção, levado a effecto pelo seguinte modo:

Mergulham-se os couros ou peles, depois de descarnados e descabellados por modo conhecido, durante meia hora a uma hora, segundo a sua espessura, em um banho constituido por 20 partes (em volume) de agua e quatro partes de formalina. Em seguida mergulham-se os couros ou peles (sem deixá-los secar) também durante meia hora a uma hora, conforme a sua espessura, em um banho constituido por 20 partes (em volume) de agua e quatro partes de acido acetico a 40 %. Póde-se então secar e espichar o material assim tratado, que fica com aspecto corneo, conservando as suas propriedades importantes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Processo para endurecer e impermeabilizar couros ou peles, que consiste em mergulhar couros ou peles depois de descarnados e descabellados e de tratados por meio de formalina diluida em agua, em um banho de acido nitrico (de preferencia a 40 %) diluido em agua.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1914.— Por procuração, *Leclerc & C^o*.

ANNUNCIOS

Companhia Progresso Industrial do Brazil

Empréstimo de 4 000 000\$000 em 20 000 debentures de 200\$000

Foram resgatadas nesta data quatrocentas (400) debentures deste empréstimo, no valor de 80:000\$000, de ns. 16 a 18, 24 a 25, 464 a 466, 1.104 a 1.115, 1.336 a 1.383, 1.406 a 1.467, 2.286 a 2.310, 3.346 e 3.347, 5.796 a 5.875, 9.344 a 9.400, 9.903, 13.901 a 13.930, e 14.016 a 14.065, ficando deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidos a 18.600 as debentures em circulação, na importância de 3.720:000\$000.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1916.— M. A. da Costa Pereira, presidente.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

ESCRITORIO, RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 35, SOBRADO

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 11 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1916.— Antonio Fernandes dos Santos, presidente. (.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500
Collecção de leis de 1914, 5. volumes 40\$000